



Terça feira 4 de Fevereiro 1783.

CONSTANTINOPLA 6 de Dezembro.

O Nosso Ministerio acaba d' experimentar novas alterações pela separação d'alguns dos seus Membros. Os negocios entre o Gabinete *Ottomano*, e a Corte de *Vienna* não presentão actualmente hum aspecto desagradavel: o primeiro declarou ao Inter-nuncio Imperial, que concedia a sua protecção contra os piratas *Barbarescos* ás embarcações *Austriacas* em todos os mares da *Turquia*, prometendo castigar aos que se atreverem a molestallas na sua navegação.

TRIESTE 28 de Novembro.

Falla-se aqui do projecto d'hum troca de territorios, que se deverá fazer entre S. M. Imp., e a Republica de *Veneza*, relativamente ao nosso porto. O rio de *Lifongo*, que nasce na alta *Carinthia*, servirá em diante de limites aos dous Estados. O territorio para lá deste rio, e o Distrito de *Gradisca*, que pertencião até aqui aos Estados Hereditarios, serão cedidos á Republica S. M. tomará em troca posse da maior parte da *Istria*, que era do dominio da Republica, e d'uito pequenas Ilhas vizinhas do nosso porto, e que lhe serão d'hum grande utilidade, porque independentemente d'algumas ancoragens allás seguras, que ellas presentão, poderão tambem fornecer-nos viveres em abundancia.

NAPOLIS 8 de Dezembro.

Tendo-se convocado a 2 do corrente o novo Conselho da Fazenda (cuja creação acaba aqui de s'effectuar) o nosso Soberano inelperadamente se presentou na sessão, e fez hum Falla, mostrando com toda a energia o seu terno amor para com os seus vassallos. S. M. principiou, recom-

mendando o exacto cumprimento dos Regulamentos prescriptos e lavrados pela sua Real Mão, e depois proseguiu com estas paternaes expressões: « Não pertendo outro augmento nas Rendas Reaes senão a que resultar d'hum boa economia, e d'hum prudente administração: e m'opporci sempre a toda a exacção nova, que seja onerosa para os meus póvos, cujo amor he parte da minha existencia; antes he minha vontade que se lhes tornem os tributos o menos peizados que for possivel, pois todo o meu empenho he que se mantenhão sempre livres de toda a vexação e molestia. Todo o voffo cuidado deve tender a cumprir estes vottos do meu cordeal affecto. Havendo nascido neste povo, e bebido com o leite o terno amor, que lhe professo, posso por ventura ver com olhos indifferentes os abusos com que em nome meu e de minha authoridade o fazem gemer de baixo do governo d'hum Rei seu Con-cidadão por nascimento, e seu Pai por obrigação? Nada desejo tanto como manifestar-lhe todo o carinho d'hum Pai. Correspondei por tanto a estes sentimentos, a fim de que os meus vassallos, que tambem são meus compatriotas, conheço em mim, e em meus filhos quão verdadeiramente os tenho amado. » S. M. finalmente declarou, que desejava ser sciente de tudo quanto se haja d'emprender para o feliz complemento do seu principal desvelo; e concluiu com estas notaveis palavras: « Fallai, e me achareis prompto a abraçar com satisfação as voffas propostas nesta parte. Quizera ver já concluidos as estradas do meu Reino: quizera ver alliviadas as Provincias, e ma-
» ni-

« nifestar-lhes até que ponto chegam os meus
« ardentes desejos, e a minha viva vontade
« de de consolallas, e ajudallas em tudo
« quanto a justiça, e hum bom coração
« exigem. »

Não se pôde facilmente expressar o respeito, admiração, e ternura, que causou nos circumstantes esta Falla, cuja publicidade não pôde deixar d'augmentar o amor e veneração dos povos para com hum Soberano, que tanto se esmera em fazellos felices.

ROMA 21 de Dezembro.

No Consistorio secreto, que se celebrou a 16, o S. Padre, depois de preconizar varias Mitras da *Christandade*, fez hum Discurso, informando haver creado dois Cardaes, dos quaes reserva hum *in pectore*, e o outro he o Monsenhor *Jose Copeci Zurlo*, novo Arcebispo de *Napoles*. Este foi apresentado na mesma tarde pelo Eminentissimo *Palavicini*, Secretario d'Estado, ao Summo Pontifice, que lhe deo o Barrete Cardinalicio com as formalidades de costume; e no dia 19 celebrou Consistorio publico no Vaticano para dar o Capello ao novo Cardeal. S. S., segundo se diz, tem tido frequentes conferencias com este Prelado a respeito d'algumas differenças, que ainda subsistem entre a S. Sé, e a Corte de *Napoles*, das quaes se mostru muito satisfeito, e já antes havia conferido ao dito Prelado a Abbadia de *S. Angelo em Procida*.

Continua-se a trabalhar nas excavações começadas em huma vinha, que fica proxima á porta *Capene*, onde se descobrirão recentemente os tumulos dos *Scipiones*, cujas pedras sepulcraes são muito estimadas.

Escrevem de *Veneza* haver falecido em *Brescia* a 9 do corrente o Eminentissimo *Luiz Calini* na idade de 86 annos 10 mezes e 21 dias; e 16 annos e 9 mezes e meio de Capello: foi creado Cardeal pelo Papa *Clemente XIII*.

LIONE 11 de Dezembro.

Abdil Melak, Governador de *Tonger*, tendo manifestado o caracter d'Embaixador Extraordinario na Corte de *Toscana*, se lhe deo huma guarda d'honra, e as

Tropas se põem em armas, quando elle passa.

A não *Ruffiana*, o *David*, se fez hontem á vela para *Napoles*, aonde vai buscar os ricos effectos pertencentes a S. A. Imp. o Grão Duque da *Russia*.

H A I A 9 de Janeiro.

Já se veio no conhecimento dos principaes cabeças do motim, que aqui succedeo na noite de 6 do passado. A precipitada fuga destes individuos bastaria para provar as suas protervas intenções. Apenas se soube que erão o *Liviceiro Vermeulen*, seu filho, e hum *Succo*, chamado *Undheim*, mandou a Justiça se fosse em seguimento delles até o Paiz de *Cleves*; mas como alli se oppuzerão a que se prendessem, parece que se deverá recorrer a S. M. *Prussiana*, para que os faça entregar á Justiça d'*Hollanda*.

LONDRES.

Continuação das noticias de 11 de Janeiro.

Segundo se diz, o Ministro Plenipotenciario da *Prussia* tem feito, em nome do Rei seu Amo, representações assas energicas ao nosso Ministerio a respeito da tomada d'hum navio *Prussiano*, de que havia requerido a mais prompta restituição, como tambem a dos effectos, que se lhe acháão a bordo. O nosso Ministerio offerceco da sua parte a este Ministro pagar o valor inteiro das mercadorias tomadas, o que elle recusou accetar; de sorte que foi forçoso enviar huma embarcação em busca do corsario, que havia tornado a sahir ao mar, a fim de que este declarasse a quem tinha vendido os effectos repetidos; depois do que, o Capitão do Corsario foi obrigado a comprar outra vez as mesmas mercadorias, as quaes o primeiro comprador não quiz restituir tenão por hum preço muito superior ao que havia dado por ellas. O Ministro pertende huma indemnidade d'hum guineo por cada hora, que o navio *Prussiano* tem sido retardado na sua viagem, a contar do momento da sua captura, até ao tempo, em que haja de se tornar a fazer á vela; accretcentando, que o Rei seu Amo o encarregava de dar a conhecer, que em diante se não deveria saltar d'atención para com a sua bandei-

deira, debaixo de qualquer pretexto que seja.

Os mais recentes despachos que o Governo recebeu d'America noticiarão, que as Tropas Francesas, que se achavão em *York-Town* havião ultimamente marchado para *Boston*, a fim de passarem para bordo da Esquadra de Mr. de *Vandreuil*, que tinha ordem de se dirigir pelo Golfo com toda a expedição a *Cabo-França*, onde a Esquadra Hespanhola se devia ajuntar. As Tropas Hespanholas no Cabo contavão de 700 soldados veteranos, e bem disciplinados: tambem alli se achavão 400 homens de Tropa Francesa, os quaes esperavão que se lhes incorporasse o reforço de *Boston*. Estas forças combinadas certamente tem por objecto hum ataque contra a *Jamaica*, de que os habitantes daquella Ilha estão receosos, pois que á pa tida das ultimas cartas reinava alli hum geral sobressalto.

Huma carta de *Limerick* na *Irlanda* diz: « A 28 de Dezembro chegou a *Tarbert* hum navio das *Indias Occidentaes*, pertencente á frota da *Jamaica*, destinada para os portos d'Inglaterra, que sahio de *Porto-Real*, debaixo da escolta das naos de guerra o *Monarca* e o *Ardente*. A dita embarcação se separou de 15 vélas da referida frota ha alguns dias. » Esta noticia tem tranquillizado os interessados na dita frota, que receavão que ella cahisse em poder da Esquadra Hespanhola d'*Havana*, e já o seguro havia subido a 23 p. c.

Hontem se receberam alguns despachos do General *Elliot*, Governador de *Gibraltar*, cujas datas chegam até 26 do passado. A este tempo tudo se achava alli em sossego, e se tratava fervorosamente de reparar os danos, que o ultimo ataque havia causado á fortaleza.

O Imperador de *Marrocos* publicou recentemente huma Declaração, prohibindo ás embarcações de todas as Nações, que se não destinão immediatamente aos seus proprios Dominios, o entrarem nos portos de *Larache*, *Mogador*, &c. sobpena de confiscação: em consequencia do que, o Estado de *Marraca* tem avisado a todos os Capitães dos seus navios, que se conformem a esta prohibição. Assegura-se, que

similhante determinação procederá d'huma secreta correspondencia entre o Ministro do Imperador de *Marrocos*, e o Governo Hespanhol de *Ceuta*.

FRANÇA.

Versalhes 12 de Janeiro.

No dia 6 deste mez, pelas 7 horas da manhã, a Condessa d'*Artois* deo felizmente á luz huma Princeza, a quem o Rei nomeou *Mademoiselle d'Angouleme*. Esta Princeza foi batizada pelo Bispo de *Termes*, primeiro Esmoler do Conde d'*Artois*, assistido do Vigario da Paroquia.

O Principe *Lambertini*, sobrinho de *Benedicto XIV.* teve a honra de ser apresentado o 1.º deste mez pelo Nuncio do Papa a S. M. que o honrou com o mais benigno acolhimento.

O Principe de *Vaudemont*, Principe da Casa de *Lorena*, Mr. de *la Lioz de la Briche*, Introduçor dos Embaixadores, e Mr. de *Sequeville*, Secretario Ordinario do Rei para a conducção dos mesmos, forão a 7 do corrente nos coches do Rei e da Rainha buscar o Principe *Doria Pamphili*, Nuncio Extraordinario do Papa, ao seu Palacio em *Paris*, e o conduzirão a *Versalhes*, onde teve huma audiencia pública de S. M. Logo que o Nuncio entrou no pateo do Palacio Real, as Companhias das Guardas Francesas e *Suissas*, em armas, o saudarão a toque de caixa: elle foi recebido pelo Mestre das Ceremonias, e pelo Ajudante das Ceremonias: os cem *Suissos* com os seus uniformes ricos estavão postados na Escada. Ao entrar na sala das Guardas foi recebido pelo Duque d'*Ayen*, Capitão das Guardas do Corpo, que estavão em armas, prestados em alas. Depois da audiencia o Rei se transferio ao seu Gabinete, onde foi seguido pelo Nuncio, que lhe presentou as faixas bentas pelo Papa para o Delfim, as quaes são magnificas, tanto pelo seu numero, como pela riqueza, e o gosto da obra. O Nuncio foi immediatamente conduzido á audiencia da Rainha, e do Delfim, e quem offerreço da parte do Papa as ditas faixas: igualmente teve audiencia das demais Personae Reaes; e depois de jantar em humameza, que se lhe havia preparado, foi re-

conduzido ao seu aposento em *Paris*, nos coches de S. M., pelo Introdutor dos Embaixadores, e Secretario Ordinario do Rei, com as ceremonias de costume. Nesta occasião o Principe *Doria* se esmerou em que o bom gosto, a riqueza, e a magnificencia dos seus coches, dos vestidos dos seus Pagens, dos Officiaes da sua casa, e criados de libre correspondessem ás intenções do Papa, e á commissão brilhante de que se achava encarregado.

PARIS 14 de Janeiro.

Sem embargo dos vagares das negociações, e da actividade que se põe nos armamentos destinados para as duas *Indias*, tanto pela Casa de *Bourbon*, como pela *Grande-Bretanha*, não se tem com tudo ainda desvanecido a esperança da proxima conclusão da paz. Algumas pessoas tem apostado, que ella será assignada esta semana, logo que chegar o Agente de *Londres*, que se espera; e assegurão que a *Inglaterra* faz não pequenos sacrificios á *França*, a qual olhando para o Tratado de 1763, não pôde deixar inteiramente de usar do direito de represalias, ou Lei de talião; contribuindo os negocios da *India* bastantemente para a suffer nas suas pertencções. Outros porém duvidão muito de que as condições da paz possão ajustar-se antes de 20 ou 25 do corrente, em cujo tempo se diz que o Parlamento *Britanico* abrirá as suas Sessões; pretendendo que os negocios da *India*, e a difficuldade de satisfazer aos interesses da *Hespanha*, são a causa de tantas demoras, por quanto tendo o Ministerio *Britanico* posto hum preço muito alto a *Gibraltar*, se vê sumamente embaraçado por não achar, em lugar desta Sessão, equivalente que propôr em troca das possessões que a dita Potencia lhe tomou.

A Corte em hum Supplemento á Gazeta d'hoje publicou hum resumo das operações das *Esquadras* do Rei nas *Indias Orientaes*, cujas particularidades por falta de lugar deixamos para o Supplemento.

CADIS 16 de Janeiro.

Por huma embarcação *Americana*, que ha pouco surgiu nesta bahia, vinda de *Marblehead*, fomos informados que tendo ella sahido do dito porto a 13 do passado, vira durante, a sua navegação, varias vezes 5 velas, que não pudera reconhecer: que no *Continente* não havia a menor novidade, e que a *Esquadra Inglesa* havia deixado os mares de *Nova-York* mais de tres semanas antes da sua partida.

Pelas listas das embarcações, que entrarão o anno passado nos portos de *Barcelona*, *Alicante*, *Malaga*, e *Cadis* se mostra haverem chegado ao primeiro 628, das quaes 317 erão nacionaes; no segundo 961, inclusas 600 *Hespanholas*, não contando 750 de vela latina, que chegarão em laltro, a maior parte dos quaes sahirão carregados de generos do Paiz. Em *Malaga* surgirão 847 navios de guerra, e mercantes, dos quaes 100 erão nacionaes; e em *Cadis* 12033, entre estes 112 *Hespanhoes*, e 11 *Ingleses* aprezados.

LISBOA 4 de Fevereiro.

Somos informados que Suas Magestades e AA. partirão de *Samora* para *Salvaterra* no 1.º deste mez, sem alteração em suas importantes saudes.

D. João da Cunha, Presbytero Cardeal da S. J. de *Roma*, do Conselho de S. M. Arcebispo Metropolitano d'Evora; Regedor da Casa da Supplicação, Inquisidor Geral destes Reinos e seus Dominios, Commissario Geral Apostolico da Builla da Santa Cruzada; &c. faleceu na noite de 29 do mez passado; e depois de concorrer o Clero, e Communidades Religiosas a recitar as Preces da Igreja, foi enterrado no 1.º deste mez na Capella mór da Igreja de *S. Domingos*, pegando no caixão seis *Parocos* desta Cidade, e assistindo ao acto a principal Nobreza.

O cambio he hoje na nossa Praça. Para *Amsterdã* 48 $\frac{1}{4}$. *Hamburgo* 43 $\frac{3}{4}$. *Londres* 68. *Genova* 690. *Paris* 445.

S U P P L E M E N T O
A'
G A Z E T A D E L I S B O A
N U M E R O V.

Com Privilegio de Sua Magestade.

Sesta feira 7 de Fevereiro 1783.

DANTZICK 16 de Dezembro.

A Qui se sente ha 15 dias a esta parte hum frio summamente rigoroso, e toda a navegação se acha parada; mas como cahê hum grande quantidade de neve, esperamos que com o soccorro das carretas, de que se faz uso sobre ella, o Commercio haja de recobrar algum movimento. Tratava-se d'humã compra consideravel de madeira de Marinha para a *Inglaterra*; mas os ajustes se tem suspendido em consequencia dos rumores d'humã negociação de paz muito adiantada. Parece que a *Grande-Bretanha* experimenta humã verdadeira falta de trigos e outros grãos, e que as remessas multiplicadas a todas as suas possessões lhe tem esgotado hum genero tão necessario, de que a última colheita por outra parte não havia sido muito abundante; sem contar que ha oito annos os alistamentos tem alli privado a agricultura de muitos braços. Varias casas de Commercio daquelle paiz estabelecidas aqui comprão armazens inteiros de trigo, cujo preço se levanta á proporção das ordens, que se recebem para o exportar.

VARSOVIA 30 de Novembro.

As Cartas de *Petersburgo*, e das fronteiras da *Turquia* só fazem menção de preparativos de guerra. As primeiras dizem, que constando áquella Corte que o Ministerio *Ottomano* continuava a fazer disposições, que indicavão hum rompimento, mandára por prestes certo numero de Tropas para todo o successo: que varias Provincias se continuão a prover de viveres e munições; e que as Praças das fronteiras se punhão no melhor estado de defenza. As guarnições das fortalezas *Turcas* nas margens do *Danubio* se tem reforçado, e as suas fortificações se estão reparando a toda a pressa.

VIENNA 4 de Janeiro.

O Imperador acompanhado do Arquiduque *Maximiliano*, e seguido dos Ministros d'Estado, comò tambem da primeira Nobreza desta Capital, foi a 26 do passado á Capella da Corte, onde se achava a Princeza *Isabel de Wirtemberg*. Logo que chegou se principiou a Missa (a que assistio o Nuncio *Apostolico*) celebrada pelo Cardeal *Magazzi*, Arcebispo desta Cidade, e depois que o Evangelho se cantou, a Princeza se encaminhou para o altar mór com humã véla acceza na mão; e ajoelhando no primeiro degrão, poz a mão sobre o livro do Evangelho, que o Cardeal assentado tinha sobre os joelhos, e pronunciou em alta voz, e da maneira a mais edificante; os artigos da sua Profissão de Fé, e da sua adherencia aos Dogmas da Igreja *Catholica*. Acabado este acto religioso, a Princeza voltou para o lugar, que occupava antes; e depois que o Cardeal commungou, se chegou de novo ao altar, e foi admittida pela primeira vez ao Sacramento da *Eucharistia*, que recebeu das mãos de S. Eminencia. Depois da Missa, o Cardeal lhe administrou o da *Confirmação*, e nesta Ceremonia a Condessa de *Chancos* servio de Madrinha pela Arquiduquesa Grão Duquesa de *Toscana*, e S. A. recebeu nesta occasião o nome de *Luiza*. A isto se seguiu o *Te Deum* em acção de graças, acabado o qual S. M. Imp. como tambem o Arquiduque *Maximiliano*, e a Princeza se retirárão ao Paço.

Aqui sempre se continúa a fallar em guerra com os *Turcos*; e diz-se que o nosso Soberano está esperando por hum Correo, para decidir o que se ha de fazer. A jornada a *Italia* se acha de todo suspensa.

Hum Poeta moço, mais estimado pelo seu talento que pela sua prudencia, tendo feito imprimir hum Poema composto por elle contra o Clero e o *Papa*, sem para isso haver obtido faculdade, e tendo-se atrevido a dedicallo ao Imperador, S. M. escreveu immediatamente ao Chefe da Policia a carta seguinte: « Significareis a hum particular chamado *Wafshke*, Author d'hum Poema indecente, a justa indignação que me tem causado a temeridade, que elle teve de m'õ enviar, e de m'õ dedicar. Eu lhe prohibo que faça publicar em diante os seus escritos; e quero que o Livreiro, que lhe prestou a sua assistencia, seja punido, segundo a severidade da Lei. »

BERLIM 26 de Dezembro.

O Rei chegou a 24 de *Potsdam* acompanhado do Tenente General de *Mollendorf*. S. M. mandou entregar a Mr. *Erman*, Prégador Francez para os Igrejas *Catholicas* do seu Dominio, a somma de 60 rixdalers, cujos juros serão distribuidos annualmente entre os pobres, para lhes procurar lenha durante o inverno. Acaba de se publicar hum Edicto do Rei para reprimir a demaziada facilidade com que se dissolvião os matrimonios. S. M. determina os cafes, em que os Juizes poderaõ permittir o divorcio, cuja demaziada frequencia se mostra nociva a ordem pública.

LONDRES. Continuação das noticias de 11 de Janeiro.

Parece que na *Irlanda* se preparão novas inquietações para o nosso Ministerio. No principio do mez passado se convocou em *Dublin* huma Assembleia do Corpo dos Voluntarios independentes, em que se resolveo, que se presentasse ao Coronel *Henrique Graton* huma Memoria, na qual se declarasse, que huma confiança natural ao povo *Irlandez*, os tinha induzido a não duvidar da sinceridade das intenções da *Grande-Bretanha*, pois que havião testificado por huma Resolução pública a satisfação que experimentarão no momento, em que se lhes annunciara a revogação da *Lei Britanica*, nascida naquelles tempos, em que o seu Paiz se achava opprimido pela tyrannia *Ingleza*, e dislacerado por divisões intestinas; mas que varias circumstancias acabavão de fazer renascer alguns receios no animo daquelles, que desejão ver esta revogação pronunciada d'huma maneira não equivoca; e que não seja susceptivel d'alguma alteração futura. . . . Que he chegado o tempo (continuaõ os Voluntarios na sua Memoria) em que o silencio seria criminoso, pois que huma Deputação de Jurisconsultos, declarando, que a segurança d'*Irlanda* se achava muito imperfeita, concluirão:

- 1.º Em que huma renunciação expressa e voluntaria da *Grande-Bretanha* a toda a pertença, ou direito, qualquer que seja, de sujeitar a *Irlanda*, seja interior, ou exteriormente, só pôde tornar a união dos dous Reinos permanente, e indissolvel;
- 2.º Que hum Ato do Parlamento d'*Irlanda*, que determinasse e segurasse os direitos deste Paiz, era, segundo a sua opinião, necessario para o estabelecimento solido das suas liberdades.

Esta materia se expoz ultimamente na Camara dos *Comimuns*; mas porque foi introduzida por hum Membro, que não he do Partido Ministerial, foi, ainda que contra a regra, de novo exposta por outro daquelle Partido, a fim de ser tratada debaixo da influencia do Ministerio, o que ficou reservado para depois das ferias.

Em consequencia d'hum exame muito especificado sobre a nossa divida nacional se vê, que esta no principio deste mez devia montar a 190,206,000 libr. esterl. (1711,854,000 cruzados), e o juro a 8,044,000 libr. (72,396,000 cruzados), o que he pouco do dobro do que a Nação pagava em tributos antes da guerra actual, sendo o juro annual no primeiro de Janeiro 1776 de 4,300,000 lib. esterl. com pouca differença.

Por hum extracto da Gazeta Real de *Nova-York* consta, que os *Estados-Unidos*, jun-

tos em Congresso a 7 de Novembro para a foltura do Capitão *Afgill*, publicárão a ordem seguinte.

» Em consequencia da conta da Deputação, á qual se enviou huma carta do Commandante em Chefe, e a cópia d'huma carta do Conde de *Vergennes*, datada a 29 de Julho, intercedendo pelo Capitão *Afgill*. » Se resolveo: Que o Commandante em Chefe será encarregado pela presente de pôr o Capitão *Afgill* em liberdade.

Segue-se a cópia d'huma carta * do General *Washington* ao Capitão *Afgill*, na qual se encerrava a ordem affima referida, e que he notavel pelos termos summamente humanos, em que he concebida. Desta Resolução se vê, que fora á requisição da Corte de *França*, que se evitára a triste forte, que ameaçava este Official.

PARIS 14 de Janeiro.

Aqui se falla, mas hum tanto incertamente, de que a Rainha se acha pejada: esta noticia, ainda que vaga, causa não pequeno prazer a hum povo, que tanto ama, e tantas razões tem para formar ardentes votos pela felicidade dos seus Soberanos.

Ainda que o jogo tenha sido prohibido nesta Capital com graves penas, com tudo, aqui se perdem ainda por meio delle grossas sommas, que continuão a arruinar muitas familias: S. M. punio ha pouco tres Coronéis famosos jogadores, privando-os dos seus postos, e nomeando immediatamente outros para os substituirem nos seus respectivos Regimentos.

A Relação contéda no Supplemento, que publicou a Corte, principia assim: » Quando os *Inglezes* declararão a guerra á *Hollanda*, os primeiros projectos do Rei tendêrão immediatamente á conservação do Cabo de *Bou-Esperança*, e a da Ilha de *Ceilão*.

» Para segurar estes dous estabelecimentos importantes, e preparar o successo das operações, que o Rei projectava na *India*, S. M. fez partir logo no mez de Janeiro huma fragata para annunciar a guerra em todas as possessões *Hollandezas* na *Asia*, e para fixar com os diversos Governos dos estabelecimentos da Republica, e de S. M.: como tambem com o Commandante da Esquadra do Rei na Ilha de *França*, as operações, cujas disposições S. M. preparava na *Europa*.

» Em consequencia, a 21 de Março 1781 se expedirão de *Bress* duas fortes Esquadras, e dous comboios carregados de Tropas, que não devião separar-se senão na altura da Ilha da *Madeira*, para deixar os *Inglezes* em suspenso sobre a parte, a que o Rei queria dirigir os seus maiores esforços, e segurar, por esta incerteza, huma grande superioridade na *America*, e na *Asia*, para determinar as revoluções, que devião procurar a independencia a estes dous vastos Paizes. »

Segue-se a conta dos dous combates, que differe pouco do que já he notorio; e conclue assim:

» Resulta destes dous combates, que o desembarque da vanguarda do Marquez de *Bussy* se effectuára sem obstaculo, e que elle haverá segurado o do Exercito deste General.

» As Tropas do Rei, que compunhão esta vanguarda, erão esperadas por 5000 Sipacs, que *Hyder Ali Kan* tinha enviado para favorecer o seu desembarque. O Exercito *Inglez* havia sahido de *Madrasta* para se oppôr a elle; mas tendo sido atacado no caminho pelo *Nabá*, foi obrigado a retirar-se para a dita Cidade.

» Mr. *Duchemin* expedio immediatamente dous Officiaes a *Hyder Ali Kan* para o informar da sua chegada a *Porto Novo*, e ajustar o modo d'effectuar a sua união.

» Este Principe testificou a mais viva satisfação pela chegada das Tropas do Rei á *India*. Elle offerceo provellas de tudo quanto pudessm precisar, e destacou do seu Exercito hum corpo de Sipacs, e hum consideravel numero de soldados de cavallo do seu *Cerkar*, que subordinou inteiramente ás ordens de Mr. *Duchemin*, o qual ajuntou a esta Tropa 1000 Sipacs, que se alistárão, e completárão em poucos dias.

» Mr.

• Mr. *Duchemin* marchou para *Guadalore*, de que se apoderou: elle se propunha marchar com as suas forças sobre *Negapatnam* para a recobrar, a fim de privar os *Inglezes* dos recursos em viveres, que elles tiravão de *Tanjore*: e a fim de que do *Cabo Camorim* até *Madrasta* lhes não ficasse nem se quer hum posto sobre a *Costa de Coromandel*.

• A chegada das Tropas do Rei impedio *Hyder Ali Kan* de fazer a sua paz com os *Inglezes*, os quaes, para o mover a isso, lhe offerecião a *Provincia de Madura*, e a *Praça forte de Trichenapuly*, que este Principe deseja ha muito tempo unir ás suas possessões. Consta que a *Corte de Ponnah* no *Marattá*, que estava em termos de ceder as instancias, e aos offercimentos vantajosos, que lhe fazia o *Conselho Supremo de Calcutta*, havia posto de parte toda a negociação com elle.

• As disposições da parte d'*Hyder Ali Kan*, e dos *Marattás* haverão sem dúvida sido confirmadas, e postas em execução pela expedição de duas naos, e d'hum corpo de Tropas, que o *Marquez de Bussy* fez partir da *Ilha de França* com hum comboio, que devia chegar em *Julho* a *Ceilão*, e pelo aviso, que elle lhes mandou dar, logo no mez de *Junho*, da sua proxima chegada á *India*, com huma reunião de forças, que devia prometter-lhes grandes successos.

Passa aqui por exacta a seguinte lista das prezas feitas pelas Potencias Belligerantes no anno 1782.

		<i>Navios tomados.</i>	
<i>Aos Inglezes.</i>		<i>Pelos Inglezes.</i>	
Pelos Francezes	- - - - 192	Aos Francezes	- - - - 149
Pelos Hespanhoes	- - - - 24	Aos Hespanhoes	- - - - 23
Pelos Americanos	- - - - 87	Aos Americanos	- - - - 45
Pelos Hollandezes	- - - - 31	Aos Hollandezes	- - - - 13
Total	- - - - 334	Total	- - - - 230

Daqui se vê que as prezas feitas pelas Potencias inimigas da *Grande Bretanha* excedem ás que ella lhes fez no anno de 1782 em 104 vaços; mas este excesso não he proporcionado ao das forças das quatro Potencias, contra as quaes a *Inglaterra* tem combatido só.

LISBOA 7 de Fevereiro.

S. M. foi servida nomear dous Bispos, e ordenar alguns *Provimentos Militares*, que se porão no seu lugar.

• Temos a satisfação de poder annunciar, que a 4 deste mez chegou hum *Expresso de Madrid* com a interessante noticia de se haverem assignado os *Preliminares da paz* em *Paris* a 21 do mez passado. Por ora s'ignorão as condições; e o que só se diz de mais importancia, he, que os *Inglezes* conservão *Gibraltar*, cedendo aos *Hespanhoes* a *Praça de Santo Agostinho* na *costa Oriental da Florida*.

A V I S O.

A publicação do *Jornal Encyclopedico*, que por varios obstaculos se tem interrompido, devia principiar de novo com este anno; mas não se podendo ter conseguido que a impressão do caderno de *Janeiro* se concluisse até o fim do mez, publica-se, em quanto se imprime o resto, o primeiro Artigo do dito caderno, para anticipar a evidente utilidade pública, que promette hum projecto que nelle se contém.

Se achará no loja da Græta junto á Praça do Commercio.

SEGUNDO SUPPLEMENTO
A
GAZETA DE LISBOA
NUMERO V.

Com Privilegio de Sua Magestade.

Sabbado 8 de Fevereiro 1783.

Fim da Resolução dos Estados d' Hollanda a respeito do Alferes de Witte.

Depois do que elles os Senhores Deputados, tendo convindo em da parte d'isso a S. N. e G. P. voltarão, e forão reconduzidos da mesma maneira, fazendo-lhes as Tropas as mesmas honras, que á sua recepção.

Sobre o que tendo-se deliberado, se julgou a proposito, e determinou, que se d'esse agradecimentos aos Senhores sobreditos Deputados, e que se approvasse o seu procedimento, e que se darã cópia da sobredita conta aos Membros, a fim de que deliberando sobre a que se der da Conferencia, em consequencia da Proposição, dirigida hontem á Assembleia pelos Senhores Deputados d' *Amsterdam*, se dê á dita conta aquella attenção, que se julgar conveniente.

Proposição, que a Cidade d' Amsterdam fez á Assembleia dos Estados de Hollanda e de West-Frisle a respeito da causa do Alferes de Witte, de que se faz menção na peça precedente

Os Senhores Deputados da Cidade d' *Amsterdam*, &c. propuzerão á Assembleia, que os Senhores seus Constituintes, informados de que huma certa pessoa, por nome de *Witte*, he accusada de haver tido correspondencia com o Inimigo, seja para lhe fazer entregar directamente por traição huma parte desta Provincia, a saber, a Ilha de *Goeree*, situada na embocadura da *Hollanda*, que tem este nome; ou ainda para fazer cahir anticipadamente para este effeito em seu poder algum outro lugar situado na Ilha de *Schauwen*, que lhe fica vizinha; alternativa todavia, que não faz de forte alguma variar o interesse, que esta Provincia tem na materia, nem as suas obrigações para ordenar a este respeito hum exame esmerulado; informados outrossim, que, não obstante a qualidade do sobredito Delicto, se havia sobre este dado principio a pretendidos processos contra o Réo perante o Alto Conselho de Guerra na *Haia*; que elle havia sido convencido do sobredito Delicto; e que se havia dado, mas não ainda executado, huma pretendida Sentença contra elle; julgarão, que a Magestade, e a Soberania desta Provincia foi insultada a todos os respeito da maneira a mais forte pelo sobredito Attentado; como tambem que este facto he de tal forte concernente aos seus interesses os mais essenciaes, que, segundo a opinião dos seus Constituintes, o dever indispensavel de S. N. e G. P. exige, que se tire huma devaça exacta pelo Tribunal da Justiça desta Provincia, sobre as verdadeiras circumstancias da sobredita Traição, e a respeito de todos aquelles, que nella puderem ser comprehendidos; e que se proceda d' huma maneira legal e válida para com o Réo, que se acha actualmente sobre o territorio desta Provincia, e para com aquelles, que depois d' hum Interrogatorio legal, se acharem, ser seus complices; como tambem que o sobredito Tribunal da Justiça seja qualificado para este effeito por S. N. e G. P. e encarregado de fazer apprehender os delinquentes, ou de receber os que estão já presos. Pelas quacs causas os Senhores Constituintes tem encarregado os Senhores seus Deputados sobrediti-

ditos de fazer para este effeito a proposição necessaria a S. N. e G. P. e d'insistir da maneira a mais forte que os pertendidos processos f breditos, como notoriamente incompetentes, seião declarados nulos, e não validos, e que em consequencia o Presidente e Conselheiros do Tribunal da *Hollanda* seião encarregados, o mais breve que for possível, e sem perda de tempo, de receber o sobredito de *Witte* do poder do sobredito Alto Conselho de Guerra; d'enviar para este effeito o Chefe dos Officiaes de Justiça do Tribunal, com mão forte, á cadeia do Preboste; e no caso de resistencia, de pedir as disposições ultteriores de S. N. e G. P. para fazer respeitar os direitos da Soberania desta Provincia; e finalmente de proceder para com o sobredito de *Witte*, e os seus complices, como em boa justiça se julgar convir.

Na Relação do Congresso Americano, que se acha no nosso segundo Supplemento N. III. falta o seguinte paragrafo do principio, porque tambem faltava na cópia, que se publicou em *França*; mas achando-o em outro exemplar fidedigno, julgamos de vello ajuntar aqui por conter algumas expressões notaveis.

Pelos Estados Unidos juntos em Congresso em 4 d' Outubro 1782.

Visto que pelos *Artigos de Confederação e d' União perpetua* o direito unico e exclusivo de fazer a paz se tem attribuido, e pertence aos *Estados Unidos* juntos em Congresso, que pelo *Tratado d' Aliança entre S. M. Christianissima, e estes Estados Unidos* se estipula que nenhuma das Partes Contratantes conclua nem paz, nem tregoa com a *Grande Bretanha* sem o consentimento da outra; e que os Ministros Plenipotenciarios destes *Estados Unidos* na *Europa* se achão revestidos de plenos poderes e d'authoridade da sua parte para negociar, e concluir huma paz geral de concerto com os seus Aliados: Que não obstante se mostra, que a *Corte Britanica* se liougea com a vã esperança de prevalecer com os *Estados Unidos*, para os fazer consentir em algumas condições de *Dependencia da Grande-Bretanha*, ou ao menos em huma paz separada; e que ha motivo para crer, que ella enviara *Commissarios á America*, para fazer proposições desta natureza aos *Estados Unidos*, ou que *Emissarios secretos* serão empregados para aqui espalhar a illusão entre o povo, e enganallo: a fim por tanto de fazer desvanecer todas as esperanças mal fundadas; frustrar todos os esforços indiosos; e manifestar ao Mundo inteiro a pureza das intenções, e a determinação fixa e inalteravel dos *Estados Unidos*, se resolveo unanimemente, &c.

Carta, que o Rei de Prussia escreveu a Monsenhor Rothkirch, Bispo in partibus de Breslau.

Tendo julgado necessario desvanecer os receios do Clero Catholico, particularmente dos que vivem em comunidade, declaro, que todos podem estar seguros, de que, em quanto se conduzirem como fieis e verdadeiros vassallos, nada tem que temer da minha parte, pois não reformarei, nem exigirei cousa alguma dos Conventos, excepto as contribuições de costume, segundo se achão estabelecidas. Por tanto podem contar sobre esta promessa; mas elles da sua parte deverão portar-se como fieis subditos em todos os tempos; e especialmente no caso de guerra não commetterão infidelidade contra Mim, nem contra o Paiz, em que habitarem; pois faltando a esta obrigação, só deverão attribuir a si mesmos a necessidade de supprimir o Mosteiro, em que se acharem alguns Religiosos, que houverem delinquido no que affirma se tem expressado. Em meu Real nome podereis participar esta declaração a todos os Ecclesiasticos dos Conventos, na fórma que mais conveniente vos parecer. Fico vosso affeiçãoado Rei. [Assignado] *Frederico.*

Carta, que os Plenipotenciarios dos tres Potencias encarregados da Pacificação de Genebra enviarão aos Syndicos e Conselho desta Republica, com o Edicto que projectarão a esse effeito.

Em Genebra a 13 de Novembro 1782.

Magnifios Senhores. Nós vos enviamos o Edicto de Pacificação, no qual temos

trabalhado de concerto, em consequencia das Memorias, que nos tem sido remettidas pelos Commissarios do *Pequeno e Grande Conselho*. O nosso objecto, *Magnificos Senhores*, segundo as ordens, que para isso haviamos recebido dos nossos Soberanos respectivos, tem sido o conciliar os differentes interesses dos Membros da Republica com hum Governo firme, mas paterno. Temos pensado, que exigir de todas as Ordens do Estado os sacrificios, que podião assegurar huma paz duravel, e indemnizallos a este respeito, mediante attribuições, que não tivessem os inconvenientes, sobre os quaes a experiencia do passado nos havia illuminado, em trabalhar para a felicidade, e prosperidade do vosso Estado. Nós não descreveremos, *Magnificos Senhores*, da sua primeira origem o quadro das vossas desgraças. Isso seria trazer d'alguma sorte á lembrança obrigações para com os nossos Soberanos, as quaes a Republica de *Genebra* não poderá jámais melhor reconhecer, do que gozando com prudencia do bem, que se lhe quer procurar.

A nossa Obra deve provar á Republica, que segurando a estabilidade da Constituição do Estado, e fixando a authoridade do Governo, temos com tudo procurado aquelles, que não são Membros d'elle, toda a liberdade, e influencia, compatíveis com a boa ordem, e com a paz; e que em qualquer parte do Mundo, que os habitantes de *Genebra*, e do seu territorio, queirão ir viver, não serão indemnizados do que haverão perdido, deixando a sua patria. Esta tem sido a nossa intenção: e temos tido a satisfação de achar entre os Commissarios do *Pequeno e Grande Conselho* disposições conformes aos sentimentos que nos animavão.

A continuação na folha seguinte.

L I S B O A.

Continuação das peças relativas á desgraça succedida aos Russianos neste Porto.

Conta que á Intendencia Geral da Policia deo o Desembargador Ouvidor da Alfandega, Sebastião Antonio da Cruz Sobral, servindo de Corregedor do Crime do Bairro Alto, no impedimento do Proprietario, o Desembargador Marcello Antonio Leal Arnaud, da Devaça, e mais diligencias, a que de Ordem da mesma Intendencia procedo pelo naufragio acontecido com o escaler das Naos Russianas, que se achavão ancoradas no Rio desta Cidade, em o qual perecerão alguns dos Russianos, que no sobredito escaler vinhão.

Senhor Intendente Geral da Policia

LOgo que V. S. pelo Aviso de 4 de Outubro deste presente anno me encarregou a averiguação, Devaça, e mais procedimentos contra os Muleteiros, que na noite do dia 30 de Setembro, defronte da Ribeira Nova, voltarão hum escaler das Naos *Russianas*, que estavam ancoradas neste Rio, o qual conduzia para as mesmas, entre Marinheiros, e Officiaes, vinte PESSOAS, das quaes perecerão dez, a maior parte Officiaes, por naturalmente menos saberem nadar que os Marinheiros. Entrei nas maiores diligencias para averiguar quaes erão os Aggressores de tal desastre, e dentro em dous dias vim a saber, que huma Bateira, ou Muleta da *Arrentela*, de que he Dono *Manoel de Oliveira Rosa*, e sua Companha, fora a que perpetrara este malficio: sem perda de tempo passei ao referido Lugar, e de noite repentinamente entrei, e puz com toda a cautela Sentinellas, que para este effeito levava, a todas as portas das Aggressores, mas nem hum dos referidos Botes se achou no Lugar, todos sem a sua fugida me confirmámo serem os proprios: os seus Nomes V. S. os verá na pronúncia resultante da Devaça, donde só falta *João Diniz*, o qual, como consta com toda a clareza, não só da mesma Devaça, mas tambem da appensa, a que procedo o Juiz do Crime do bairro de *Santa Catharina*, infelizmente, temeroso, se matou por suas

suas proprias mãos no sitio do Campo pequeno; isto he o que posso informar a V. S. pelo que pertence aos Réos.

Pelo que pertence ao Delicto, vou expôr a V. S. que tratando este negocio com aquella meindade, que o caso merecia, sem ceder da authoridade, que S. M. fez a honra de me conferir, nem offender a Hospitalidade, e Direitos, que as Coroas humas as outras concedem, fui com toda a formalidade a bordo da *Não Russiana*, aonde existião os Marinheiros, e Officiaes, que se tinham salvado da desgraça acontecida; levando em minha companhia o Escrivão do meu Cargo, e tambem *Francisco Sits*, homem de probidade, Negociante desta Praça de *Lisboa*, que entende alguma cousa a *Lingua Russiana*; e procurando o Commandante, lhe participei, que para proceder coherentemente, e conforme ás Leis do Paiz, eu hia em serviço de S. Magestade fazer o Corpo do Delicto do caso, que lhe havia succedido; o que sendo ouvido pelo Commandante, mandou logo vir a minha presença os dous Officiaes, e oito Marinheiros, que tinham salvado suas vidas, os quaes todos jurarão conforme o seu Rito não faltarem á verdade, e por meio do Interprete o referido *Sits*, e do Capitão que o ajudou a interpretar, os quaes tambem jurarão reporem fielmente o que ouvirão: se lavrou o Auto a f. 5., dando-se fé da rotura do escaler; nelle verá V. Senhoria com mais individuação todo o exposto, e a verdade do facto, á vista do qual bem se conhece merecem os Réos castigo; mas igualmente se percebe ser o caso menos aggravante do que a voz pública o fazia, e do que mesmo ao principio chegou á noticia de V. Senhoria.

Na mesma noite, que passei a *Arrentela*, mandei fazer apprehensão na Muleta de *Manceo de Oliveira Rosa*, o qual nella não navegava, nem hia na referida occasião, e lhe nomeei hum depositario; e constando-me que outro Réo tinha hum Batel, e huma Propriedade de Casas, que possuia, como se vê do Auto de declaração a f. 2. do Appello N. 1.º, attenta a qualidade do Crime, mandei proceder a sequestro, que por não terem ainda vindo os Autos, não vão appensos, a respeito do que V. S. decidirá. *Lisboa* 29 de Novembro de 1782.

O Ouvidor da Alfandega, que serve de Corregedor do *Bairro Alto*,
Sebastião Antonio da Cruz Sobral.

S. M. foi servida nomear para Bispo de *Viseu* o Excellentissimo, e Reverendissimo D. Fr. *José do Menino Jesus*, Bispo que era do *Maranhão*.

Provimientos Militares.

Officiaes nomeados para o segundo Regimento d'Infanteria d'Oliveira por Decreto de 4 de Janeiro.

Quartel Mestre: Antonio Fortunato Ribeiro.

Tenentes: Joaquim José Soares, Granadeiro: Francisco da Gama Lobo.

Aferes: José Antonio Vidigal, Granadeiro: José Mendes Ecal: João José Antunes Gavião.

Capitão Tenente por Decreto de 24 dito, *Agostinho da Rosa Coelho.*

Por Decreto de 30 dito, foi *Marinho Cuctano Pegado d'Oliveira* nomeado Mestre de Campo do Terço d'Infanteria Auxiliar, formado na Comarca de *Miranda*.

LISBOA. NA REGIA OFFICINA TYPOGRAPHICA. 1783.
Com licença da Real Meza Censoria.

Num. 6.

GAZETA



DE LISBOA

Com Privilegio

de Sua Magestade.

Terça feira 11 de Fevereiro 1783.

CONSTANTINOPLA 10 de Dezembro.

Todas as noticias, que estes dias se tem recebido da *Crimea*, e da *Bessarabia* unanimemente nos assegurão, que *Sahin Guerau* fora pacificamente restabelecido na dignidade de Kan daquella Península. O Principe *Potinkin* chegou nos fins de Setembro a *Cherson*, e ordenou, segundo se diz, a 28 Regimentos, que se reunissem a outros dous, que servião de guarda a *Sahin Guerau*, e ao Ministro da *Russia*. A chegada destas Tropas, os rebellados se dispersarão: huma grande parte se retirou aos montes, protestando não haver tomado parte alguma na ultima revolução. O Irmão de *Sahin Guerau*, elle mesmo, se retirou immediatamente, depois de ter assegurado, que fora constringido pelos *Tartaros* a disputar a Soberania a seu Irmão, com o qual elle estava prompto a reconciliar-se, reconhecendo-o por verdadeiro, e legitimo Senhor da Península.

As mesmas noticias dizem mais, que o Principe *Potinkin* tinha feito entregar a somma de 200000 roubles em dinheiro, com o Cordão da Ordem de *S. Anna*, guardado de diamantes, a *Sahin Guerau*, que poucos dias antes se achava a ponto de lhe faltar o necessario. Corre hum voto de que o Ministro da *Russia* residente nesta Corte entregara ao *Divan* da parte da sua Soberana huma Memoria, em que *S. M. Imp.* insiste no cumprimento dos tres Artigos principaes, que, segundo se assegura, servião de base ao famoso Tratado de Paz de *Kasbergi*.

TUNIS 7 de Novembro.

No 1.º deste mez entrou na nossa Bahía hum grande corsario *Argelino* de 38

peças, que se apoderou de dous navios *Toscanos*, que ancoravão debaixo da artilheria do Castello. Esta infracção do Direito das Gentes tem aqui feito grande sensação: e o nosso Bey mandou por duas vezes o seu Almirante, e o Capitão da sua Cavalleria a bordo do corsario, a fim de representar a illegalidade da sua conducta, e pedir a restituição das embarcações; mas inutilmente. O corsario respondeu a que elle tinha ordem do Dey d' *Argel* para se apoderar das embarcações *Imperias*, e *Toscanas* por toda a parte em que as achasse, ainda quando ellas fossem munidas de *Firmans* do Grão-Senhor. Elle poz as equipagens das suas prezas a ferros; e em desprezo da nossa Regencia ancóra até o presente nesta Bahía, esperando que o vento lhe permitta fazer-se á vela para *Argel*. Como entre o Governo *Argelino*, e o nosso subsiste huma boa harmonia fundada sobre o ascendente, que os *Argelinos* tem tomado sobre nós pelo direito do mais forte, o Bey não tem querido usar de meios violentos para obter satisfação: mas elle expedio de *Porto Farina* huma embarcação muito veloz, a bordo da qual se embarcou o Almirante como Embaixador do Bey, a fim de requerer se lhe declare a razão do procedimento do corsario.

NAPOLIS 15 de Dezembro.

Huma das primeiras operações do novo Conselho da Fazenda tem por objecto o restabelecimento da confiança pública, e do credito nacional, que havia algum tempo soffrido pela falta d'actividade no pagamento das dividas contraídas. *S. M.* está determinado a applicar consideraveis sommas para este fim, e já se tem satisfeito

a alguns antigos crédores, principalmente em França.

ROMA 28 de Dezembro.

O Duque de Chartres se acha ha alguns dias nesta Capital.

Na noite de 25 falleo aqui o Eminentissimo *Borghese*, Cardeal da S. Igreja Romana, na idade de 48 annos e 9 meses; por sua morte se achão vagos 14 Capellos.

LIONE 18 de Dezembro.

Fomos informados de Tunis, que no 1.º de Novembro hum corsario *Argelino* havia aprezado naquelle porto dous navios *Toscanos*, o primeiro dos quaes até se achava munido d'hum Passaporte *Argelino*. Este aviso havia occasionado a maior inquietação a respeito do Commercio *Ausitano* e *Toscano* no *Mediterraneo*: mas humna embarcação mercante, vinda d'*Argel*, trouxe cartas, que algum tanto tem tranquillizado o sobressalto. Ellas nos noticião, que as duas embarcações aprezadas forão restituídas por ordem do Dey d'*Argel* com as suas carregações, e tudo quanto a bordo dellas se achava: e que o Dey mandára castigar o Capitão do corsario aprezador, por ter falsamente pretextado ordens, que não se lhe haviam dado. Alguns receão comtudo, que a restituição das embarcações não seja antes devida á violação do territorio de *Tunes*, que a disposições pacificas para com a *Toscana*.

HAIA 9 de Janeiro.

Os Estados de *Hollanda* e de *West Frise* publicarão contra o Libello intitulado *Carta achada*, &c. hum Placard semelhante ao que se publicou da parte dos *Estados-Geraes* para os Districtos da Generalidade. Mas ao mesmo tempo que o nosso Governo prouva assim o seu amor para com a boa ordem, e a sua condescendencia para com os bons officios do Rei da *Prussia*, teve o disfavor de vir no conhecimento que a Regencia de *Cleves* recusára mandar prender os principaes authores do tumulto de 6 de Dezembro, de baixo do pretexto de que se lhe deixava ignorar o seu delicto. Em quanto o nosso Tribunal da Justica se dispunha a enviar novas Cartas Requisitorias, em que se exprimisse a ac-

cusação, estes desgraçados forão avisados: e diz se, que elles se retirárão para *Hannover*. Ao mesmo passo que a consciencia das traças criminosas destes delinquentes, ou antes o receio de que pelos seus interrogatorios se descubraão os seus instigadores mais culpados ainda, os sabtrahe as indagações d'hum Tribunal, cuja integridade he notoria, e que tem por Chefe o Principe *Stadhouder* elle mesmo, nada se omite para os lavar do crime de sedição em algumas folhas *Alemans*, e outras noticias estrangeiras, que se tem constituido os orgãos daquelles, que não esperão achar outro canal para espalhar as suas calumnias contra o nosso Governo.

Huma carta d'*Arnhem* na Provincia de *Gueldre*, datada a 27 de Dezembro, diz: « A conjunctura actual da Republica, fixando a attenção dos Cidadãos sobre as causas, que ameaçao furdamente a sua felicidade, e sobre os abusos, que hum longa tranquillidade havia introduzido no Governo, os Tribunos do Povo desta Cidade, unanimemente tomárão a 2 deste mez a resolução de representar ao Corpo da Magistratura os attentados feitos ás Leis, e aos Privilegios da Cidade a respeito da nomeação para os Cargos da Regencia; e consequentemente por hum requerimento, com data de 4, mostrarão as fataes consequencias de semelhantes attentados, supplicando, da maneira a mais seris, que as nomeações futuras se hajão de fazer na fórma legal. »

LONDRES 14 de Janeiro.

Os Membros do Parlamento não cessão de se dirigir aos Ministros para saber o que devem dizer aos seus Constituintes sobre o estado actual das negociações; mas sempre se lhes tem respondido, que os Ministros do Rei fazem todos os seus esforços para concluir hum paz honrosa, e que esperão que ella não esteja distante. Hoje parece geral esta opinião: e o beneficio inestimavel da paz, igualmente desejado de todos os Potencias Belligerentes, se olha já como hum successo proximo, e infalivel. Já por toda a parte se goza desta tão doce esperança, que precede os grandes contentamentos do coração humano. Até
esta

está chegada a época, em que se vê sem terra a continuação indispensável das disposições, que a Espanha próxima pede neste estado das cousas; o curso das noticias affroxando-se pouco a pouco, parece estar inteiramente parado; e com effeito vemos, que os nossos papeis tratão novamente de objectos anteriores á nossa situação actual, e tornão a tomar o fio dos debates parlamentares na época, em que elles o havião abandonado, para cuidar dos nossos preparativos de guerra.

Entre os discursos pronunciados na Camara dos *Commons*, de que agora se faz de novo menção, se nota, que quando ali se propoz ajuntar aos agradecimentos terminados ao General *Elliot*: que *Gibraltar* era a mais preciosa, e a mais importante fortaleza de todas as nossas possessões estrangeiras: o Coronel *Onslow* se oppoz fortemente a esta addição, visto que elle sempre havia sido de parecer, que aquella Praça era a mais dispendiosa, a mais ruinosa, e a mais inutil para o Governo. Eu servi (disse elle) sete annos em *Gibraltar*, e quanto a mim não ha erro mais grãve do que olhar esta rocha fortificada como a chave do *Mediterraneo*. O seu porto nem se quer he hum alito seguro para os nossos navios; e os *Suecos*, *Dinamarquezes*, e *Hollandezes*, fazem sobre aquelle mar hum commercio infinitamente mais dilatado do que o nosso. Todo o homem maximo, que tiver visto aquella forte (continua Mr. *Onslow*) deve estar convencido, de que elle he para a *Grande-Bretanha* como hum grande pezo pendurado ao pescoco, e do qual o que o arrastra seria feliz se se visse livre.

Varias pessoas tem calculado, que depois de concluida a guerra se acharão na *Grande Bretanha* 300000 homens sem recurso algum para viver; e que não pôde causar admiração, a reflectir-se que neste Paiz, em caso de necessidade, se prende para serem marinheiros a todas as pessoas que se encontram, de qualquer officio que sejam: e como poucos costumão tornar á sua primeira profissão, he de recear que a maior parte abandone a sua patria, e passe á *America*, ou ao serviço militar d'ou-

tras Nações. O Imperador tem actualmente aqui Agentes para allistar os carpinteiros de mazinha, que puderem, a fim de enviálos a *Tricite*. A *Espanha* e *França* se aproveitarão em tempos passados de semelhante oportunidade, para construir hum grande numero de navios de guerra. Suppondo que se ajuste agora a paz, a *Marinha* destas duas Potencias ficara superior á *Inglaterra* em q.6.000 homens de Marinha.

Differentes cartas das Ilhas, datadas a 7 de Dezembro, annuncião a chegada do Almi. *Hughes* á *Barbada*, e a partida de *Santa Luzia* da fragata a *Proserpina*, com hum pequeno comboio para a *Jamaica*. O Almi. *Piget*, ao tempo da partida da embarcação, que trouxe estas noticias, cruzava a boçaventura da *Guadalupe* com 14 naos de linha. Na *Antigua* se fazião preparativos para a recepção de 100000 homens.

O Almirantado foi informado pelos despachos de *Nova-York*, datados a 17 de Dezembro, que o Cavalheiro *Carlton* havia recido hum fragata, a bordo da qual intentava voltar a *Inglaterra*. Julga-se que elle devia partir a 4 do corrente.

Suppunha-se nas nossas Ilhas, que se tentaria hum expedicoes contra a *Guadalupe*, depois que a segunda Divisao da nossa Esquadra ás ordens de Mylord *Hood* tivesse conduzido ás *Antilhas* o resto das Tropas *Britanicas*; e Auxiliares de *Nova-York*; e de *Charles-town*; mas segundo se mostra, nada ha de certo relativamente á evacuação da primeira destas Praças. Mais de 30.000 voluntarios transportes (se diz em hum carta de *Nova-York* de 23 de Dezembro) ancorão ha seis semanas no nosso porto, com provisoes a bordo, prestes a fazer-se á vela. As apparencias parem d'hum proximo embarque que estão tão remotas, como jámais estiverão; e não podemos imaginar o que de verá succeder; posto que se conjectara que tudo se achará aqui brevemente em paz e amizade. As *Bandeiras* Parlamentares passão, e repassão livremente. A maior parte dos Officiaes da *Marinha*, que se achão nestas paragens, voltarão a *Inglaterra* com hum ganho sufficiente para viverem pacificamente dos seus bens, &c.

Depois de tantas alternativas sobre o successo das negociações, hoje mesmo s'afsegura que está concluída a paz: e que a *Hespanha*, que até agora tinha mostrado grande empenho por haver *Gibraltar*, até chegar em fim a offerer tres milhões de libras, parecia mostrar presentemente grande indiferença neste ponto: e ja passa por certo que o *Ministerio de S. M. Catholica* tem inteiramente renunciado semelhante pretensão, em razão da *Inglaterra* por aquella Praça em hum preço muito subido. Mas he certo que ella deverá dar outra compensação de igual valor, se quizer recuperar as possessões, que a *Hespanha* lhe tem tomado: sobre o que são innumeraveis as conjecturas: e parece tão certo o terem-se já assignado os Preliminares, como he duvidoso tudo o que se diz acerca das condições: esta dúvida porém não pôde durar muito tempo.

As cartas particulares da Ilha de *França*, que trouxe a corveta o *Peru*, que entrou na *Corunha*, e que se receberam pelo ultimo Correio d'*Hespanha*, nos explicarão a razão do silencio da Corte concernente aos negocios da *India*, até á publicação da relação dada ultimamente em hum Supplemento, e he o haverem os seus maços sido lançados ao mar, e aqui porque: Mr. de *Suffren* expedio no mez de Maio passado Mr. *Rocha*, que ultimamente commandou o *Serapis*, á Ilha de *França* a bordo d'huma pequena embarcação-armada somente com duas peças d'artilheria. Nas vizinhanças desta Ilha o navio encontrou huma fragata de guerra com bandeira *Ingleza*: e posto que Mr. *Rocha* tivesse arvorado bandeira parlamentar, presen-

tando o costado da sua embarcação; para mostrar que estava sem defunsa, a fragata nem por isso deixou de manobrar para se apoderar della: de sorte, que esta, não vendo meio algum d'escapar, foi obrigada a deitar os seus maços no mar. O engano foi em continente reconhecido: a fragata era *Franceza*: o seu Capitão, Official Auxiliar, entrou na Ilha de *França* com Mr. *Rocha*, cuja relação fez com que Mr. de *Souillac*, Governador da Ilha, se determinasse a tirar o commando ao imprudente Capitão, que lhe havia dado caça com bandeira inimiga. Este accidente foi causa de que a Corte ficasse por então privada dos despachos dos seus Generaes.

A Esquadra *Franceza*, desde a sua aparição na *India*, se tem apoderado de 114 embarcações: setenta forão tomadas por Mr. d'*Orves*, que não morreu na sua passagem, como o Alm. *Inglez* o tinha annuciado: mas sim nos primeiros dias do mez de Fevereiro, á vista das *Costas de Coromandel*. Mr. de *Suffren* aprezou mais 44, entre as quaes se comprehendia hum navio da *China* avaliado em 1:800⁰ libras. A bordo das outras embarcações se achou pesto de 10⁰ toneladas de arroz, vinho, agoa-ardente, e outras provisões semelhantes, que puzerão o dito Chefe em estado de lhe não ser necessario deixar aquellas paragens para ir prover-se de mantimentos á Ilha de *França*, e que forão outros tantos recursos tirados ao Inimigo.

O cambio he hoje na nossa Praça. Para *Amsterdã* 48. $\frac{1}{4}$. *Londres* 67. $\frac{1}{4}$. *Genova* 690. *Paris* 445.

ADVERTENCIA.

A Ausencia da Corte tendo diminuido a frequencia na carreira de *Belém*, as seges até aqui empregadas nella se acharão daqui em diante nas suas posturas para irem a qualquer outra parte dentro de *Lisboa*, pagando-se por cada caminho 240 reis: com tanto que dentro d'huma hora possa a sege voltar á sua postura: e tendo major demora, se pagará por cada hora a mesma somma.

S U P P L E M E N T O

A'

G A Z E T A D E L I S B O A

N U M E R O V I.

Com Privilegio de Sua Magestade.

Sexta feira 14 de Fevereiro 1783.

P E T E R S B U R G O 17 de Dezembro.

O Conde de *Cobenzel*, Ministro Plenipotenciario do Imperador, tendo enviado ha algum tempo hum dos seus Secretarios como Correo a *Vienna*, este voltou dalli a 13 do corrente com despachos de S. M. Imp e Real. Mr. de *Cobenzel* foi immediatamente á casa do Principe *Potenkin*, com o qual tem tido desde então varias conferencias. Estas, e varios outros movimentos, que s'observão, tanto na nossa Corte, como na de *Vienna*, corroborão o rumor, que actualmente corre de se tratarem entre os dous Gabinetes objectos importantes relativos á situação dos negocios com a *Porta*; e de que as duas Cortes tem convido em hum plano a este respeito. Até se falla d'huma declaração de natureza assás desagradavel para a *Porta*, que se lhe deve fazer em nome do Imperador, e a respeito da qual seremos mais bem instruidos dentro de duas, ou tres semanas. Outros com tudo julgão, que não haverá rompimento algum em razão d'estar o *Divan* demaziadamente convencido da fraqueza actual do Imperio *Ottomano*, para que abandone o systema pacifico, que tem adoptado. As ultimas cartas de *Constantinopla* confirmão esta expectação, assegurando que a *Porta* está inteiramente disposta a observar a Neutralidade, ainda a respeito das perturbações da *Crinica*, com tanto que se não faça attentado algum ao Culto *Mahometano*, pois que neste caso os deveres religiosos, e a honra de S. A., como Califa, a obrigarião a interpor-se nesta materia.

S T O C K O L M O 19 de Dezembro.

Mr. *Adams*, filho do Ministro Plenipotenciario dos *Estatos-Unidos d'America* junto aos *Estatos-Geraes*, chegou a esta Capital ha alguns dias; mas não consta que esteja encarregado d'algunha commissão politica; e só se sabe a seu respeito que elle deve fazer compras de canhões de ferro.

C O P E N H A G U E 25 de Dezembro.

No principio deste mez se publicarão varias Ordens Reaes: algumas destas tendem a dar remedio á carestia de certos generos, que padece o Reino. Por huma dellas se manda, que todas as embarcações, que quizerem entrar no *Baltico*, hajão de depositar a polvora que levarem a bordo, a qual se lhes restituirá logo que voltarem do dito mar: os navios de guerra conservarão a tiros por canhão.

V A R S O V I A 20 de Dezembro.

Tem havido varias conferencias no quarto do Rei, e em casa do Chanceller mór da Coroa, a que tem assistido o Embaixador da *Russia*. Diz-se que ellas tem tido por objecto as contestações, que reinão entre os Dissidentes.

V I E N N A 11 de Janeiro.

~~Hum Secretario Interprete da Corte partio para *Trieste*, a fim de receber alli, em nome do Imperador, o Enviado de *Marracos*, que deve vir a esta Capital. O objecto da missão deste Enviado he hum Tratado de commercio, cujos principaes artigos estão, segundo se diz, já determinados entre as duas Cortes respectivas.~~

S. M. Imp. tendo mandado evacuar a fortaleza de *Philipsburg*, o Bispo de *Spire*, em

consequencia dos Tratados de *Munster* e de *Ryswick*, tomou posse della, e lhe poz guarnição.

MUNICH 13 de Janeiro.

O Cabido collegial de *Nossa Senhora* desta Cidade mandou gravar sobre marmore, e em letras d'ouro, ao lado do Altar mór desta Igreja, onde o Papa celebrára Missa durante a residência, que aqui fez, a Inscripção seguinte: *Pius VI. Vindobonâ Italianam repetens, Pontificum Maximus, primus hanc urbem invisit; Caroli Theodori, Ducis Electoris amicus & gratissimus hospes, ipsoque hoc loco sacra peregit. III. Cal. Maii 1782.*

FRANCFORT 15 de Janeiro.

Trinta e seis familias *Judeas* de *Mahon* e de *Gibraltar* mandarão pedir ao Eleitor de *Moguncia* faculdade para virem estabelecer no seu Eleitorado fabricas de pannos, aço, &c. Estas familias, que se diz serem muito ricas, tem obtido a permissão de fazerem os seus estabelecimentos entre *Moguncia* e *Francfort*.

A viagem do Imperador a *Italia*, a fim de pagar a visita ao Papa, parecia definitivamente fixada para 18 do passado; mas segundo huma carta particular de *Viena* datada do mesmo dia, chegou na vespera á noite hum Correio de *Petersburgo*, cujos despachos fizeram em continente contramandar os preparativos da partida. Julgava-se que esta só se poderia effectuar depois que voltasse o Correio expedido a *Petersburgo* com a resposta a estes despachos. O Público está actualmente persuadido de que se trata d'huma guerra contra os *Ottomanos*: com tudo, segundo algumas cartas de *Constantinopla*, as disposições guerreiras se mostravão alli menos activas, desde que se soube do restabelecimento de *Sabin Gaeray*, e da submissão dos *Tartaros* da *Crimca*, logo que appareceu o Corpo *Russiano*, enviado para este fim.

AMSTERDAM 5 de Janeiro.

Durante o curso do anno passado morrerão nesta Cidade 8449 pessoas; por consequencia 2442 de menos que em 1781: pois que naquelle anno morrerão 10889: differença muito consideravel, se a povoação tem sido a mesma: e cuja causa se não póde assignar, visto que as estações de 1782 não foram melhores, que as do anno precedente; e que ao contrario em 1781 todos os frutos da terra, tendo chegado á maior madureza, derão provas d'huma maior salubridade ao ar, a qual devia segurar mais a vida dos homens.

H A I A 6 de Janeiro.

Na visita que o Ministro da *Prussia* fez a varios Deputados das Cidades d'*Hollanda* se allegura, que mostrará huma Carta do Rei seu Amo, na qual S. M. se exprime nestes termos: « Que elle tem visto até aqui, com muito sentimento e admiração, que os insultos e ataques injuriosos contra o Principe *Stadhouder* e a Princeza sua esposa continuavão com a mesma liberdade excessiva, sem que se fizesse ao Principe a justiça, que elle tem direito d'esperar; que S. M. não podia consequentemente guardar silencio por mais tempo, tanto mais dizendo-lhe estas Altas Pessoas respeito como Sobrinho e Sobrinha; que elle se achava obrigado a fallar em seu favor; e rogava aos Senhores Deputados, que empregassem os seus bons officios, para que amigavelmente se puzesse em fim termo a estas indecencias. Que elle se lisongeava de que a sua requisição seria attendida, visto que não poderia ver com indifferença, que se proseguisse em semelhantes insultos contra seu Sobrinho e Sobrinha; e que neste caso lhe seria forçoso interessar-se por elles da maneira a mais forte.»

Recentemente se expedio a *Berlin* hum Mensageiro d'Estado, que leva, segundo dizem, huma Carta * dos Estados da nossa Provincia, concernente á reputação, que a Regencia de *Cleves* fez d' apprehender os tres principaes authores do tumulto de 6 de Dezembro, que se havião retirado ao terris rio *Prussiano* para fugirem á Justiça. Mr. de *Markoff* entregou aos Estados *Geraes* as suas novas Credenciaes, como Enviado Extraordinario da Imperatriz da *Russia*; e noticiou o seu novo caracter aos outros Minis-

eros estrangeiros. O Príncipe de *Gallatin*, que elle deve substituir, se despedio de S. A. P. por huma Memoria * concebida em termos sumamente obsequiosos.

BRUXELLAS 7 de Janeiro.

Em casa da viuva *Nettine* e filho, Banqueiros da Corte, se tem aberto por conta de S. M. Imp. hum emprestimo de 2 milhões de florins a 4 p. c. pagaveis desde o 1.º de Janeiro de 1783.

Tem-se recebido ordens de *Vienna* para augmentar as Companhias de todos os Regimentos, que se achão nestas Provincias. Diz-se, que esta providencia he geral nos Paizes Hereditarios.

Escrevem de *Colonia*, com data de 26 de Dezembro, que quotidianamente se vem passar por alli huma grande quantidade de calessas e cochies com familias *Genebrinas*, que vão estabelecer-se na *Irlanda*.

LONDRES. Continuação das noticias de 14 de Janeiro.

O Lord *Grantham*, e Mr. de *Rayneval* receberam hontem Corcelos de *Paris*, o que tem dado lugar a huma Junta de Ministros d'Estado, e a muitas coneccturas no Público, que julga estar em fim chegado o momento da revelação dos segredos da Negociação. Asegura-se como hum facto positivo, que o Governo espera dentro de poucos dias hum Correio, que deve trazer as respostas definitivas das Cortes de *Verfalis* e *Madrid*. Mr. *Townshend* certamente não deixará de communicar o resultado dellas aos Administradores do Banco.

Desde as ultimas medidas, que se tomárão para facilitar a importação dos grãos nos nossos portos, tem ja abaixado os preços do trigo, e da cevada; com tudo estes grãos estão ainda caros em algumas Provincias. Falta-se d'huma sedição a este respeito na parte Septentrional do Principado de *Galles*, onde 600 homens juntos tem commettido alguns actos de violencia. Logo que se receberam noticias deste successo, se expedirão ordens aos Regimentos de Milicia acantonados sobre a costa Occidental do Reino, para marchar com toda a diligencia possível, a fim de reprimir estas desordens.

Pelas ultimas noticias d'*America* consta, que o Lord *Hood* sahira de *Sandy-Hook* a 23 de Dezembro com huma parte da sua Esquadra, e que se dirigira a *Charles-town*, para alli tomar debaixo da sua escolta o resto das Tropas daquella guarnição, e conduzi-las ás Ilhas. O Marquez de *Vaudreuil* não havia ainda partido de *Boston*; mas algumas cartas interceptadas authorizam para crer que elle se propunha deixar aquelle bahia dentro de pouco tempo para ir a *Chesapeake*, onde o Marquez de *Solano* devia unir as suas forças ás d'elle.

O Almirantado recebeu hum Expresso de *Falmouth* com despachos, que alli havia conduzido o Paquete o *Hanover*, que partio de *Lisboa* a 14 de Dezembro. Entre estes despachos se continhão algumas cartas do Vice-Almirante Sir *Hyde-Parker*, e do Contra-Almirante Sir *Ricardo Hughes*, datadas humas, e outras da *Madeira*. O primeiro destes Almirantes chegou áquelle Ilha a 27 d'Outubro com a nao de guerra o *Catão* de 38 peças, e a chalupa o *Hound*; e d'alli se fez a vela no 1.º de Novembro para ir render o Vice-Alm. Sir *Ednardo Hughes* no mando da Esquadra, que se acha nas *Indias Orientaes*. Sir *Ricardo Hughes* arribou á *Madeira* no mesmo dia, em que Sir *Hyde Parker* d'alli partio; e tendo-se provido de viveres, proseguio a 12 de Novembro na sua derrota para as *Artilhas* com a Divisão, destacada pelo Alm. *Howe*, quando voltou de *Gibraltar*, e composta das naos a *Princesa Amalia* de 64 peças, em que elle vai, a *Orion* de 50, a *Bellona*, o *Berwick*, e o *Suffolk* de 74, o *Polyphemo*, o *Rulim*, e o *Racionavel* de 64.

Huma carta de *Filadelfia* de 13 de Novembro diz: Os Membros do Conselho, e da Assembleia Geral do Estado de *Pensylvania*, havendo feito Junta a 7 deste mez na Casa do Estado, procederão á eleição d'hum novo Presidente da Republica. A

escolha cahio sobre Mr. *João Dickenson* ; conhecido pelas *Cartas d'hum Lavrador de Pensylvania* , de que elle he o Author. O Hon. *Diogo Ewing* foi eleito Vice-Presidente.

Mr. *Penn* acaba, segundo se diz , de partir daqui para *Paris* , a fim de trabalhar com os outros Negociadores em regular finalmente os negocios d'*America*.

PARIS 21 de Janeiro.

Aqui corre hum voato de que o Duque de *Richmond* virá a esta Capital com o caracter d'Embaixador Plenipotenciario, para assignar os Artigos da Paz em nome de S. M. *Britanica*. Os votos geraes tinham sido até aqui que houvesse huma nova campanha , pois que se não quereria ver terminada a guerra , sem que o Conde d'*Esling* tivesse reituido á bandeira *Francesa* o seu primeiro lustre ; mas a alegria de considerar a paz como concluida, excitando hoje sentimentos mais humanos, prevalece a todo o pondenor nacional. Espera-se brevemente ver nesta Cidade a nobre Senhora *Juliana Pen* , que dizem vem fallar ao Dr. *Franklin* a respeito dos seus avultados bens na Provincia de *Pensylvania* , que se achão arritcados, no caso que a Independencia seja reconhecida. Tambem se espera o Capitão *Asgill* , que vira agradecer a S. M. o ter-se interessado na sua triste sorte , mandando escrever ao Congresso pelo Conde de *Vergenes* a saudavel , e poderosa carta, por meio da qual escapou ás cruéis reprecalias, que hum General, aliás justo e humano, não podia deixar de praticar.

A invenção chimica, de que se tem feito experiencia em *Brest* , para fazer hum fogo d'artilheria capaz de destruir os navios inimigos , principia a fazer grande bulha na *França*. As primeiras descripções dizião, que se compunha d'oleo de termantina, e espirito de nitro ; mas ultimamente fomos informados, que não entra nesta composição oleo algum liquido , constando só d'huma bala tecca d'huma especie de betume , que faz hum horrivel estrondo , quando chega a tocar hum certo liquor, que ainda se diz ser espirito de nitro. Experimentou-se contra hum navio velho da *India* de 12300 toneladas , e o incendiou na distancia de 246 toezas, disparando-se d'hum canhão de 16 d'huma particular construcção : alguns homens se achavão a bordo do dito navio para apagar as chammas , preparados com agoa, &c. mas o incendio se ateou com tal furia, que lhes deo bem que fazer para se salvarem : e o navio foi em continente consumido até á borda d'agos. Diz-se que huma destas peças com a dita materia fora offerecida ao Conde d'*Esling* ; mas que elle recusára accetalla.

Sahio á luz : Vida de Jesus Christo na Eucharistia, e vida dos Christãos, que se alimentão deste Divino Sacramento: ou as Bondades, e Misericordias de Jesus Christo na Eucharistia : e as obrigações dos Fieis , que querem participar com fruto deste Divino Sacramento : com hum extracto d'huma carta sobre a Vida , e Paixão de Jesus Christo , em fórma de Meditações para todos os dias da semana : escrito em *Francez* pelo Presbytero *Givand de Villethierry* , e traduzido em *Portuguez* , em 2.^o , preço 480 reis. Vende-se em casa de Francisco Rolland ao Bairro Alto, na esquina da rua do Norte.

O Alcalino volatil fluido se achará em frasquinhos na Botica de *Jose Antonio Lopes*, junto a N. Senhora da *Boa Hora*, em *Lisboa*, a 300 reis cada hum : e podem remetter-se pelo Correo.

LISBOA. NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA. 1783.
Com licença da Real Mesa Censoria.

SEGUNDO SUPPLEMENTO
A:
GAZETA DE LISBOA
NUMERO VI.

Com Privilegio de Sua Magestade.

Sabbado 15 de Fevereiro 1783.

Fim da Carta dos Plenipotenciarios das tres Potencias encarregadas da Pacificação de Genebra.

OS nossos Soberanos, *Magnificos Senhores*, tem approvado, como devendo fazer o vosso Estado venturoso, o Edicto, que vos enviamos. Elles desejão que elle receba livremente a ratificação dos Conselhos, aos quaes nós vos convidamos que o apresenteis no termo d' oito dias: mas elles não podem dissimular, que hum muito consideravel numero de Cidadãos e *Bourgeois*, sendo culpados nos termos do Edicto de 1738, não seria proprio da sua dignidade, e ainda menos da sua justiça, e da sua prudencia, o permittir que no Pequeno, Grande, e Geral Conselho se admittão aquelles, que pegarão em armas a 8 d' Abril passado, ou depois desta época, como tambem os que destituirão os Membros do Pequeno e Grande Conselho, ou que tomárão os lugares destes: finalmente que se submeta á approvação de Cidadãos, que, segundo a Lei, deverião ser condemnados ás penas as mais rigorosas, hum Edicto, do qual deve depender a salvação do Estado, que elles expuacirão aos maiores perigos, e que se lhes restitua assim a infaulta faculdade d' aggravar ainda os seus damnos, oppondo-se á paz e á felicidade da sua patria.

Nós por tanto vos requeremos, *Magnificos Senhores*, em nome dos nossos Soberanos, que publiqueis hum Sentença Provisoria, que, em virtude das vossas Leis, suspenda das funções do Corpo da Republica, os Cidadãos e *Bourgeois* assim indicados: que toméis as precauções, que julgardes as mais convenientes, para impedir que elles assistão nos diversos Conselhos: e que declareis, que todos aquelles, que allí se presentarem, seião em continente julgados e condemnados conformemente ao rigor da Lei, sem poder participar da Amnistia, que pediremos, tal qual foi regulada pelos nossos Soberanos, quando o nosso trabalho houver tido a ratificação dos tres Conselhos. Somos muito perfeitamente, *Magnificos Senhores*, &c. (Assignado) o *Marquez de Jaucourt*. O *Conde de la Marmora*. *Steiguer*. *De Watteville de Bels*.

Discurso publicado pelos Cidadãos de Genebra do Partido dos Representantes, e dirigido aos Ministros das tres Potencias, que se interessarão no restabelecimento da socoço da Republica.

Vós nos tendes promettido de restabelecer a cada hum no seu lugar: o homem de todos os Governos possiveis não pôde desejar neste Mundo hum bem mais sólido: a nossa esperança de felicidade, como tambem o nosso reconhecimento, são sem limites: mas este delirio d' esperança não nos impede o observar, que para effectuar esta grande obra, he necessario calcular a que ponto tem chegado o poder gradualmente por ~~goteação entre os Negativos: He necessario indagar escrupulosamente se por ventura~~ o uso das riquezas, o augmento quotidiano do seu Imperio sobre o Moral, não tem contribuido para dar a este Partido votos illegitimos, e creaturas na Republica: se o tom e a moda, que elles forão buscar em Constituições diferentes, não tem alterado a nós; em fim, se as rendas e os bens, que elles tem adquirido em diversos Es-

tados não tem extinto entre elles o verdadeiro Patriotismo? Se por ventura os vícios d'influencia interna e externa são reconhecidos? He necessario para dar a isto remedio, fazer huma reforma total. A violencia ao Direito de Propriedade he, se dirá talvez, impraticavel; a promessa dos Nobres Medianeiros o he pois igualmente: o Corpo dos Negativos conservará sempre, á sombra do Codice legislativo, qualquer que seja, a sua força irresistivel para prevalecer sobre os outros: assim temos perdido para sempre esta apparencia de liberdade: posto que imaginaria ha muito tempo a esta parte, ella fornecia ainda as delicias as mais amaveis á nossa opinião innata; os nossos Circulos lhe tem feito sacrificios por muito tempo; ella tem inflamado muito a nossa imaginação para poder aband nalla sem desesperação; he esta desesperação que nos fez pegar em armas, ella he quem faz desertar os nossos ricos Cidadãos. Nós, que nascemos Republicanos, sabemos apreciar a opinião humana; a força póde constrengella entre nós, mas não aniquillalla; a confiança entre os dous Partidos he para o futuro irrecuperavel: como mais fracos cedemos o lugar, constrengidos a abandonar os nossos bens, a nossa commodidade; nós levaremos o molde, iremos fundar huma nova *Genebra*, derramaremos o nosso suor nos seus alicerces, as suas fortificações serão a nossa experiencia: e daremos annualmente todo o produo da nossa industria commerciante á Potencia, que nos acbidar hum Terreno a nosso commodo com a sua protecção.

Huma emigração do seio da nossa patria será antes o effeito meditado das perturbações, que a tem deslacerado, do que o d'hum movimento de paixão, do qual certos Cidadãos parecem querer servir-se para seus interesses particulares. — Se hum consideravel numero de Republicanos ricos tem desertado, e desertão quotidianamente, esta he huma falta real para a consummação industriosa, e accrescentando-se-lhe a que provem da estagnação do commercio, occasionada pelas nossas perturbações, e pelas das principaes Potencias maritimas ha sinco annos a esta parte, resulta hum presente, e hum futuro triste, e que causa desesperação á Classe laboriosa e indigente, (esta observação não escapa aos nossos Medianeiros, e he de desejar que elles sacrifiquem os seus interesses especulativos á felicidade dos seus protegidos). Huma separação das duas Partes, tendo-se provado fysica e moralmente util á Republica, he de presumir, que tolerada, ou permitida, será menos consideravel, que se ella se effectuar pouco a pouco em consequencia d'huma prohibição rigorosa. — Em hum e outro caso se póde avaliar, que monta para cima de 1200 familias a fundação nova: e á excepção dos mais ricos *Representantes*, e dos que tem fundos, ou rendas em *França*, ou em *Inglaterra*, esta *Companhia de Genebrinos independentes* [a maior parte dos quizes goza ainda d'huma decente commodidade] poderá levar mais de oito milhões de libras turuezas, somma sufficiente para as despezas d'hum novo estabelecimento. — A respeito das proposições d'*Inglaterra*, a posteridade não acreditará já mais, que os *Genebrinos* em Corpo houvessem sido obrigados a mendigar hum refugio, e a admittir huma Carta de Privilegios, cujo primeiro artigo fosse a somma, que elles tivessem custado: porque, suppondo que a associação dos Emigrantes não fosse composta senão de *Representantes* absolutamente pobres (o que não he crível), desde logo os particulares, proporcionalmente os mais ricos do mundo, soffrerião elles por ventura, que seus irmãos, nativos, habitantes indigentes e desgraçados, a quem elles devem o seu superfluo, fossem reduzidos a semelhante extrêmitade: — Elles poderião obter, como o fez *Ragusa* por huma sabia providencia (aquella Republica tão antiga, e tão bem situada), huma possessão sobre o *Adriatico*: as Potencias Limitrofes receberião honorificamente estes novos Hospedes, acordando-lhes o Terreno, e a Independencia debaixo das condições as mais favoraveis, de que a sua Metropole tem adquirido pelo tempo, e pelas armas a posse legal, e aquella sobre tudo tão preciosa para Republicanos fracos, de fazer servir a sua actividade em favor dos seus Protectores. — A posição commercian-

te, o clima, as produções, a protecção, eis-aqui o que os mais sensatos pensão tacitamente: elles não se allucinão com o estado actual d'Irlanda, cuja origem está pendente das influencias, que cessará logo que se concluir a paz; elles sabem que a sua Republica tem devido a sua existencia, e o augmento das suas riquezas á posição limitrofe das grandes Potencias, e que a sua Constituição, e a sua felicidade são inseparaveis do Continente.

Inscrição, que o Imperador mandou gravar na Igreja de Maria-brunn, onde se despedio do Summo Pontifice.

PIUS VI. PONTIFEX. MAXIMUS. ET JOSEPHUS II.
ROMAN. IMPERATOR. SEMPER AUGUSTUS.
CUM MAXIMILIANO. AUSTRIAE ARCHIDUCE,
THAUMATURGA. FONTANENSI. DEVOTE. SALUTATA,
HINC TENERRIMOS, INTER AMPLEXUS.
EXCITIS. AD STANTIUM. LACRYMIS.
SIBI INVICEM. VALE. DIXERUNT.
X. CAL. MAIAS, ANNO CIO. IO. CC. LXXXII.

L I S B O A.

*Continuação das Peças relativas ao desastre dos Officiaes, e Marinheiros Russianos
acontecido na noite do dia 30 de Setembro de 1782.*

Auto de Averiguação sobre os factos nelle recontados.

A Nno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e oitenta e dois annos, aos oito dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Corte e Rio de Lisboa, a bordo da Náo de Guerra de S. M. Russiana, de que he Capitão Nicoláo Mordvineff, aonde veio o Doutor Sebastião Antonio da Cruz Sobral, Desembargador Ouvidor da Alfandega, que serve de Corregedor do Crime do Bairro Alto, no impedimento do Desembargador Marcello Antonio Leal Arnaut, comigo Escrivão do seu Cargo, e Francisco Stitz, de Nação Amburgueza, homem de Negocio, morador ao Xiado, freguezia do Sacramento, Interprete da Lingua, que o foi neste acto, aos quaes defiz o juramento dos Santos Evangelhos o dito Ministro, participando ao referido Capitão, que por Aviso do Intendente Geral da Policia tinha sido encarregado para proceder na averiguação do caso, que havia acontecido em a noite do dia 30 do mez de Setembro proximo passado, ás 7 para as 8 horas della, sobre haver-se affundado o escaler pertencente a esta dita Náo, que o fez naufragar a Muleta, ou Barco de pescar neste mesmo Rio quasi fronteiro á praia de Santos: para cujo effeito se fazia preciso para serviço de S. M. Fidelissima, que elle dito Capitão mandasse vir para a sua presença as pessoas que se tinham salvado, para estas declararem debaixo do juramento dos Santos Evangelhos, que sem malicia, nem odio, ou má vontade, o como o caso havia acontecido, para serem punidos os Réos, que no mesmo se achassem cúmplices. O que tudo sendo ouvido pelo dito Capitão, mandou vir perante elle Ministro e hum Guarda Marinha, por nome Theodoro Timerazeff, a hum Commissario por nome Timahico Sourkoff, e oito Marinheiros por nomes Alexandre Besnozoff, Nicoláo Illionkoff, Bazilio Illion, Romão Servin, Maximiliano Grigoricff, Alexis Pauloff, Osipio Travenikoff, e Stephano Charin. E sendo-lhe defirido o juramento pelo Capellão da mesma Náo, segundo o seu

seu Rito, como tambem ao dito Capitão, já mencionado neste Auto, que ajudou o referido Interprete a explicar a *Lingua Russiana* dos subreditos homens, que se salvárão; e sendo elles perguntados por meio destes Interpretes sobre o caso acontecido, declarárão: que em a noite do dia 30 do mez de Setembro proximo passado, das 7 para as 8 horas della, embarcando na *Ribeira Nova* elles declarantes, e mais *Alexandre Thitzkareff*, *Baris Flectz*, *Lazaro Stavitzky*, *Pedro Baikoff*, *João Baikoff*, *Alexandre Tisoff*, *Pedro Timerazeff*, todos Guardas Marinhas, o Meitre de Mathematica *João Timoseff*, o Patrão do escaler *Emiliam Efinoff*, e o Marinheiro *Filippe Cefik ff*. E vindo todos no seu escaler da referidã Nao, fazendo caminho para esta, defronte da praia de *Santos*, pouco mais ou menos, succedeo vir huma grande embarcação á vela da parte da Barra, a qual vendo elles declarantes, avistárão o Patrão da dito escaler, para que se affastasse: mas este o não quiz fazer, por se persuadir passaria sem perigo. Não succedeo assim: e vendo-se embaraçados com a mesma embarcação, lhe gritarão na sua lingua, e fizeram sinais, para que a dita embarcação se apartasse, o que se não fez; e vindo seguindo o seu caminho, apanhou o dito escaler pela poppa, de sorte, que o arrembrou, e fez submergir-se a poppa, e encher-se o escaler de agua, indo consequentemente ao mar todas as referidas pessoas, que nelle vinhão; as quaes nadando, e fazendo diligencia para se salvarem, só o conseguirão elles declarantes, pela fórma que vão a manifestar. Vinha a dita embarcação com vento feito, e á bolina, os declarantes se lançárão á borda, que ficava mais baixa, podendo assim mais facilmente salvar-se: oppuzerão-se os Barqueiros, empurrando-os, e dando-lhes pancadas nas mãos com páos, ou cordas, que neste conflicto não puderão distinguir, não lhes ficando contusão, ou ferimento algum. Saltarão finalmente os oito declarantes para dentro da dita embarcação, salvando deste modo suas vidas: e querendo salvar a de seus companheiros, pertendêrão lançar abaixo a vela, e parar a embarcação: e tendo já arreado a vela elles declarantes, os Barqueiros a tornaráo a issar: e tendo ao mesmo tempo hum dos declarantes, chamado *Alexis Pauloff*, lançado huma corda ao mar para salvar hum dos Naufragados, cuja voz ouvia, e pertendendo lançar segunda corda para o mesmo effeito, os Barqueiros o empurrárão, e recolherão as cordas, não querendo que prestasse auxilio. Que he porém verdade, que vendo os declarantes que os Barqueiros não permittião dar auxilio a seus companheiros, se batêrão com elles com as mãos. Não se salvou porém mais ninguém que os declarantes, pois só estes chegarão a deitar a mão á dita embarcação, não havendo nenhum que deitasse a mão á embarcação que naufragasse: declarando mais ser esta embarcação de avultado tamanho, e de proa muito elevada, aonde hum dos declarantes diz havia 16 pessoas, e os mais affirmão ser este o numero, pouco mais ou menos. Que não puderão conhecer de que especie seria esta embarcação, nem o que costumaria carregar: e que só virão ser esta de huma vela, que pegada a huma verga descansava sobre hum unico masto, que tinha a embarcação: vendo-lhe tambem outro grande páo estendido pela poppa fora: affirmando hum dos declarantes, que hum dos Barqueiros era baixo, creio, velho, e calvo: o que elle conheceo, porque sadando lutando com o referido Barqueiro, se lhe agarrara ás orelhas, conhecendo-lhe então a cabeça calva.

O resto na folha seguinte.

S. M. foi servida nomear para Bispo do *Maranhão* o Reverendissimo P. M. Fr. *Antonio da Madre de Deos*, Religioso da *Resórma de S. Pedro d'Alcantara*.



Terça feira 18 de Fevereiro 1783.

CONSTANTINOPLA 17 de Dezembro.

HE provavel, que achando-se os negocios da *Crimea* restabelecidos no seu antigo estado, a *Porta* estivesse por este motivo mais inclinada a conservar a paz, menos que os seus vizinhos não houvessem formado alguns projectos, que absolutamente lhe fossem contrarios; mas temos actualmente novo motivo para recer hum rompimento entre o nosso Imperio, e o *Russano*, visto a grande difficuldade que o nosso Ministerio encontra em satisfazer ás ultimas Instancias do de *Petersburgo*, para que se cumprão as condições do Tratado de *Kanardgi*. As perturbações internas em algumas das nossas Provincias são huma nova razão para nos inclinar á paz: ellas continuão especialmente no *Kurdistan*, onde alguns Pachás tem recebido ordem d'ir com as Tropas dos seus Governos. O mesmo espirito de sedição não tem cessado ainda nesta Capital. Os dias passados houve aqui novamente perto da Mesquita do *Sultão Achmet* hum incendio, que consumio hum consideravel numero de casas, varias das quaes pertencião a Membros do *Divan*.

MALTA 18 de Dezembro.

A 17 do passado se fez leitura no Conselho, em presença do Grão Mestre, e dos outros Commendadores da Ordem, do Breve do Papa, pelo qual a Lingua, novamente erigida em *Baviera*, foi reunida á Lingua d'*Inglaterra*. Nesta occasião o Conde de *Bremenheim*, filho natural do Eleitor, foi eleito Grão Prior da Ordem em *Baviera*, e o Barão de *Tlachslanden*, General das Galeras, foi nomeado seu Lugar-tenente.

NAPOLLES 23 de Dezembro.

Hontem pela manhã foi o Rei a bordo da náu de guerra *Ruffana* o *David*, que se acha neste Porto: S. M. foi recebido com as demonstrações as mais vivas de respeito, e d'alegria da esquipagem, que deo huma triplicada salva de toda a sua artilheria: os regozijos a este respeito continuarão ainda, depois que S. M. se retirou para ir jantar a *Pofilippo*.

O discurso, que o nosso Monarca recitou ultimamente no Conselho da Fazenda, tem feito tal impressão nos animos, que para perpetuar o gosto, que delles lhes resulta, parece que s'empenhão em o recer de cór. Eis-aqui ainda algumas passagens, que andão na boca de todos, e que são dignas do affecto nacional, com que este povo lhe corresponde.

« Quanto não devo eu ao Omnipotente por m'haver feito Soberano d'hum povo, que me reconhece por seu Pai? Est u certo que reino no seu coração, e isto he que me serve de guarda, e de defensta. A impossibilidade em que me tenho achado de lhe ser util, não tem cessado de renovar a minha mágoa. Tenho finalmente pensado em dar remedio por huma vez aos seus males, fazendo escolha, para o complemento desta grande obra, de vassallos toes como vós; a vossa probidade, e os vossos talentos me são notorios. Oxalá pudesse eu ver o meu povo inteiramente feliz em toda a extensão deste Reino, a fim de que não duvide mais da boa vontade, que eu tenho de o fazer venturoso em tudo quanto a justiça, e o bom coração, que Deos me tem dado, exigirem de mim. Em vós tenho encontrado vassallos capazes de m'ajudar: eis-aqui o que me

me faz crer que s'aproxima o momento de consolação, que tenho desejado ha tão dilatados annos.

ROMA 31 de Dezembro.

O Duque de *Chartres*, que passou aqui alguns dias debaixo do nome de Conde de *Joinville*, com varios Fidalgos *Franceses*, que o acompanhão, teve a 17. deste mez huma audiencia do Papa; e depois foi visitado pelos *Cardeaes*, e demais *Pessoas* de graduacão. Ante-hontem partio para continuar por *Napoles* a sua viagem d' *Italia*.

Parece que a jornada do Imperador, para pagar a visita ao *S. Padre*, se tem differido para huma estacão mais favoravel: com tudo *S. S.* enviou ordem aos *Cardeaes Legados de Bolonha*, e de *Ferrara* para conservarem sempre nos seus Governos cavallos prestes para a passagem deste augusto Viajante.

HAIA 23 de Janeiro.

Todos aqui se preparão a receber de *Paris* a noticia de se haverem alli assignado os *Preliminares da paz*; mas a que esta paz seja geral parece que se oppõe ainda a *Inglaterra* a nosso respeito.

Os nossos *Plenipotenciarios* tendo remettido a 6 do passado a *Mr. Fitzherbert* huma Memoria, que continha as *Proposicões dos Estados Geraes*, este *Plenipotenciario Britanico* fez com que na noite de 31 do dito mez fossem entregues da sua *Resposta* *, cujos artigos mostrão, á primeira vista, quão pouco o *Gabinete Inglez* está disposto para tratar sinceramente d'huma reconciliação.

Mr. Leslevenon, *Embaixador*, e *Mr. Branfen*, *Ministro da Republica em Paris*, tendo communicado esta *Resposta* ao Conde de *Vergennes*, conformemente ao concerto, e á harmonia a mais perfeita, que entre elles se tem estabelecido, entregãrão a *Mr. Fitzherbert* a 5 do corrente huma *Réplica* * sobre os mencionados artigos.

Os ditos *Embaixador* e *Ministro*, quando entregãrão esta *Nota* ao *Plenipotenciario Inglez*, lhe fizerão conhecer em huma conferencia verbal toda a impossibilidade, que havia de chegar jámais a huma pacificação,

se a sua *Corte* persistia nos sentimentos, que acabava de manifestar: e lhe declarãrão que se a sua *Corte* estava animada d'hum desejo verdadeiro e sincero de ver a paz restabelecida entre as duas Nações, esperavão huma resposta mais satisfatoria e mais propria para constituir a base de conferencias ultteriores. O *Gabinete de França* da sua parte provou novamente nesta occasião, que elle toma os interesses da *Republica* realmente a peito. *Mr. de Vergennes* não só faz as mais vivas instancias, para que a *Grande-Bretanha* acorde condições justas e racionaveis a huma Nação, que os seus proprios *Ministros* tem reconhecido haver sido injustamente atacada; mas elle tem feito com que na *Corte de Londres*, mais d'huma vez se declarasse, que a *França* não assentiria jámais a huma pacificação, primeiro que as outras *Potencias* em guerra com a *Inglaterra* tivessem recebido huma satisfacção conforme á equidade. Ao mesmo tempo que esta conducta, assegurando cada vez mais a confiança entre as duas Nações, he a mais propria para reduzir o *Ministerio Inglez* a huma moderação, que consista em factos, e não em palavras, ou antes a huma modestia adequada á atenuação dos seus fundos, sabemos de parte affás digna de credito, que a *linguagem* resoluta, mas verdadeiramente moderada dos nossos *Plenipotenciarios*, tem sido altamente approvada pelo nosso *Governo*; e ousamos garantir, que a *Nação Hollandeza* sacrificará voluntariamente os seus bens, e o seu sangue antes, do que assentir a condições, que completarião o descrito com que a *Grande-Bretanha*, e os seus *Partidistas* tem querido ultrajalla, constrangendo-a a submeter-se pacificamente aos tratamentos os mais injustos e os mais oppressivos.

LONDRES 18 de Janeiro.

Esta noite se assignou em *S. James* a resposta definitiva sobre a paz, cujos *Preliminares* devem assignar-se em *Versalhes* e temos grande fundamento para crer que estas faustas novas se hajão de comunicar ao *Parlamento* a 21 do corrente. Pelo que diz respeito ás condições, he forte

cofo esperar a abertura do Parlamento, cujos debates nunca tiverão hum obiecto, que tanto excitasse a curiosidade pública.

Sem embargo não se observa, que cessem os preparativos militares, antes vemos que se continuão com tanta actividade, como se a guerra não houvesse de terminar tão cedo. Em todos os nossos Portos se armão navios, se embarcão Tropas para fóra do Reino, e se fazem muitas recrutas para reforçar o exercito, como tambem frequentes e rigorosas levas para equipar a Armada Real. Não falta quem suspeite, que a duração da guerra não seria sensível ao Lord *Shelburne*, por ser muito opposto á independencia *Americana*; mas por fim se verá obrigado a ceder ás circumstancias, e á necessidade em que estamos de fazer a paz.

Alguns dos nossos Papeis publicos representam os nossos negocios na *India* debaixo d'hum aspecto verdadeiramente critico: elles observão, que a pesar dos diferentes revêzes, que *Hyder-Aly* tem experimentado, he sempre visto na frente de forças consideraveis; e que o seu Exercito, tendo sido reforçado pelos soccorros reiterados da *França*, que se julga montão para cima de 60 homems, se acha presentemente em estado de adiantar muito as suas conquistas.

FRANCA.

Versalhes 26 de Janeiro.

Os Preliminares da Paz entre S. M. e o Rei d'Inglaterra, e o Rei d'Hispanha, e S. M. *Britanica* se assignarão aqui a 20 deste mez. As ratificações devem ser trocadas dentro do espaço d'hum mez. As *Provincias-Unidas dos Paizes-Baixos* são comprehendidas no Armisticio, que deve ser a consequencia destes Preliminares, e cujas diferentes epochas começarão desde o dia em que se trocarem os actos de ratificação. Os *Estados Unidos d'America Septentrional* tem accedido ao dito Armisticio por meio de declarações reciprocas entre o Ministro Plenipotenciario d'Inglaterra, e os Ministros Plenipotenciarios encarregados dos plenos poderes dos ditos Estados: e elle principiará entre os *Inglezes* e os *Americanos*, desde o mesmo dia em que co-

mear entre as outras Potencias Belligerantes.

Mr. *Fitzherbert*, Ministro Plenipotenciario de S. M. *Britanica*, teve a 21 a sua primeira audiencia do Rei, na qual entregou a S. M. as suas Credenciaes.

Paris 28 de Janeiro.

Realizão-se em fim as esperanças dos amigos da especie humana, que tanto suspiravão pela paz: logo que se rompeo a certa nova de que no dia 20 os Artigos Preliminares tinhão sido assignados em *Versalhes* pelos Condes de *Vergennes* e d'*Aranda*, e por Mr. *Fitzherbert*, toda esta Capital se vio em vivos transportes de alegria, elogiando a clemencia do seu Soberano: nos Theatros os Actores no fim dos Dramas, com ramos d'Oliveira na mão, improvisão varias coplas em louvor do Monarca benefico, que lhes tornava a fazer gozar as delicias da paz; e no decurso da semana se cantarão pelas ruas varias canções todas relativas ao mesmo obiecto.

Posto que se não tenham ainda recebido aqui noticias algumas do que se passou no Parlamento de *Londres*, nem hajão ainda noções certas dos Artigos Preliminares, com tudo, seguindo se diz, os principaes são: A Independencia d'*America*; Liberdade inteira de Commercio: As duas *Floridas* e *Minorca* aos *Hespanhoes*: O *Senegal*, a Ilha *Gorca*, *Santa Luzia*, a metade do Banco de *Terra Nova*, *Pendichery*, e *Tabago* aos *Francezes*: *Gibraltar*, *Canada*, a *Granada*, e *S. Christovão* aos *Inglezes*: *Madraça* aos *Inglezes* com hum estabelecimento mais na *Costa de Coromandel*, que os *Hollandezes* lhes cederao: *Santo Eustaquio* aos *Hollandezes*: Os Principes *Indios*, alliados da *França*, conservarão o que elles tinhão antes da guerra: Não mais Commissario algum em *Danquerque*: Cada Potencia não poderá ter mais que 20 nãos de guerra em tempo de paz, &c.

Os Estadistas, que tudo presumem explicar, dizem presentemente, que a brevidade com que os Preliminares forão assignados procedêra de que as Potencias Belligerantes, e principalmente a *França*, de-

devem cooperar, para que o Imperio *Otomano* não seja desmembrado pelas forças *Russianas* e *Alémanas* na guerra, que tanto se recia haja de rebentar esta primavera.

Affegura-se que S. M. *Christianissima*, sempre propenso ao bem dos *Estados-Unidos d'America*, e a dar-lhes cada vez mais evidentes motivos de gratidão, lhes fizera rebate de todos os juros das sommas immensas, que lhe devem, e poderão dever-lhe; e que não satisfeito com esta nobre acção de liberdade, lhes declarara tambem, que sem embargo do contrato, pelo qual os ditos *Estados* havião estipulado pagar as referidas sommas, logo que a guerra fosse terminada, lhes concedia 12 annos, depois de feita a Paz, para dentro delles as pagarem.

Huma carta de *Madrid* de 27 de Dezembro contém o seguinte Artigo. « Temos lido com muita admiração em huma folha pública muito notoria, datada a 6 de Dezembro, huma carta, que dizem ser escrita desta Cidade por hum certo Conde de *la Serena*. Podemos affegurar, que se ignora aqui inteiramente tudo quanto nella se contém: que em todas as reformas, e suppressões, que a dita carta annuncia, não ha nem se quer huma palavra de verdade; e que tal Conde de *la*

Serena he aqui hum homem absolutamente desconhecido. »

LISBOA 18 de Fevereiro.

S. M. por Decreto de 15 deste mez foi servida abolir, e cassar inteiramente o Decreto de 4 de Julho de 1776, e o Edital do Conselho da Fazenda de 5 do mesmo mez e anno, por terem cessado com a Independencia dos *Estados-Unidos d'America Septentrional* os motivos, que constituição o objecto do dito Decreto, e Edital: ordenando que em todos os portos destes Reinos, e seus Dominios se dê pratica, e entrada a todos os navios *d'America Septentrional*, da mesma maneira que antes s'observava, para nos ditos portos gozarem de toda a hospitalidade, e favor que experimentão os das outras Nações amigas.

O Senhor Infante D *João*, achando-se completamente restabelecido, parti a 15 deste mez para *Salvaterra*, donde chegão as agradaveis informações, de que Suas Magestades e AA. continuão a gozar de boa saude.

No dia 13 entron neste porto a fragata *Ingleza* o *Apollo*, vindo de *Portsmouth* em 42 dias.

O cambio he hoje na nossa Praça. Para *Amsterdã* 48 $\frac{1}{4}$. *Hamburgo* 43 $\frac{3}{4}$. *Londres* 67 $\frac{1}{2}$. *Genova* 690. *Paris* 445.

ADVERTENCIA.

As segas empregadas até aqui na Carreira de *Belém* se achão agora promptas para irem a qualquer parte, dentro de *Lisboa*, pelo preço de 240 reis por cada caminho: com tanto que voltem á sua postura no tempo d'huma hora: e sendo maior a demora, se pagará a mesma somma por cada hora, sem differença de irem duas, ou huma pessoa.

Sabio á luz o Plano d'huma Obra pia, geralmente util ao Reino de *Portugal*, para serviço da Igreja, e do Estado, traduzido do *Hezpanhol*, e offerecido á nossa Augustissima Soberana pelo Bacharel *João Roxado de Villa-Lobos e Vasconcellos*, Professor de *Rhetorica* na Cidade de *Evora*. Vende-se na loja da Impressão Regia debaixo da *Arcada*, na da *Gazeta*, e nas de todos os *Livreiros Franceses* nesta Cidade, pelo limitado preço de 180 reis em papel, e 250 encadernado.

Por huma singular casualidade esta Obra apparece justamente ao tempo, em que se publica o Artigo do *Jornal Encyclopedico*, que contendo hum semelhante plano, se dirige ao mesmo objecto: elle se vende na loja da *Gazeta*.

LISBOA. NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA. 1783.
Com licença da Real Meza Censoria.

S U P P L E M E N T O

A'

G A Z E T A D E L I S B O A

N U M E R O V I I .

Com Privilegio de Sua Magestade.

Sexta feira 21 de Fevereiro 1783.

C O P E N H A G U E 11 de Janeiro.

O Tratado de Commercio, que se concluiu a 19 d' Outubro passado entre a *Russia* e a *Dinamarca* acaba de se publicar: elle contém 37 artigos. Pelo 17.^{ma} as duas Potencias tomão por base das suas convenções, no tocante á apprehensão dos navios, embarcações ou effectos suspeitos, os 4 artigos, que tem sido adoptados como principios fundamentaes da *Neutralidade armada*: e determinado pelo 21.^o os effectos ou mercadorias, que serão julgadas de *Contrabando*, ellas seguem a enumeração feita pelo Tratado de 1674 entre a *Inglaterra* e a *Hollanda*, não entrando de modo algum nesta especificação a madeira de construcção, mastros, canhamo, ferro, nem alguma das outras mercadorias, conhecidas debaixo do nome de *Munições Navaes*, de que a *Grande-Bretanha* tem pretendido nestes ultimos tempos impedir o transporte para os seus inimigos.

Durante o curso do anno passado passaram pelo *Sund* 8330 navios, 1262 dos quaes são *Inglezes*, e 2117 *Suecos*. A' vista deste numeramento se pôde julgar o quanto a presente guerra tem feito florescer o Commercio do *Baltico*, e qual he a vantagem, que delle tira a bandeira neutra.

V I E N N A 18 de Janeiro.

Os alistamentos militares, e a compra de provisões, e munições de toda a casta se continuão com fervor. Os Officiaes e Soldados, que se achão ausentes dos seus regimentos com licença, tiverão ordem para se tornarem a unir aos seus respectivos Corpos ate o meado deste mez.

O cordão das Tropas Imperiaes sobre as fronteiras das Provincias *Ottomanas* se compõe de mais de 40000 homens.

Tudo se dispõe aqui para a recepção do Embaixador de *Marrocos*. Entre diferentes raridades, que elle traz do seu Paiz, ha 8 soberbos cavallos *Africanos*, jaezados á *Barbarefca*, e da maneira a mais rica, pois que os arceios são ornados d'ouro, de perolas, e de diamantes. Este Embaixador se acha encarregado d'hum carta, pela qual o seu Soberano offerece a sua amizade ao Imperador, que certamente procurará aproveitar tudo quanto nesta alliança puder ser vantajoso para o Commercio de *Trieft*.

Escrevem de *Comorra* na *Hungria*, que aquella Cidade fora quasi inteiramente destruida por hum tremor de terra.

Em hum carta de *Bassora* de 8 d' Outubro se lê o seguinte artigo: » Huma carta do Conselho de *Surasc*, datada a 26 d' Abril, faz hum a lastimosa descripção dos effectos da tempestade, que aquella Cidade soffreo a 21 do mesmo mez; a maior parte das casas foram destruidas, e milhares d'almas sepultadas debaixo dos ruinos; as mais grossas arvores a algumas milhas em toda forão desarraigadas, e todos os arbustos destruidos. O furacão, que se suscitou do *Sueste*, passou para o *Norueste* com a mesma violencia nestes dous pontos oppostos. Os *Inglezes* padecerão consideravelmente nos seus bens; mas felizmente nenhum ficou ferido de perigo. »

Aqui

Aqui se recebeu noticia de que S. Magestade Fidelissima nomeára o Duque d'Alfonso General dos seus exercitos: este despacho causou grande gosto nesta Capital, onde de cada dia se contão novas anedotas, que fazem estimavel a memoria daquelle illustre Viajante.

BERLIM 18 de Janeiro.

O Rei, segundo o seu costume annual, tem feito varios presentes aos Principes, e Princezas da Casa Real, por motivo do anno novo. Quando os Ministros Estrangeiros forão cumprimentar nesta occasião, S. M. lhe testificou, que o seu voto era por huma Paz geral; voto (accrecentou o Monarca) que não pôde deixar de ser vantajoso para todos os povos, e cujo complemento, segundo as apparencias, não está distante.

S. M. prohibio nos fins do mez passado, a todas as pessoas, seja Autores, Livreiros, ou Impressores, que imprimão cousa alguma, que não seja assignada, e approvada pelos Censores nomeados para este effeito, sob pena dos castigos estabelecidos pela Ordenança; e recommenda aos Officiaes Reaes, que com a mais exacta vigilancia fação observar esta ordem.

FRANCFORT 19 de Janeiro.

As cartas de Praga, de Vienna, e dos outros Estados Austriacos continuão a fazer menção dos preparativos, que alli se fazem, a fim de se poder pôr hum exercito em campo para a primavera proxima. He porém affaz natural, que a Corte Imperial não queira deixar as suas fronteiras desguarnecidas no caso d'hum rompimento entre a Russia, e a Porta. Pelo mais, antes d'annunciar estes movimentos, esperaremos que elles tenham adquirido hum maior grau de certeza.

Temos recebido de Dresde a triste noticia, de que a Princeza Maria Carlota Antonia de Sardenha e Savoya, que havia casado a 24 d'Outubro 1781 com o Principe Antonio Clemente de Saxonia, irmão do Eleitor, morrêra alli a 26 de Dezembro de bezigas no 19.º anno da-sua idade.

HAIA 23 de Janeiro.

O Duque de la Vauguon, Embaixador de França, voltou aqui a 18 de Paris, e nessa mesma tarde teve huma longa conferencia com o Conselheiro Pensionario da Provincia. Julga-se que este Ministro está encarregado d'instrucções relativas, tanto ás actuaes Negociações de Paz, como ao Plano d'operações futuras, no caso que estas Negociações sejam infructiferas. Tambem esperamos se ponha brevemente em execução o projecto d'hum Tratado de Commercio e d'Amizade entre a França, e a Republica.

Em huma carta de Paris se lê o seguinte: « Aquelles, que dizem, que a nossa Paz, e a d'Hispanha se achão reguladas, e que actualmente só se trata da reconciliação particular d'Hollanda, se fundão sobre a prompta partida do Duque de la Vauguon, que de certo voltou inopinadamente á Haia na noite de 15 de Janeiro. »

Lifongeamo-nos de que se a guerra houver ainda de se continuar este anno, as nossas forças maritimas, que actualmente montão a hum numero muito respeitavel, farão huma campanha mais activa do que a passada. Tambem se falla da proxima partida d'huma Esquadra de 6 naos de guerra, e d'hum consideravel numero de navios armados, ás ordens do Contra-Alm. van Braam, para as Indias Orientaes.

LONDRES 21 de Janeiro.

A 18 do corrente se celebrou com salva d'artilheria, repique de sinos, luminarias e baile o Anniversario do nascimento da Rainha. Observou-se, que nesta illustre Assembleia, tanto os Principes, como os Ministros e Fidalgos, fallavão publicamente da Paz, sendo esta pela maior parte o objecto da sua conversação.

Alleguro-se que a nossa Corte tem na realidade feito certas convenções com algumas Potencias d'Europa, mediante as quaes se diz, que a França se veria constrangida a distribuir a sua attenção entre a sua Marinha, e as suas operações por terra, no caso em que a continuação da guerra fosse indispensavel.

A reconciliação provisional concluida entre a *Grande-Bretanha* e os *Estados-Unidos d' America*, tem já produzido hum bellissimo effeito, havendo-se carregado hum grande quantidade de mercadorias para os diversos portos daquelle vasto Continente: e achando-se ainda varios outros generos destinados só para as *Provincias de Pensilvania e Maritania*, os quaes montão para cima de 200 m libr. esterl.

Mr. Pitt, Chanceller do Erario, tendo annuciado, que depois das ferias do Natal, elle se occuparia com o projecto d'hum reformã parlamentar: defeza-se aqui, com impaciencia, ver este plano, e os meios de o pôr em execução. O Condado d'*York* acaba de dar a este respeito o exemplo ás outras *Provincias*, determinando sobre este objecto hum requerimento, e algumas resoluções em humã das *Assembleas* geraes dos livres Possuidores de terras da *Provincia*.

O requerimento he dirigido aos honorificos *Communs da Grande-Bretanha*, juntos em Parlamento, e he assignado pelos ditos livres Possuidores de terras do Condado. Elles mostrão, que conhecendo a excellencia original da Constituição deste Paiz, desejão vivamente vella mantida, segundo os verdadeiros principios, sobre os quaes fora fundada. He necessario, dizem elles, que para a felicidade do Povo, a *Camara dos Communs* em Parlamento tenha hum interesse commum com a Nação. . . . Por estas causas os supplicantes rogão humildemente á *Camara*, que tome na sua mais sã consideração o presente estado desproporcionado da representação do Povo em Parlamento: e que applique a este grande e critico inconveniente tal remedio, qual a *Camara* julgar o mais proprio, &c.

A Esquadra do Comodoro *Jervis* se acha prestes a partir de *Spithead*, logo que o vento lho permittir: e se compõe do navio o *Salisbury* de 58 peças, 4 fragatas de 24 a 36, 1 paquete de 16, 3 burletes, varios transportes armados, e outros carregados com munições. Dizem, que estas forças tem por objecto o ir reconquistar a *Florida Occidental*, e atacar os *Hespanhoes* na *Nova Orleans*, ou talvez em algumas das suas *Provincias* na bahia d'*Honduras*: projecto, que consta haver sempre sido o designio particular do antigo Governador da *Jamaica*: tambem se diz, que de passagem fará humã tentativa sobre as costas d'*Africa*.

Na manhã de 17 se fez á vèla de *Plymouth* a não *Asia* de 64 com despachos, que recebeu na noite antecedente, e ordem de os não abrir até se achar ao Oeste das *Sorlingas*. Na tarde do mesmo dia levantou ancora a *Divisão* ás ordens do Comodoro *Elliot*: mas no dia seguinte sahio a chalupa a *Speedy* com despachos para este Commandante: o qual, segundo refere a dita chalupa, que tornou a surgir no mencionado porto a 19, volta com todos os seus navios á bahia de *Santa Helena*, não se sabe se por causa dos ventos, ou em consequencia das ordens, que lhe levou a *Speedy*. No mesmo dia 19 sahirão de *Plymouth* a hum determinado curso o *Ronney* de 50, e as fragatas *Minerva* e *Latona* de 38.

Duas nãos de 90, 2 de 74, e 2 de 64 devem sair de *Portsmouth*, logo que alli chegar hum comboio, destinado ás *Indias Occidentaes*, que ancóra nos *Dunes*, onde só espera por mil homens, que deve conduzir á *Jamaica*. As ditas nãos de guerra se deverã unir á Esquadra do Almirante *Pigot*.

A Secretaria da *Marinha* fretou ha pouco mais d'hum mez hum grande numero d'embarcações, cujos portes juntos montão para cima de 6 m 500 toneladas, e ainda precisa de 30 transportes com pouca differença, seja para conduzir a *Inglaterra* as Tropas, e peçrechos, que temos n'*America*, ou para enviar outras ás nossas possessões naquellas partes.

PARIS 28 de Janeiro.

O Parlamento de *Besançon*, pondo sempre difficuldade em registrar o Edicto de *Vintena*, e não tendo obedecido ás ordens do Rei, foi chamado á presença de S. M. Os seus Deputados em numero de 14 chegarã a 8 do corrente a *Versalhes*, onde

tiverão ordem d'ir sem passar por *Paris*. Depois foram admittidos á audiencia do Monarca, na qual S. M. mandou riscar á vista delles dos registros, que tinham trazido, todos os Actos contrarios ás suas Reaes ordens, e então lhes fez huma energica falla *, reprehendendo-os da pouca submissão que havião mostrado.

Quanto á carta, que temos annunciado haver a Assembleia dos Estados de *Bretanha* escripto ao Rei, ella não foi formada pelas tres Ordens daquella Provincia, mas sim pela da *Nobrezza*, havendo o *Clero*, e o Terceiro Estado constantemente recusado assignalla, menos que não se lhe fizessem algumas alterações, que elles indicavão: o que foi causa de que ella se não enviasse jámais a S. M. Os Estados tendo desde então recebido ordens iterativas de não fazer representações algumas sobre a decisão do Soberano, em razão della não fazer attentado algum aos privilegios, que os Reis seus Predecessores havião acordado á Provincia de *Bretanha*, a Nobrezza, com tudo, fez tantas instancias para com o Marquez d'*Aubeterre*, que este Commandante não pode deixar de dirigir a S. M. huma carta dos seus Estados de *Bretanha*. A Corte respondeu a ella; e a 12 deste mez he que os Estados devião deliberar sobre esta resposta.

LISBOA 21 de Fevereiro.

Além do Decreto de S. M. que ordena a admittão dos *Americanos* nos seus portos, se affixou nesta Capital hum Edital do Conselho da Fazenda tendente ao mesmo fim.

Escrevem de *Villa Real*, que no dia 21 do passado amanhecêra alli huma tão grande camada de neve, como nunca virão os naturaes do Paiz: e que continuando a nevar todo aquelle dia até a manhã seguinte, fora tão consideravel o estrago, que experimentarão as arvores fructíferas, que só a perda, que causou no termo da dita *Villa*, se avalia para cima de 200000 cruzados, e recea-se que o prejuizo das oliveiras no resto da Provincia, se for nesta proporção, chegue a milhões.

No dia 23, pelas 8 horas e 35 min. da manhã, nas margens do rio *Corgo*, que banha a dita *Villa*, no sitio chamado do *Agueirinho*, em huma propriedade de moinhos, cercada de grandes rochedos, e elevados penhascos, que fazem d'altura do seu cume ao profundo do valle, por onde corre o dito rio, mais de 1000 covados, aconteceu hum tão horroroso phenomeno, que espantou com o estrondo toda aquella *Villa*: porque separando-se do mais alto hum dos ditos penhascos, e batendo ao cair em outros, que lhe ficavão inferiores, fez hum espantoso eco, e se despedaçou em varios penedos, que arrazarão quasi toda a propriedade, arruinarão duas casas de moinhos, desfizerão paredes, e caminhos; e alguns, que chegarão ao dito rio, são de tão estranha grandeza, que actualmente impedem o curso ordinario das aguas.

Este successo se attribue á quantidade de neve, que desfazendo-se pouco a pouco, fez amolecer alguma materia, que calçava o penhasco; e este perdido o equilibrio, produziu o effeito expressado.

Sabio a luz: Divertimento para hum quarto d'hora: Historias da Tartaria, recommendaveis pelo maravilhoso com que delectão, igualmente que pela moralidade, e critica com que interessão. Vende-se na loja da Gazeta junto á Praça do Commercio: Onde tambem se achão as *Horas Marianas*, que novamente s'imprimirão, as quaes por terem os Psalmos, e Hymnos traduzidos em verso Portuguez, de nenhum modo se equivocão com as do Reverendissimo P. Sacramento, que he traducção em prosa.

SEGUNDO SUPPLEMENTO
A
GAZETA DE LISBOA
NUMERO VII.

Com Privilegio de Sua Magestade.

Sabbado 22 de Fevereiro 1783.

Proclamação dos Syndicos e Conselho de Genebra.

Da parte dos nossos Magnificos e muito Honorificos Senhores Syndicos e Conselho.

OS illustrissimos, e excellentissimos Senhores os Ministros Plenipotenciarios de S. M. *Christianissima*, de S. M. *Sarda*, e da Republica de *Berne*, tendo requerido aos meus ditos muito honorificos Senhores, e que publiquem huma Sentença Provisoria, a qual, em virtude das Leis da Republica, suspenda das funções do Corpo dos Cidadãos e *Bourgeois* aquelles, que pegarão em armas a 8 d'Abril passado, ou depois desta época, como tambem os que destituirão os Membros do *Pequeno e Grande Conselho*, ou que se apoderarão dos lugares destes; que tomem as precauções as mais convenientes para impedir que elles assistão aos diversos Conselhos; e que declarem que todos aquelles, que nestes se presentarem, sejam em continente julgados, e condemnados conformemente ao rigor da Lei, sem poder participar da Amnistia, que será requerida pelos illustrissimos, e excellentissimos Senhores Plenipotenciarios, tal qual tem sido regulada pelos seus Soberanos, quando o Edicto de Pacificação houver tido a ratificação dos tres Conselhos: Conformemente a esta requisição, fundada sobre as diversas disposições do Edicto de 1738, esta Lei fundamental, particularmente destinada a prevenir toda a especie d'infracção aos Direitos das diversas Ordens do Estado, e especialmente sobre os artigos 23.º, 24.º, 25.º, e 43.º deste mesmo Edicto, que prohibem expressamente *debaixo das penas as mais graves, até debaixo da pena de morte, e sem esperança de perdão, toda a empreza e maquinação tendentes a perturbar a tranquillidade pública, e a ordem do Governo, todas as desordens, e ajuntamentos do povo tendentes a transformar a ordem da Republica, fazendo violencia á Magistratura, em fim toda a Assembleia militar, ou acto de pegar em armas, feito sem expressa ordem dos Syndicos, ou do Conselho.* Os meus ditos Senhores tem suspendido provisoriamente das funções do Corpo dos Cidadãos e *Bourgeois* aquelles, que em desprezo destas Leis pegarão em armas a 8 d'Abril, ou depois desta época; como tambem os que tem concorrido pelo seu voto para a destituição dos Membros do *Pequeno e Grande Conselho*, ou que tomarão os lugares destes: declarando que todos aquelles d'entre os sobreditos Cidadãos e *Bourgeois*, que se presentarem nos diversos Conselhos, sejam immediatamente julgados, e condemnados conformemente ás Leis assima mencionadas: e isso sem poder gozar do beneficio daquella Amnistia, para a qual os Membros do Governo estarão promptos a concorrer, logo que os illustrissimos Senhores Plenipotenciarios, quando a requererem, os houverem convidado para se affastarem do rigor da Lei, e para pronunciarem em nome da Republica o que elles tem já acordado nos seus animos.

Em consequencia os ditos muito honorificos Senhores fazem muito expressas inhições e prohibições a todos os Cidadãos e *Bourgeois*, que se achão nos casos assima expostos, d'exercerem as funções de Cidadãos e *Bourgeois*, e consequentemente de

se presentarem nos diversos Conselhos; e isso sob pena de serem julgados, e condemnados conformemente ao rigor da Lei de 1738.

A fim de que chegue á noticia de todos, as presentes serão impressas, publicadas, distribuidas, e fixadas nos lugares costumados.

Dada a 16 de Novembro 1782.

(Assignado) De Rochemont.

Edicto de 1738.

Art 23.º Expressamente se prohibe, debaixo das penas as mais rigorosas, a todas as pessoas, de qualquer qualidade, condição, e sexo que possão ser, que espalhem bando algum para *pegar em armas* sem o mandamento expresse dos Syndicos.

24.º Igualmente se prohibe a todos os Capitães, Tenentes, Sargentos, Cabos d'Esquadra, e a todas as demais pessoas, de qualquer qualidade e condição que seião, que ajantem as Companhias da Ordenança, ou que lhes fação *pegar em armas*, debaixo de qualquer pretexto que seja, sem o mandamento expresse dos Syndicos ou Pequeno Conselho, sob pena de morte.

25.º Todos os movimentos, ajuntamentos do povo por Companhias, ou d'outra forte, como tambem todas as emprezas, práticas, e maquinações tendentes a perturbar a tranquillidade pública, e a ordem do Governo, são expressamente prohibidas, sob pena contra os transgressores de serem punidos segundo a exigencia do caso, excepto porém as Assembleas de sociedade, que o uso da vida civil authoriza, em que se terá cuidado de não tratar couia alguma contra o Estado.

43.º No caso que aconteção, depois de todos os Regulamentos assima explicados; algumas desordens, ou que se pégue em armas, se fação ajuntamentos do povo, &c. tendentes a transtornar a ordem da Republica, fazendo violencia á Magistratura, como tambem a desfamar os Soldados da Guarnição, Cidadãos, *Bourgeois*, Nativos, e Habitantes: aquelles, que forem apanhados, e convencidos dos factos assima expostos, serão punidos como perturbadores da tranquillidade pública, sem poderem esperar ser comprehendidos em Amnistia alguma.

Resposta, que Mr. Fitzherbert deo em Paris aos Plenipotenciarios dos Estados-Geraes das Provincias-Unidas.

O abaixo assignado Plenipotenciario de S. M. Britanica recebeo ordem da sua Corte para propôr aos Senhores Plenipotenciarios dos Estados-Geraes, em Resposta á sua Memoria, os Artigos seguintes.

1. Como as diferentes relações particulares, que havião subsistido ha hum tão grande numero d'annos entre a *Grande-Bretanha*, e a Republica das *Provincias-Unidas*, tem chegado a cessar, tanto por huma consequencia natural da presente guerra, como pela conducta da Republica anteriormente ao rompimento: e como S. A. P. se mostrão muito pouco dispostos a renovar no tempo actual todos os antigos vinculos, S. M. propõe, que os dois Estados se governarão, quanto ás relações de Commercio, que elles possão ter entre si, pura, e simplesmente pelos principios geraes do *Direito das Gentes*; ao que o abaixo assignado teve ordem d'acrescentar, que logo que as Nações, implicadas na presente guerra, começarem a formar as novas disposições de Commercio, que as novas correlações, que houverem de subsistir entre ellas, tornarão provavelmente necessarias, S. M. por hum effeito das suas boas disposições para com a Republica das *Provincias-Unidas*, estará prompto a contratar com ella taes convenções de Commercio, quaes puderem convir á situação dos dois Estados, e aos seus interesses respectivos.

A continuação na folha seguinte.

L I S B O A.

Conclusão das Peças relativas ao desastre dos Officiaes e Marinheiros Russianos, acontecido na noite de 30 de Setembro passado.

Fim do Auto de Averiguação.

Fazião os declarantes sinaes aos Barqueiros, para que os viessem lançar á sua Náo, o que não poderão conseguir; e os Barqueiros os levarão para a outra banda pouco abaixo de *Cassilhas*. E chegando ao pé de terra, não esperarão os declarantes que a embarcação nella encalhasse; mas logo saltou á agua *Osipio Travenikoff*; e dando-lhe a agua pela cintura, tomou sobre si *Theodoro Timarazeff*; e querendo os Barqueiros pôr em terra os mais declarantes, elles o não quizerão consentir, e só firmando os mais declarantes páos em terra, querião demorar a embarcação, em quanto os dous companheiros, que em terra tinham saltado, hião buscar gente sua, que estão trabalhando em huma forja, que ahi tem os declarantes; e desconfiando os Barqueiros deste modo de proceder, de não quererem os declarantes saltar em terra, nem deixarem velejar a embarcação, entrarão a metter-lhes medo com facas e páos, querendo-os assim obrigar a saltar em terra; o que não poderão conseguir dos declarantes. Temarão então o partido de violentamente fazerem navegar a embarcação; e indo pelo rio assim, pedirão os declarantes os deitassem em terra, o que os Barqueiros logo fizeram, pondo-os da outra banda della, algum espaço mais acima donde tinham saltado os dous declarantes; sendo esta a verdade, que se passou na infausa desordem de que se trata. E outrossim declarão, que até o presente só apparecerão os cadaveres de *Barris Tleetz*, *João Baikoff*, Guardas Marinha, e *Filippe Cesikoff*. M rinhciro, no dia 2 do corrente mez, e forão sepultados no dito dia; por cuja razão não se pôde dar fé dos mesmos cadaveres, mas sim do arrombamento do cicaler, que se acha dentro na dita náo, o qual dou minha fé ver, que tem cinco palmos de largura, pouco mais ou menos, e dezefeis palmos de comprido; e se acha arrombado da parte direita em huma ilharga da poppa. De que tudo elle Ministro mandou lavrar este Auto de Declaração, que foi lido, depois de escrito, aos Interpretes, e por estes aos declarantes, que disserão estar escrito na verdade, que assignão com os mesmos declarantes, e dito Ministro. E eu *Jeronymo Nicoláo de Velasco Galiano*, que sirvo por impedimento do Proprietario *Antonio Alvares Gil*, o escrevi, e assignei. = *Jeronymo Nicoláo de Velasco Galiano* = *Sobral* = *Nicolás Mordivinoff*, Capitaine du *Constantin*. = *Teodor Timarozoff* = *Timofei Sourkoff* [Estes ultimos dous nomes se achavão escritos em caracteres *Russianos*] *Francisco Steetz*, Interprete. = De *Alexandre † Brazzoff* = De *Nicolao † Illionskoy* = De *Bazilio † Illion* = De *Romão † Scenin* = De *Maximiliano † Grigorieff* = De *Alexis † Pauloff* = De *Osipio † Travenikoff* = De *Stephano † Chabarin*.

f. 1.

Entre Campos.

N.º 8. B.º de S.ª Cn.ª

Traslado dos termos da entrega de hum Capote, que constou legitimamente ser do morto João Diniz, Barqueiro.

Traslado.

Mil setecentos oitenta e dous — Bairro de Santa Catharina — Termos de entrega de hum Capote pertencente ao morto João Diniz — Escrivão — Bernardino Gomes de Leiros. —

1.º

Termo de entrega de hum Capote.

Aos onze dias do mez de Outubro de mil setecentos oitenta e dous annos, nesta Cidade de Lisboa, e casas de morada do Doutor *Lino Antonio de Abreu*, Juiz do Crime do Bairro de S. Catharina, alli á sua presença veio *Henrique Joseph de Rezende*, Mestre Alfaiate, morador no *Campo Pequeno*, que conheço pelo proprio, o qual fez en-

tre-

trega de hum Capote de panno azul, forrado de baeta da mesma cor, e he forrado todo, e tem a baeta alguns remendos; o cabeção de beludinho, e o sobre-cabeção do mesmo azul, e seus almares: cujo Capote lhe deixou ficar em sua casa o homem, que se enforcou; e consta do Auto da Devaça, de que fiz este Termo para elles o assignarem: *Bernardino Gomes de Leiros* o escrevi. = *Abreu* = *De Henrique Joseph de Rezende*, hum Cruz. =

2.^o

Termo, que assigna *Joseph Gomes*, o Grande de alcunha, de como recebe hum Capote do defunto *João Diniz*, seu cunhado.

Aos vinte e deus de Outubro de mil setecentos oitenta e dous, nesta Cidade de Lisboa, e casas de morada do Doutor *Lino Antonio de Abreu*, Juiz do Crime do Bairro de *S. Catharina*, ali á sua presença veio *Joseph Gomes*, o Grande de alcunha, que conheço pelo proprio, ao qual entregou elle dito Ministro hum Capote, que se achava em Juizo, e constava ser do morto *João Diniz*; e isto por ser elle dito *Jose Gomes* irmão da Viuva do dito *João Diniz*, e esta consentir se lhe entregasse, de que fiz este Termo para elle o assignar de como recebeu o Capote, e elle dito Ministro: e eu *Bernardino Gomes de Leiros* o escrevi. = *Abreu* = *De Jose Gomes* hum Cruz.

E trasladados, os concertei com os proprios termos, com o Official de Justiça abaixo assignado, e aos quaes nos reportamos. Lisboa 18 de Novembro 1782 annos: e eu *Bernardino Gomes de Leiros* o sobrefrevi, concertei, e assignei = *Bernardino Gomes de Leiros*. =

E concertado por mim Escrivão = *Bernardino Gomes de Leiros*. = E comigo Escrivão = *Jose Ignacio de Fries*. =

Previmentos Militares.

Officiaes nomeados por Decreto de 13 de Janeiro para o Regimento d'Infanteria de Chaves.

Sargento mór: Francisco José de Madureira Lobo.

Capitão: Francisco José Teixeira d'Azevedo.

Tenentes: João Antonio d'Abreu, Gracadeiro: José Maria de Castro.

Alferes: Sebastião de Figueiredo Pinto.

Alferes d'Infanteria, que trocarão por Decreto de 21 de Janeiro: *D. Miguel da Silva Pessanha*, para Minas: *Jose Henriques Pereira da Silva*, para Peniche.

Por Decretos de 30 dito.

Regimento' de Cavallaria de Moura.

Tenente: Francisco José Alvares Baião. *Alferes*: Joaquim da Gama Lobo.

Regimento d'Infanteria de Serpa.

Ajudante: José Nunes de Carvalho. *Capitão*: Sebastião Valente de Rezende.

Tenente: José Domingues Portugal. *Alferes*: José Antonio Cordes, Gracadeiro. Domingos Lopes Berralho.

Ante-hontem chegarão dous paquetes d'Inglaterra, as noticias chegão até 11 deste mez; e o que ha nellas de mais importancia, he o descontentamento, que mostra hum boa parte da Nação a respeito dos Artigos Preliminares da paz, de forte, que alguns dos Ministros tem já resignado os seus cargos por esta causa: os Cidadãos de Londres se preparão para fazer hum Representação ao Throno contra alguns dos ditos Artigos, e a Companhia da India contra outros. Pela mesma via receberemos estes Artigos assignados separadamente entre a França, e a Inglaterra; entre a Hespanha, e a Inglaterra; e entre esta, e os Estados-Unidos d'America; e faremos o possível para publicar a sua traducção immediatamente. Por ora podemos segurar, que o que a respeito delles se annunciou no Artigo de Paris da nossa ultima Gazeta, se acha em substancia confirmado, na parte que toca ás tres mencionadas Potencias.

SUPPLEMENTO EXTRAORDINARIO

A'

GAZETA DE LISBOA

NUMERO VII.

Com Privilegio de Sua Magestade.

Sabbado 22 de Fevereiro 1783.

** **A** Authenticidade dos Artigos Preliminares de paz entre a *França* e a *Inglaterra* se acha confirmada pela publicação, que delles fez a Corte de *Versalhes*, cuja peça já temos recebido: os outros entre a *Hespanha* e a *Inglaterra*; e entre esta e os Estados d' *America* são taes, quaes se publicarão em *Londres*: mas ainda os não vimos na Gazeta daquella Corte: como porém achámos os primeiros conformes aos publicados pela Corte de *França*, supponho que os outros serão igualmente exactos. Como estas peças se traduzirão do *Inglez*, esta he a razão, por que *S. M. Britanica*, e o que lhe pertence vai sempre em primeiro lugar.

Artigos Preliminares de Paz entre S. M. Britanica e o Rei Christianissimo, assignados em Versalhes a 20 de Janeiro 1783.

EM NOME DA SANTISSIMA TRINDADE.

O Rei da *Grande-Bretanha*, e o Rei *Christianissimo* igualmente animados d'hum desejo de pôr fim ás calamidades d' huma guerra destructiva, e de restabelecer a união e a boa harmonia entre si, tão necessarias para o bem da humanidade em geral, como para o dos seus respectivos Reinos, Estados e Vassallos, nomearão para este effeito; a saber, da parte de *S. M. Britanica*, *Mr. Alleyne Fitz-Herbert*, Ministro Plenipotenciario da sua dita Magestade o Rei da *Grande-Bretanha*; e da parte de *S. M. Christianissima*, *Carlos Gravier*, Conde de *Vergennes*, Conselheiro de todos os seus Conselhos, Commendador das suas Ordens, Conselheiro d' Estado d'Espada, Ministro e Secretario d' Estado, e do expediente da sua dita Magestade na Repartição dos Negocios Estrangeiros: os quaes depois de se terem devidamente communicado os seus plenos poderes em fórma adequada, tem convido nos seguintes Artigos Preliminares.

I. Logo que os Preliminares forem assignados, e ratificados, sincera amizade será restabelecida entre *S. M. Britanica* e *S. M. Christianissima*, seus Reinos, Estados, e Vassallos, por mar e terra, em todas as partes do Mundo: Se expedirão Ordens aos Exercitos e Esquadras, como tambem aos Vassallos das duas Potencias, para pôrem termo a todas as hostilidades, e viverem na mais perfeita união, esquecendo-se do passado, do que os seus Soberanos lhes dão a ordem e o exemplo; e para a execução deste Artigo se passará de huma e outra parte salvos conductos de mar para os navios, que se expedirão com esta nova ás possessões das ditas Potencias.

II. ~~*S. M. o Rei da Grande-Bretanha* conservará, em plena posse, o Ilha de *Terra-Nova*, e as Ilhas adjacentes, da mesma maneira como tudo lhe foi cedido pelo 13.º Artigo do Tratado d' *Utrecht*, salvo as excepções, que se não d' estipular pelo 5.º Artigo do presente Tratado.~~

III. *S. M. Christianissima*, a fim de prevenir as contestações, que até aqui se tem

ful-

suscitado entre as duas Nações *Ingleza e Franceza*, renuncia o direito de pesca; que lhe compete em virtude do dito Artigo do Tratado d' *Utrecht*, desde Cabo *Bonavista* até Cabo *S. João*, situados sobre a *Costa Oriental de Terra Nova*, pela latitude de 50 graus ao *Norte*: em virtude do que, a pesca *Franceza* começará no dito Cabo *S. João*, irá pelo *Norte*, e descendo á *Costa Occidental* da *Ilha de Terra-Nova*, terá por limites o lugar chamado Cabo *Raye*, situado na lat. de 47. gr. 50. min.

IV. Os Pescadores *Francezes* gozarão da pesca, que se lhes assignala pelo precedente Artigo, como elles tem direito de gozar em virtude do Tratado d' *Utrecht*.

V. S. M. *Britanica* cederá, em plena propriedade, a S. M. *Christianissima* as *Ilhas de S. Pedro*, e *Miquelon*.

VI. Quanto ao direito de pesca no *Golfo de S. Laureço*, os *Francezes* continuarão a gozar d'elle conformemente ao 5.º Artigo do Tratado de *Paris*.

VII. O Rei da *Grande Bretanha* restituirá á *França* a *Ilha de S. Luzia*, e lhe cederá, e garantirá a de *Tobago*.

VIII. O Rei *Christianissimo* restituirá á *Grande Bretanha* as *Ilhas de Grenada*, e as *Granadinas*, *S. Vicente*, *Dominica*, *S. Christovão*, *Nevis*, e *Monferrate*: E as fortalezas destas *Ilhas* conquistadas pelas armas da *Grande-Bretanha*, e pelas da *França* serão restituídas no mesmo estado, em que ellas se achavão, quando se effectuou a conquista dellas: bem entendido que hum termo de 18 mezes, a contar desde o tempo da ratificação do Tratado definitivo, se acordará aos *Vassallos* respectivos das *Coroas da Grande Bretanha e França*, que possão haver se estabelecido nas ditas *Ilhas*, e em outros lugares, que se deverão restituir pelo Tratado definitivo, para venderem os seus bens, recobrem as suas dividas, e transportarem os seus effeitos, e se retirarem elles mesmos, sem serem embaraçados por motivo da sua *Religião*, ou algum outro qualque que seja, excepto em casos de divida, ou de processos criminaes.

IX. O Rei da *Grande Bretanha* cederá e garantirá em plena propriedade a S. M. *Christianissima* o *Rio de Senegal*, e suas dependencias com os Fortes de *S. Luiz*, *Podor*, *Galim*, *Arguin*, *Portendick*: S. M. *Britanica* restituirá igualmente a *Ilha de Gorca*, que será entregue no mesmo estado em que se achava, quando as armas *Britanicas* se apoderarão della.

X. O Rei *Christianissimo* garantirá, da sua parte, a S. M. o Rei da *Grande-Bretanha* a posse do Forte *James*, e do *Rio Gambia*.

XI. A fim de prevenir toda a discussão naquella parte do Mundo, as duas Cortes convirão, seja pelo Tratado definitivo, ou por hum Acto separado, nos limites, que se deverão fixar ás suas respectivas possessões. O *Commercio da Gomma* se fará para o futuro da mesma sorte que as Nações *Ingleza e Franceza* o fazião antes do anno 1755.

XII. Pelo que respeita ao resto das *Costas d' Africa*, os *Vassallos d' ambas as Potencias* continuarão a frequentallas, segundo o costume que até aqui tem prevalecido.

XIII. O Rei da *Grande-Bretanha* restituirá a S. M. *Christianissima* todos os estabelecimentos, que lhe pertencião no principio da presente guerra sobre a *Costa d' Oriza*, e em *Bengala*, com a liberdade de cercar *Chandernagor* com hum fosso para a escoadura das agoas; e S. M. *Britanica* se obriga a tomar taes medidas, quaes lhe forem possiveis para segurar aos *Vassallos da França* naquella parte da *India*, como tambem sobre as *Costas d' Oriza*, *Coromandel*, e *Malabar*, hum *Commercio seguro*, livre, e independente, tal qual se fez pela ultima *Companhia Franceza da India Oriental*, seja que elles o fação individualmente, ou por *Companhia*.

XIV. *Pondichery*, como tambem *Karical*, serão igualmente restituídas, e garantidas á *França*; e S. M. *Britanica* procurará que os dous districtos de *Valanora* e *Bahore* sirvão como huma dependencia á roda de *Pondichery*; e os quatro *Magans* contiguos como huma dependencia á roda de *Karical*.

XV. A França entrará novamente em possessão de *Mahé*, como também da sua Feitoria em *Surate*; e os Francezes poderão commerciar nesta parte da *India*, conformemente aos principios estabelecidos no 13.º Artigo deste Tratado.

XVI. No caso que a França tenha Alliados na *India*, estes serão convidados, como também os da *Grande-Bretanha*, para acceder á presente Pacificação; e para esse fim, hum prazo de 4 mezes, a contar desde o dia em que a proposta se lhes houver de fazer, deverá ser-lhes acordado para darem a sua decisão: e no caso de repulsa da sua parte, SS. MM. *Britanica* e *Christianissima* convem em não lhes dar assistencia alguma directa, ou indirectamente contra as possessões *Britanicas* ou *Francezas*, ou contra as antigas possessões dos seus respectivos Alliados; e SS. ditas MM. lhes offercerão os seus bons officios para huma reconciliação entre elles.

XVII. O Rei da *Grande-Bretanha* desejando dar a S. M. *Christianissima* humo sincera prova de reconciliação e amizade, e de contribuir para que seja solida a Paz, que está a ponto de se restabelecer, consentirá na derogação e suppreissão de todos os Artigos relativos a *Dunkerck*, desde o Tratado de paz concluido em *Utrecht* em 1713, inclusivamente até o tempo presente.

XVIII. Pelo Tratado definitivo, todos os que tem existido até agora entre as duas Altas Partes Contractantes, e que não houverem sido derogados, seja pelo dito Tratado, ou pelo presente Tratado Preliminar, se renovarão e confirmarão, e as duas Cortes nomearão Commissarios para trabalhar sobre o estado do Commercio entre as duas Nações, a fim de convir em novas disposições de Commercio sobre a base da reciprocidade e mutua conveniencia. As ditas duas Cortes fixarão amigavelmente entre si hum prazo competente para a duração deste trabalho.

XIX. Todos os Paizes e Territorios, que possão ter sido conquistados, ou que o possão ainda ser em alguma parte do Mundo, qualquer que seja, pelas Armas de S. M. *Britanica*, ou pelas de S. M. *Christianissima*, e que se não incluem nos presentes Artigos, serão restituídos sem difficuldade, e sem exigir compensação alguma.

XX. Como he necessario assignar huma época fixa para as restituções e evacuações, que se deverão fazer por cada huma das Altas Partes Contractantes, tem-se convidado, que o Rei da *Grande-Bretanha* fará evacuar as Ilhas de *S. Pedro*, e *Miquelon*, tres mezes depois da ratificação do Tratado definitivo, ou mais cedo, se for possível; *S. Luzia* nas *Antilhas*, e *Gorea* na *Africa*, tres mezes depois da ratificação do Tratado definitivo, ou mais cedo, se se puder fazer.

O Rei da *Grande Bretanha* tornará igualmente a entrar na posse, no fim de tres mezes, depois da ratificação do Tratado definitivo, ou mais cedo, se se puder fazer, das Ilhas de *Grenada*, *Granadinas*, *S. Vicente*, *Dominica*, *S. Christovão*, *Nevis*, e *Monferrate*.

A França será posta na posse das Cidades, e Feitorias, que lhe são restituídas nas *Indias Orientaes*, e dos territorios, que lhe são procurados para servirem de dependencias á roda de *Pondichery* e de *Karical*, seis mezes depois da ratificação do Tratado definitivo, ou mais cedo, se se puder fazer.

A França restituirá no fim do mesmo termo de seis mezes as Cidades, e Territorios, que as suas armas possão haver tomado aos *Inglezes*, ou aos seus Alliados nas *Indias Orientaes*; em consequencia do que, as ordens necessarias serão enviadas por cada huma das Altas Partes Contractantes com Passaportes reciprocos para os navios, que as levarão immediatamente depois da ratificação do Tratado definitivo.

XXI. Os prizioneiros feitos respectivamente pelas Armas de S. M. *Britanica*, e de S. M. *Christianissima*, por terra, e por mar, serão immediatamente, depois da ratificação do Tratado definitivo, reciprocamente, e de boa fé restituídos sem rescate, e logo que pagarem as dividas, que tiverem contrahido no seu cativeiro; e cada Coroa inteirará respectivamente as summas, que se houverem adiantado para a substancia e sustento dos seus prizioneiros, pelo Soberano do Paiz, onde tiverem sido detidos,

dos, conformemente aos recibos, e ás contas demonstradas, e outros titulos authenticos, que serão fornecidos d' huma e outra parte.

XXII. A fim de prevenir todos os motivos de queixa e de contestação, que possam originar-se por occasião das prezas, que se possam fazer no mar depois da assignatura destes Artigos Preliminares, se tem reciprocamente convidado, que os navios, e effeitos, que possam ser tomados na *Mancha*, e nos mares do *Norte*, depois do espaço de 12 dias, a contar desde a ratificação dos presentes Artigos Preliminares, serão d' huma e outra parte restituídos; que o termo será d' hum mez, desde a *Mancha* e os mares do *Norte* até ás Ilhas *Canarias* inclusivamente, seja no *Oceano*, ou no *Mediterraneo*; de dous mezes desde as ditas Ilhas *Canarias* até á linha Equinocial, ou Equador; e finalmente de cinco mezes em todas as outras partes do Mundo, sem alguma excepção, nem outra distincção mais particular de tempo e lugar.

XXIII. As ratificações dos presentes Artigos Preliminares serão expedidas em boa e devida fórma, e trocadas no espaço d' hum mez, ou mais cedo, se for possível, a contar desde o dia da assignatura dos presentes Artigos.

Em fé do que, Nós abaixo assignados, Ministros Plenipotenciarios de S. M. *Britanica*, e de S. M. *Christianissima*, em virtude dos nossos plenos poderes respectivos, temos assignado os presentes Artigos Preliminares, e lhes temos feito pôr o Sello das nossas Armas. Feito em *Versalhes* no dia 20.º de Janeiro 1783.

[L. S.] *Alleyne Fitz Herbert.*

[L. S.] *Gravier de Vergennes.*

O resto destas peças se publicará segunda feira.

LISBOA. NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA. 1783.
Com licença da Real Mesa Censoria.

CONTINUAÇÃO
DO
SUPPLEMENTO EXTRAORDINARIO
A
GAZETA DE LISBOA
NUMERO VII.

Com Privilegio de Sua Magestade.

Segunda feira 24 de Fevereiro 1783.

*Artigos Preliminares de Paz entre S. M. Britanica, e S. M. Catholica;
assignados em Versalhes a 20 de Janeiro 1783.*

EM NOME DA SANTISSIMA TRINDADE.

O Rei da Grande-Bretanha, e o Rei d' Hespanha, igualmente animados d'hum desejo de pôr fim ás calamidades d'hum guerra destructiva, e de restabelecer a união, e a boa harmonia entre si, tão necessarias para o bem da humanidade em geral, como para o dos seus respectivos Reinos, Estados, e Vassallos, nomearão para este effeito: a saber, da parte de S. M. o Rei da Grande Bretanha, Mr. *Alleyne Fitz Herbert*, Ministro Plenipotenciario de S. dita M.; e da parte de S. M. o Rei d' Hespanha, D. *Pedro Paulo Abarca de Bolca Ximenes d'Urrea*, &c. Conde d' *Aranda e Castello Florido*, Marquez de *Torres*, de *Villanov e Rupis*, Visconde de *Rueda e Yoch*, Barão das Baronias de *Gavin, Sietano, Clamasa, Eripol, Traunoz, la Mata de Castil Velho, Antillon, la Almolda, Cortis, Juvus, S. Genis, Rabonillet, Oreau, e S. Colme de Parnés*, Senhor Donatario e de Honor de *Alcates*, Valle de *Rodellar*, Castellos e Villas de *Maella, Mejenas, Tiurana de Villa Plana, Tardell e Villadran*, &c. Rico-Home em *Aragon* por nascimento, Grande d' Hespanha da Primeira Classe, Cavalleiro da Ordem do *Tozão d'Ouro*, e da de *Santo Espirito*, Gentil-Homem da Camara do Rei em exercicio, Capitão General dos seus Exercitos, e seu Embaixador junto a S. M. *Christianissima*; os quaes, depois de terem devidamente communicado hum ao outro os seus plenos poderes, em fórma adequada, tem convidado nos seguintes Artigos Preliminares.

ART. I. Logo que os Preliminares forem assignados e ratificados, sincera amizade se restabelecerá entre S. M. *Britanica*, e S. M. *Catholica*, seus Reinos, Estados e Vassallos, por mar e por terra, em todas as partes do Mundo. Se expedirá ordens aos Exercitos e Esquadras, como tambem aos Vassallos das duas Potencias, para pôrem termo a todas as hostilidades, e para viverem na mais perfeita união, esquecendo-se do passado, do que os seus Soberanos lhes dão a ordem e o exemplo. E para a execução deste Artigo se passarão salvos conductos de mar, d'hum, e outra parte, para os navios, que se devem enviar com esta nova ás possessões das ditas Potencias.

II. S. M. *Catholica* conservará a Ilha de *Minorca*.

III. S. M. *Britanica* cederá a S. M. *Catholica* a *Florida Oriental*; e S. M. *Catholica* conservará a *Florida Occidental*, com tanto que o prazo de 18 mezes, a contar d'este

o tempo da ratificação do Tratado definitivo, se haja de acordar aos Vassallos de S. M. Britanica, que se achão estabelecidos tanto na Ilha de *Minorca*, como nas duas *Floridas*, para venderem os seus bens, recobrem as suas dividas, e transportarem os seus effectos, como tambem as suas pessoas, sem serem embarçados por motivo da sua Religião, ou debaixo d'algum outro pretexto, qualquer que seja, excepto o de dividas e processos criminaes. E S. M. Britanica terá o poder de fazer, que todos os effectos, que lhe possão pertencer na *Florida Oriental*, ou seja artilheria, ou outros quaesquer, seião levados dalli.

IV. S. M. Catholica não soffrerá daqui em diante, que os Vassallos de S. M. Britanica, ou os obreiros destes, seião perturbados, ou molestados, debaixo de pretexto algum, qualquer que seja, nos seus trabalhos de cortar, carregar, e levar pão de Campeche, em hum districto, cujos limites se deverão fixar: e para este fim poderão construir sem embaraço, e occupar sem interrupção, as casas e armazens que lhes forem necessarios para si, suas familias, e seus effectos, em hum lugar sobre que se deverá convir, ou no Tratado definitivo, ou dentro de seis mezes depois da troca das ratificações: e sua dita M. Catholica os segura por este Artigo, de que gozarão inteiramente do que affirma se estipula: com tanto que estas estipulações se não hajão de considerar como derogatorias em sentido algum dos direitos da sua Soberania.

V. S. M. Catholica restituirá á Grande-Bretanha as Ilhas de *Providencia*, e as de *Bahama*, sem excepção, no mesmo estado em que se achavão, quando forão conquistadas pelas armas do Rei d'Hispanha.

VI. Todos os Paizes e Territorios, que possão ter sido, ou que possão ser conquistados em alguma parte do Mundo, qualquer que seja, pelas Armas de S. M. Britanica, ou pelas de S. M. Catholica, e que se não incluem no presente Artigo, serão restituídos sem difficuldade, e sem se exigir compensação alguma.

VII. Pelo Tratado definitivo, todos os que tom existido até agora entre as duas Altas Partes Contractantes, e que não forem derogados d'huma, ou outra parte pelo dito Tratado, ou pelo presente Tratado Preliminar, serão renovados e confirmados: e as duas Cortes nomearão Commissarios para trabalharem sobre o estado do Commercio entre as duas Nações, a fim de convirem em novas disposições de Commercio sobre a base de reciprocidade, e mutuo interesse: e as duas ditas Cortes fixarão juntas amigavelmente hum prazo competente para a duração deste trabalho.

VIII. Como he necessario assignalar huma época fixa para as restituções e evacuações, que se deverão fazer por cada huma das Altas Partes Contractantes, tem-se convidado, que o Rei da Grande-Bretanha mandará evacuar a *Florida Oriental* tres mezes depois da ratificação do Tratado definitivo, ou mais cedo, se se puder fazer.

O Rei da Grande-Bretanha tornará igualmente a entrar na possessão das Ilhas de *Bahama*, sem excepção, no espaço de tres mezes, depois da ratificação do Tratado definitivo.

Em consequencia do que, as ordens necessarias se enviarão por cada huma das Altas Partes Contractantes, com reciprocos Passaportes para os navios, que as deverão levar logo depois da ratificação do Tratado definitivo.

IX. Os prisioneiros feitos respectivamente pelas Armas de S. M. Britanica, e de S. M. Catholica, por mar e por terra, serão, immediatamente depois da ratificação do Tratado definitivo, reciprocamente e de boa fé restituídos, sem resgate, e logo que pagarem as dividas, que possão ter contrahido durante o seu cativeiro: e cada Coroa inteirará respectivamente as sommas, que tiverem sido adiantadas para a subsistencia

e sustento dos seus prisioneiros pelo Soberano do Paiz, onde houverem sido detidos, segundo os recibos, attestados de contas, e outros titulos authenticos, que serão fornecidos d'hum e outra parte.

X. A fim de prevenir todos os motivos de queixas e contestação, que possão originar-se por occasião das prezas, que possão ser feitas no mar depois da assignatura destes Artigos Preliminares, se conveio reciprocamente, que os navios e effectos, que possão ser tomados na *Mancha*, ou nos mares do Norte, depois do espaço de 12 dias, a contar desde a ratificação dos presentes Artigos Preliminares, serão restituídos de hum e outra parte.

Que o termo será d'hum mez desde a *Mancha*, e os mares do Norte até ás Ilhas *Canarias* inclusivamente, seja no *Oceano*, ou no *Mediterraneo*; dous mezes desde as ditas Ilhas *Canarias* até á linha Equinoccial ou Equador; e finalmente cinco mezes para todas as demais partes do Mundo, sem excepção, ou outra mais particular descripção de tempo e lugar.

XI. As ratificações dos presentes Artigos Preliminares serão expedidas em boa, e devida fórma, e trocadas no espaço d'hum mez, ou antes, se possível for, a contar desde o dia da assignatura dos presentes Artigos.

Em fé do que Nós abaixo assignados Ministros Plenipotenciarios de S. M. Britanica, e de S. M. Catholica, em virtude dos nossos poderes respectivos, temos convido nestes Artigos Preliminares, os temos assignado, e lhes temos mandado pôr o Sello das nossas Armas. Feito em *Versalhes* no 20.º dia de Janeiro 1783.

(L. S.) *Alleyne Fitz Herbert.*

(L. S.) *O Conde d'Aranda.*

A R T I G O S,

Em que tem convido Ricardo Oswald, Escudeiro, *Commissario* de S. M. Britanica, para tratar da Paz com os *Commissarios* dos Estados-Unidos d'America, em nome de sua dita M. d'hum e outra Parte; e João Adams, Benjamin Franklin, João Jay, e Henrique Laurens, quatro dos *Commissarios* dos ditos Estados, para tratar da Paz com os *Commissarios* de sua dita M. em nome delles, da outra Parte.

Para se inferirem no Tratado de Paz, que deverão constituir, proposto para ser concluido entre a Coroa da Grande-Bretanha, e os ditos Estados Unidos; o qual Tratado porém se não concluirá, até que os Termos d'hum e outra Parte se hajão d'ajustar entre a Grande-Bretanha, e a França, e até que S. M. Britanica haja em consequencia d'estar prompto para concluir semelhante Tratado.

Por quanto se tem visto por experiencia que reciprocas vantagens, e mutuos interesses são a unica base permanente da Paz, e amizade entre Estados: tem-se convido em formar os Artigos do proposto Tratado sobre taes principios de liberal equidade, e reciprocidade, para que ficando excluidas todas as vantagens parciaes (estas sementes de discordia), se possa estabelecer hum e outra Parte tão benefica, e satisfactoria correspondencia entre os dous Paizes, que prometta, e segure a ambos perpetua paz, e harmonia.

ART. I. S. M. Britanica reconhece os ditos Estados-Unidos: a saber, Nova Hampshire, Bahia de Massachusetts, Rhode-Island e Plantações de Providencia, Connecticut, Nova-York, Nova-Jersey, Pensylvania, Delaware, Marylandia, Virginia, Carolina Septentrional, Carolina Meridional, e Georgia, serem Estados livres, soberanos, e independentes; que como taes trata com elles; e que quanto a si mesmo, seus herdeiros, e successores desiste de toda a pertença ao Governo, Dominio, e Direitos terri-

ritórias dos mesmos, e de cada huma das suas partes: e a fim de que toda a contestação, que se possa suscitár ao diante, a respeito dos limites dos ditos *Estados-Unidos*, se haja de prevenir, por este se convem, e declara, que os seguintes são, e serão os seus limites; a saber:

II. Desde o angulo do *Noroeste* de *Nova Escocia*, a saber, o angulo, que he formado por huma linha lançada directamente do *Norte*, desde a origem do rio de *S. Croix* até ás montanhas, ao longo das ditas montanhas, que dividem aquelles rios, que desaguão no rio *S. Lourenço*, daquelles, que cahem no *Oceano Atlantico* para a parte do *Noroeste* do rio *Connecticut*; daqui pelo meio abaixo deste rio até o 45.º grão de latitude do *Norte*; daqui por huma linha recta para o *Oeste* na dita latitude até chegar ao rio *Iroquois*, ou *Cataquay*; daqui ao longo do meio do dito rio até dentro do lago *Ontario*, pelo meio deste lago, até chegar á communicação por agoa entre aquelle lago, e o lago *Erie*; daqui ao longo do meio da dita communicação até dentro do lago *Erie*; pelo meio do dito lago até chegar á communicação por agoa entre este lago, e o lago *Huron*; daqui ao longo do meio da dita communicação por agoa até dentro do lago *Huron*; daqui pelo meio do dito lago até á communicação por agoa entre este lago, e o lago *Superior*; daqui por entre o lago *Superior* ao *Norte* das Ilhas *Royal* e *Felippeaux* até o lago *Longo*; daqui pelo meio do dito lago *Longo*, e da communicação por agoa entre elle, e o lago das *Matas* até o dito lago das *Matas*; daqui por entre o dito lago até á ponta d'elle, que fica mais ao *Noroeste*, e daqui por huma linha em direcção do *Oeste* até o rio *Mississippi*; daqui por huma linha, que se deverá lançar ao longo do meio do dito rio *Mississippi*, até que chegue a intersectar a parte mais *Septentrional* do 31.º grão de latitude *Norte*; ao *Sul*, por huma linha recta, que se deverá lançar para *Leste* desde a determinação da linha ultimamente mencionada na latitude de 31 grãos ao *Norte* do Equador até o meio do rio *Apalachicola*, ou *Catahouche*; daqui ao longo do meio deste rio até á sua união com o rio *Flint*; daqui direito á cabeça do rio *Santa Maria*, e daqui pelo meio abaixo do rio *Santa Maria* até o *Oceano Atlantico*; ao *Leste*, por huma linha, que se deverá lançar ao longo do meio do rio *S. Croix*, desde a sua embocadura na bahia de *Fundy* até á sua origem, e desde a sua origem directamente ao *Norte* até ás mencionadas montanhas, que dividem os rios, que desaguão no *Oceano Atlantico* dos que cahem dentro do rio *S. Lourenço*, incluindo todas as Ilhas a vinte leguas em roda de qualquer parte das praias dos *Estados-Unidos*, e ficando entre linhas, que se deverão lançar a *Leste*, desde as pontas, onde os preditos limites entre *Nova Escocia* d'huma parte, e a *Florida Oriental* da outra houverem respectivamente de tocar a bahia de *Fundy*, e o *Oceano Atlantico*; exceptuando aquellas Ilhas, que actualmente estão, o que até aqui tem estado, dentro dos limites da dita *Provincia de Nova Escocia*.

III. Tem-se convidado, que o Povo dos *Estados-Unidos* continuará a gozar, sem ser molestado, do direito d'apanhar peixe de toda a casta no Grande Banco, e em todos os outros Bancos de *Terra Nova*; igualmente no Golfo de *S. Lourenço*, e em todas as outras paragens no mar, aonde os habitantes d'ambos os Paizes costumavão em tempo algum pescar até ao presente; e tambem, que os habitantes dos *Estados-Unidos* terão liberdade d'apanhar peixe de toda a casta, naquella parte da costa de *Terra Nova*, que os *Pescadores Britanicos* houverem de frequentar (mas não de seccar, ou curar o mesmo naquella Ilha), e igualmente nas costas, bahias, e enseadas de todos os outros *Dominios de S. M. Britanica* n' *America*; e que os *Pescadores Americanos* terão liberdade de seccar, e curar peixe em qualquer das bahias, enseadas, e portos, em que não ha estabelecimentos, de *Nova Escocia*, *Magdalen*, *Islands*, e *Labrador*, em quanto os mesmos houverem de ficar sem estabelecimentos;

mas logo que nos mesmos ; ou em qualquer delles se formarem estabelecimentos , não será licito aos ditos Pescadores o seccarem , ou curarem peixe em semelhantes estabelecimentos , sem huma anticipada convenção para esse fim com os habitantes , proprietarios , ou possuidores do terreno.

IV. Tem-se convido , que os crédores d'huma , e outra parte não encontrarão embaraço algum legal na cobrança do valor total , em dinheiro de contado , de todas as dividas até aqui contrahidas de boa fé.

V. Tem-se convido , que o Congresso recommendará seriamente aos Legisladores dos Estados respectivos , que dem providencia para a restituição de todas as propriedades , direitos , e bens , que tem sido confiscados , pertencentes a verdadeiros Vassallos Britanicos ; e igualmente das propriedades , direitos , e bens de pessoas residentes em districtos , de que as Armas de S. M. estão de posse , e que não pegarão em armas contra os ditos Estados Unidos ; e que pessoas de qualquer outra condição terão plena liberdade de ir a qualquer parte , ou partes d'algum dos Treze Estados Unidos , e de se demorarem nelles hum anno , sem serem molestados nas suas diligencias para obter a restituição daquellas suas propriedades , direitos , e bens , que possão haver sido confiscados ; e que o Congresso recommendará tambem seriamente aos diversos Estados huma reconsideração , e revisão de todos os Actos , ou Leis concernentes ás premissas , de sorte , que tornem as ditas Leis , ou Actos perfeitamente compatíveis , não só com a justiça , e a equidade ; mas com aquelle espirito de conciliação , o qual ao tempo , em que se renovão as benções da Paz , deve prevalecer universalmente ; e que o Congresso recommendará tambem seriamente aos diversos Estados , que as propriedades , direitos , e bens destas pessoas ultimamente mencionadas lhes hajão de ser restituídos , inteirando ellas ás pessoas que actualmente os possão em boa fé , o preço (no caso que algum se tenha dado) que semelhantes pessoas podem ter pago , quando comprirão qualquer das ditas terras , ou bens depois da confiscação.

E se conveio , que todas as pessoas que tem algum interesse em terras confiscadas , seja por dividas , estabelecimentos conjugaes , ou d'outra sorte , não encontrarão embaraço algum legal na revindicação dos seus justos direitos.

VI. Que em diante se não farão confiscações , nem se começarão processos alguns contra qualquer pessoa , ou pessoas , em razão , ou por motivo da parte , que ella , ou ellas possão haver tomado na presente guerra ; e que nenhuma pessoa por esta causa soffrerá alguma ulterior perda , ou prejuizo , seja na sua pessoa , liberdade , ou bens ; e que aquelles , que se possão achar prezos por semelhantes crimes ao tempo da ratificação do Tratado n'America , serão immediatamente postos em liberdade , e os processos assim começados se descontinuarão.

VII. Haverá huma firme , e perpetua paz entre S. M. Britanica , e os ditos Estados , e entre os Vassallos de hum , e os Cidadãos dos outros ; por tanto , todas as hostilidades , tanto por mar , como por terra , cessarão então immediatamente ; todos os prizoneiros , d'ambas as partes , se porão em liberdade ; e S. M. Britanica com toda a conveniente expedição , e sem causar destruição alguma , ou levar negros alguns , ou outros bens dos habitantes Americanos , retirará todos os seus Exercitos , Guarnições , e Armadas dos ditos Estados Unidos , e de cada porto , lugar , e bahia , dentro dos mesmos , deixando em todas as Fortificações a artilheria Americana , que nellas possa estar : e igualmente ordenará , que todos os Archivos , Actos públicos , registros , instrumentos , e papéis pertencentes a qualquer dos ditos Estados , ou seus Cidadãos , os quaes no decurso da guerra possão ter cahido nas mãos dos seus Officiaes , sejam em continente restituídos , e entregues aos proprios Estados , e pessoas a quem pertencem.

VIII. A navegação do *Mississippi*, desde a sua origem até o *Oceano*, ficará para sempre livre, e aberta aos Vassallos da *Grande-Bretanha*, e aos Cidadãos dos *Estados Unidos*.

IX. No caso que succeda que algum lugar, ou territorio pertencente á *Grande-Bretanha*, ou aos *Estados-Unidos*, seja conquistado pelas Armas de qualquer destas Potencias a outra, antes que estes Artigos cheguem á *America*, se conveio, que o mesmo será restituído sem difficuldade, e sem exigir compensação alguma.

Feito em *Paris* no 30.º dia de Novembro 1782. (Assignado) *Ricardo Oswald*. (L. S.) *João Adam*. (L. S.) *B. Franklin*. (L. S.) *João Jay*. (L. S.) *Henrique Laurence*. (L. S.)

Testemunhas. *Caleb Whitefoord*, Secretario da Commissão *Britanica*. *W. T. Franklin*, Secretario da Commissão *Americana*.

LISBOA NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA. 1783.

Com licença da Real Meza Censoria.



Terça feira 25 de Fevereiro 1783.

CONSTANTINOPLA 24 de Dezembro.

O Divan recebeu dos Ministros da *Russia* e *Alemanha* duas muito expressivas Memorias, quasi do mesmo theor, nas quaes se declara que a *Porta* não deve entremetter-se nos negocios dos *Tartaros*, infringir os privilegios da *Valaquia* e *Moldavia*, nem oppôr-se á livre navegação do *Mar Negro*, e do *Archipelago*. Estas Memorias, que 1000 homens, e algumas naos de linha actualmente prestes em *Cherson* poderão apoiar, tem causado grande inquietação ao nosso Ministerio.

Somos informados que *Bahii Gueray* se acha ainda em *Karassa* com os principaes *Tartaros* do seu partido; que por ora se não tem submittido a *Sahii Gueray* seu Irmão; e que hum consideravel numero de *Turcos* distinctos de *Natolia* se lhe tem unido. O povo desta Cidade se declara altamente em seu favor; mas a *Porta*, cujo presente systema tende á conservação da paz, em razão de se não achar em estado de supportar huma guerra, se mostra inclinada a abandonallo; e nos consta actualmente que em hum extraordinario Divan, a que o *Grão Senhor* presidira em pessoa, a *Porta* por fim consentira em preencher inteiramente o theor dos tres principaes Artigos, que, segundo se pretende, devião servir de base ao famoso Tratado de Paz de *Kanardgi*.

ROMA 18 de Janeiro.

No dia 14 deste mez se juntou no *Palacio Vaticano* a Congregação Geral dos Ritos com a assistencia do Papa, e se approvárão os milleges obrados pæntercessão do Veneravel Servo de Deus *Lucrenço de Brindis*, XIX. Geral dos Capu-

chinhos, e Fundador da mesma Ordem em algumas Provincias d' *Alemanha*. Assistirão á dita Congregação seis Cardeaes e varios Prelados e Theologos Consultores: foi Relator da Causa o Eminentissimo Duque d' *Yorck*, e Postulador o P. *Bernardino de Prato*. No mesmo dia se celebrou a solemne beatificação da Veneravel Soror *Marianna de Jesus*, Mercenaria Descalça, natural de *Madrid*.

HAIA 30 de Janeiro.

Os Estados da nossa Provincia, que tiveram huma Sessão a 24 deste mez, continuarão a 28 as suas deliberações, cujo principal objecto devião ser as Condições Preliminares d' huma Paz, que se deverá assignar com a *Grande-Bretanha*; os despachos, que hum Correio trouxe a 23 de *Paris* relativamente a estas Negociações, forão tomados por todos os Deputados na Assembleia dos *Estados-Geraes ad referendum* ás suas Provincias respectivas, e remettidas entretanto ao exame de Comissarios de S. A. P. Pelo que tem transpirado a respeito destas Condições, o Plenipotenciario *Inglez* tem finalmente renunciado a sua requisição de *Trincomala*, Porto na Ilha de *Ceilão*, hum dos melhores, que se conhecem na *India*; mas por outra parte a Republica deverá ceder á *Grande-Bretanha* o Porto e a Cidade de *Negapatnam*, que era o principal estabelecimento da nossa Companhia sobre a *Costa de Coromandel*; sessão pela qual *Pondichery* e suas dependencias, que se diz deverem ser restituídas á *França*, se acharão em tempo de guerra entre dous grandes estabelecimentos *Inglezes*, *Madraza* ao Norte, e *Negapatnam* ao Sul. Os nossos Plenipotenciarios, não se achando authorizar dos

dos para aceitar estas Condições, pedirão novas instrucções, e não assignarão os Artigos Preliminares, como o fizeram a 20 deste mez os de França, Hespanha, e Inglaterra. A assignatura dos Plenipotenciarios *Hollandezes* he o que se esperava em Paris para se convir em hum Armistício no espaço de 15 dias.

Logo que se recebêrão aqui estas noticias, se enviou ainda no mesmo dia hum Expresso a Paris; e desde esta época o Duque de *la Vauguion*, Embaixador de França, tem tido frequentes conferencias com o Conselheiro Pensionario da Provincia, e outros Membros do Governo. Entretanto consta, que a partida de 6 navios armados da Companhia das Indias, que devião fazer-se á véla com o primeiro vento favoravel, passado o dia 28 do corrente, debaixo da escolta d' huma Divisão de naos de guerra ás ordens do Contra-Alm. *van Bradm*, se mandara suspender.

LONDRES 11 de Fevereiro.

O Hon. Nathaniel Newnham, primeiro Magistrado desta Cidade, recebeu na noite de 23 do passado a seguinte Carta do Lord Grantham hum dos principaes Secretarios d' Estado de S. M.

» S. James 27 de Janeiro 1783 ás sete horas e meia da noite.

» Mylord. Tenho a satisfação d'informar a V. S. que neste momento chegou hum Mensageiro de Paris com os Artigos Preliminares entre a Grande-Bretanha e França, e entre a Grande Bretanha e Hespanha, os quaes serão assignados em *Versalhes* a 20 do corrente por Mr. *Fitzherbert*, Ministro Plenipotenciario de S. M., e pelos Ministros Plenipotenciarios das preditas Cortes.

» Os Preliminares com a Hollanda não estão ainda assignados, mas tem-se convindo em huma cessão d'hostilidades com aquella Republica. Envio a V. S. huma immediata noticia deste importante successo, a fim de que se faça publico na Cidade, sem perda de tempo. Tenho a honra de ser, Mylord, de V. S. o mais obediente e humilde criado. *Grantham*.

As Sessões do Parlamento tiverão de novo principio a 21 do passado; e a 24 o

Lord *Grantham* noticiou á Camara dos Lords, que os Preliminares de Paz se haviam ajustado, e assignado entre França e Hespanha, e os Negociadores de S. M. em Paris a 20 de Janeiro; as particularidades dos quaes se darão a conhecer a suas Senhorias.

Mr. *Townshend*, Secretario d'Estado, communicou a Camara dos *Commons* o mesmo importante successo, annunciando, que os Preliminares tinham chegado, e que elle os participaria á Camara dentro de muito poucos dias.

Efectivamente na Sessão de 27 Mr. *Grantham* apresentou na Camara dos Lords cópias dos Artigos Preliminares; e se resolveo, que se mandassem imprimir. Na Camara dos *Commons* Mr. *Townshend* apresentou igualmente huma traducção dos Preliminares entre a Grande Bretanha e França; huma traducção dos Preliminares entre a Grande-Bretanha e Hespanha; huma cópia do Tratado Provisional com os Estados Unidos d' America, assignada a 30 de Novembro passado; e os originaes dos Preliminares com a França e a Hespanha. Os Membros Ministeriaes se oppozêrão á proposição de que se imprimissem estas peças, o que deo occasião aos da Opposição para dizer, que os Ministros se envergonhavam de que a sua obra apparecesse em publico: daqui se originarão algumas reflexões contra as condições da Paz; mas em ãm esta materia se reservou para ser discutida em outra occasião; e cessando a opposição Ministerial, se determinou, que se imprimissem os Preliminares.

O Lord *Carlisle* a 5 do corrente deo a sua formal demissão do Cargo de Mordomo mór, que occupava; e diz-se, que dentro de poucos dias varias outras Personagens seguirão o seu exemplo. O motivo da resignação do dito Lord he, o haver inteiramente desaprovado a Paz, com cuja opposição sua Senhoria julgou não era compativel o exercicio do mencionado Cargo.

O Duque de *Richmond*, e o Lord *Kippel* participarão a S. M. a 24 do passado as suas demissões. Tambem se diz, que o Gen. *Comway*, e o Hon. *Thomas Townshend* devem seguir o mesmo partido; e dá-se por

certo, que o Duque de *Grafton* já o tomara.

O Lord Chancellor intenta também, segundo se diz, oppôr-se as condições da Paz; e corre voz de que todo o Partido de *Bedfort* se tem declarado pouco satisfeito com os termos della, dizendo, que a relativa situação deste Paiz, e das Potencias em guerra nos punha em direito de pertender condições muito mais vantajosas.

Os Artigos dos Preliminares da Paz, que se espera hajão de encontrar a maior opposição, quando forem examinados nas duas Camaras, são os que dizem respeito as *Indias Orientaes*, a cessão de *Minorca*, e o Tratado d' *Utrecht* relativamente á demolição das fortificações de *Dunkerque*. A cessão das duas *Floridas* não he considerada como hum inconveniente; nem tão pouco he de consequencia a alteração na pecca de *Terra-Nova*, pelo que respeita á *França*. Os principaes inconvenientes se esperão nas *Indias Orientaes*, por quanto *Trinconomala*, posto que importante, não pôde de modo algum contrapezar o grande poder que a *França* devera adquirir sobre a costa de *Coromandel*, e consequentemente para com os Principes da *Asia* alli residentes, como também no *Malabar*.

A 3 do corrente se fez huma segunda Junta dos Plantadores, Negociantes, e Proprietarios de terras em *Tobago*, na qual a Deputação nomeada na precedente Junta deu a sua conta do Plano, que, segundo o seu parecer, se deveria seguir, e produziu huma Memoria e Representação do caso em que se achavão, para se apresentar a s Ministros *Britanicos*, como também a Mr de *Rayneval*, Ministro Plenipotenciario da *França*. Elles recommendão, que se haja de nomear hum Agente para ir a *Paris*, e negociar com a Corte de *Versalhes* as condições, que forão omittidas pela negligencia dos Negociadores *Britanicos*, a fim de pôr aquelles, que se não quizerem constituir Vassallos da *França*, em estado de venderem os seus bens, e ao mesmo de coordenarem outros importantes pontos, não mencionados no Tratado. Ao mesmo tempo differão, que se deveria dirigir ao Parlamento hum Requerimento nos termos

os mais energicos, supplicando huma recompensa, no caso que elles hajão de ser as victimas das condições, com que se ajuste a Paz. Depois d'huma pequena discussão, o Plano, que propuzerão, se approvou, e a Memoria e Representação forão assignadas por toda a Junta.

A 5 do corrente houve huma semelhante Junta dos Negociantes, e outras pessoas interessadas em terras, &c. na Provincia da *Florida Occidental*, em que depois de lidos os Artigos, pelos quaes se convem, que esta Provincia seja cedida a *Hespanha*, se representou com extraordinaria força e energia, que os possuidores de terras, plantadores, e outros habitantes desta Provincia ficavão em huma muito arriscada situação, e se tomáráo Resoluções do theor das precedentes.

Na manhã do mencionado dia 5 do corrente huma Deputação dos Negociantes de *Quebec* foi á casa do Lord *Shelburne* para conferir com S. Senhoria sobre o objecto da injuria feita ao seu Commercio, pela incauta formação de limites da Provincia do *Canada* na recente Pacificação.

Não obstante estas, e outras Representações, se effectuou a ratificação dos Preliminares, e na Gazeta da Corte de 8 se publicou o seguinte Artigo. « Hum dos Mensageiros do Rei, expedido por Mr. *Fitzherbert*, Ministro Plenipotenciario de S. M. em *Paris*, chegou aqui hoje com a ratificação do Rei *Christianissimo* dos Artigos Preliminares assignados a 20 do mez passado, a qual foi trocada com Mr. *Fitzherbert* a 3 do corrente em *Versalhes* pelo Ministro Plenipotenciario de S. M. *Christianissima*. »

FRANÇA.

Versalhes 2 de Fevereiro.

Os Preliminares ultimamente assignados se devem considerar como o resultado da mais reflectida discussão. A 17 do passado o nosso pequeno Congresso fez huma Junta, que durou perto de 8 horas. A 18 competio aos Plenipotenciarios *Hollandezes* entrar nesta Assembleia: elles ficarão encerrados com o Conde de *Vergennes*, e Mr. *Fitzherbert* por espaço de 5 horas. A

19 o Conselho d'Estado devia ratificar o trabalho destes dias.

Paris 4 de Fevereiro.

Depois que se tiver aqui recebido a ratificação dos Preliminares da parte do Rei d'Inglaterra, que sem dúvida será trazida pelo Visconde de Vergennes, o Conde de Mousnier, Ministro do Rei em Treves, passará a Londres até depois da conclusão do Tratado. Então se enviará aquella Corte hum Embaixador; e como o Tratado deve ser assignado em *Versailles*, a Inglaterra fara brevemente aqui passar hum Embaixador Extraordinario, que se julga terá o Duque de Richmond.

Posto que o Gabinete de *S. James* tenha desistido da requisição, que havia feito de conservar *Trincomala*, elle todavia persiste em querer, em troca daquella Praça, hum porto, e hum estabelecimento na Ilha de *Ceilão*; e quer outro fim conservar *Negapatnam*, e outra Feitoria mais pequena, que tomou aos *Hollandezes*. Os Plenipotenciarios dos *Estados Geraes*, não tendo poderes assas amplos para consentir em semelhantes cessões, se excusarão d'assignar o Tratado Provisorio, e despacharão hum Expresso aos seus Constituintes para haver novas instrucções. Esta he provavelmente a razão, que fez partir o Duque de *la Vauguayon* com tanta pressa para a *Haia*. Com tudo, não se julga que os *Estados-Geraes* cedão jamais aos *Inglezes* hum Posto na Ilha de *Ceilão*. Isto seria hum perenne assumpto de guerra; porque vizinhos tão activos não deixarião de concitar em toda a occasião os naturaes do Paiz contra os *Hollandezes*. Como até he provavel que nesse caso os *Inglezes*

venhão apoderar-se insensivelmente, e pelo tempo adiante do Commercio das Especiarias, o interesse da *França* não exige menos que o da *Hollanda* o oppôr-se a pertencções, que tendem a augmentar tão enormemente o poder do seu Rival na *India*; ainda quando mesmo ella pudesse esquecer-se, de que o Rei tem empenhado a sua fé sagrada de não separar jamais a sua Causa da da Republica, a qual, por ter querido conservar em nosso obsequio a mais exacta Neutralidade, se tem visto exposta ao resentimento da *Inglaterra*.

O partido que o Rei d'*Hispanha* tomou de não insistir mais na cessão de *Gibraltar* parece haver facilitado muito as Negociações. As duas Nações devem huma grande obrigação ao Conde d'*Estling*, se he verdade, como se assegura muito positivamente, que durante a curta residencia que fizera em *Santo Ildefonso*, elle dissuadira o Rei *Catholico* d'insistir na cessão de *Gibraltar*, havendo-lhe provado, que tem huma muito grande superioridade de Marinha, e maiormente quando a *Grande-Bretanha* não tem Esquadra no *Mediterraneo*, aquella Praça lhe he mais dispendiosa do que util; e que em todos os casos a opinião a avalia muito para cima do seu justo valor.

Madame de *Souza*, mulher do Embaixador de *Portugal*, teve esta semana hum feliz parto, em que deo á luz dous meninos.

O cambio he hoje na nossa Praça. Para *Amsterdã* 48 $\frac{1}{4}$. *Hamburgo* 44 $\frac{3}{4}$. *Londres* 67 $\frac{1}{2}$. *Genova* 690. *Paris* 445.

Sahio á luz: Compendio da Rhetorica *Portuguzza*, escrita para o uso de todo o genero de peiões, que ignorão a lingua Latina, por Antonio Teixeira de Magalhães, Professor Regio de lingua Grega na Cidade de Braga. Vende-se em Lisboa na loja da Viuva Bertrand, junto aos Martyres: no Porto, na de Vicente Emery, a S. Domingos: e em Braga, na de Miguel Francisco rua do Souto.

Historia dos Judeos escrita por Flavio José, traduzida em Portuguez: Tomo 1.º Vende-se na loja de Domingos José Fernandes na rua nove d'El Rei.

LISBOA. NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA. Com licença da Real Meza Censoria. 1783.

S U P P L E M E N T O

A'

G A Z E T A D E L I S B O A

N U M E R O V I I I .

Com Privilegio de Sua Magestade.

Sesta feira 28 de Fevereiro 1783.

P E T E R S B U R G O 10 de Janeiro.

O Destacamento de Mineiros e Bombeiros, que havia, ha algum tempo, recebido ordem de se pôr prestes para marchar, se poz a caminho a 26 do passado com hum grosso trem d'artilheria propria para ser empregada em sitios de Praças, e, segundo nos allegurão, se dirige ás fronteiras do Imperio, que ficão contiguas ao *Ottomano*.

O Commercio da *Russia* tem feito os mais rápidos progressos no Reinado da nossa Soberana: e, para s'extender d'humã extremidade da *Europa* á outra, até se acha hoje solidamente estabelecido com *Portugal*. S. M. *Fidelissima* desde o anno 1778 tinha nomeado hum Ministro para esta Corte, o qual em 1779 já se achava residindo em *Petersburgo*. Foi neste mesmo anno que a *Companhia Portugueza do Porto* começou a tentar o Commercio dos vinhos para este Imperio: o bom successo da primeira tentativa occasionou maiores remessas em 1780, que sendo pela maior parte fructiferas, se assentou na continuação do Commercio directo de *Portugal* para a *Russia*.

Todos estes esforços porém não produzirão aquelle effeito, que se podia desejar em quanto não houvesse nesta Capital hum Consul *Portuguez*, e huma Casa de Commercio da mesma Nação. A Rainha *Fidelissima* tomando este ponto em consideração, nomeou por seu Consul Geral neste Imperio a *José Pedro Celistino Velho*, socio d'humã sólida Casa de Commercio da Cidade do *Porto*, o qual aqui reside desde o anno 1781, e neste mesmo anno procurou a vigilancia da *Companhia Geral d'Agricultura das vinhas do Alto Douro* estabelecer huma Casa de Commercio *Portugueza* em *Petersburgo*, a qual começou a despachar nesta Alfandega em 1781 com a firma de *Velho, Araujo, e Martins*, Casa tão solidamente estabelecida, que logo no anno 1782, o segundo do seu estabelecimento, fez hum Commercio, que montou a hum milhão de cruzados, senão for mais.

A distancia que ha de *Petersburgo* a *Cronstadt* de sete leguas *Portuguezas*, e o ficarem todos os navios da dita Nação em *Cronstadt*, impossibilitavão ao Consul Geral, aqui residente, o procurar aos Capitães dos ditos navios, e ás suas esquipagens todos aquelles soccorros, que muitas vezes se precitavão: por este motivo se fizeram todos os esforços, para que houvessem em *Cronstadt* huma especie de Vice-Consul com o titulo d'Expeditor *Portuguez*; e já no anno de 1782 (tendo concorrido para este estabelecimento a generosidade de S. M. *Fidelissima*) exercitou as funções do dito cargo *Francisco José Pereira*, com grande utilidade dos navios *Portuguezes*, que entrão naquelle anno em *Cronstadt*, tendo os Capitães quem traduzisse fielmente os seus Manifestos n'Alfandega, ~~livrando se dahi por diante dos embarços, e difficuldades, e até das confiscações, que antes havião experimentado.~~ Os Capitães tem feito desde então os seus provimentos pôr preços mais racionaveis, por terem quem os encaminhe nas compras: e as esquipagens conservão entre si a melhor ordem, por haver quem vigie sobre a sua conducta. *Em outra folha continuaremos a noticia destes estabelecimentos.*

VIENNA 18 de Janeiro

Depois de hum Conselho extraordinario, que se fez nos fins de Dezembro em casa do Principe de *Kaunitz*, na presença do Imperador, dos Feld-Marchaes, e dos Ministros d'Estado, s'expedirão á *Hungria* e á *Esclavonia* diversos Correios para fazer pôr, segundo se diz, todas as Praças no melhor estado de defensão: para erigir huma nova Fortaleza nas margens do rio *Marosch* perto de *Temeswar*: para trabalhar nas fortificações de *Broda* e *Gradisca* nas margens do *Save*: e para accrescentar novos trabalhos ás bellas fortificações de *Peterwaradin*, *Essex*, *Segedin*, e *Arud*, que virão a ser os baluartes da Christandade: e finalmente para tornar a Cidade de *Temeswar* ainda mais formidavel do que ella o he.

BERLIM 21 de Janeiro.

Huma lista authentica mostra que no decurso do anno passado partirão de *Konigsberg* 818 embarcações carregadas de producções do Paiz, e que entrarão alli 776: donde se collige a actividade que tem adquirido o nesso Commercio.

HAIA 30 de Janeiro.

Mr. de *Thulemeyer*, Enviado Extraordinario de S. M. *Prussiana*, esteve os dias passados em conferencia com alguns Membros do Governo: e na manhã de 21 entregou ao Presidente dos *Estados-Geraes* huma Memoria * da parte do Rei seu Amo, rogando a S. A. P. hajão de rejeitar toda a proposição tendente a diminuir o poder do *Stadhouder*, e a alterar a fórma do Governo.

Como até agora se não tem feito o menor attentado ás prerogativas legitimas de S. A., tanto no tocante á sua Dignidade Politica de *Stadhouder*, como aos seus Cargos Militares: e como as Resoluções tomadas em diferentes Cidades, em consequencia das súplicas dos mesmos Cidadãos, pelo que respeita ás *Recommendações*, sô são concernentes a abusos, introduzidos illegalmente contra os juramentos, que cada anno se renovão; ignora o Público a que possão ser relativas as informações dadas a S. M. *Prussiana*, de que [segundo se diz na dita Memoria] *não se pensa em menos, que em tirar ao Principe Stadhouder o commando das Tropas, e da Marinha*. Quanto ao *Commando das Tropas de Terra*, não nos consta que se tenha passado alguma cousa a este respeito na nossa Republica, menos que não seja o tratar-se de reduzir a *Jurisdicção Militar* aos limites preferitos pelas Leis, e pela Constituição: limites, que manifestamente se haviam passado entre outras cousas pelo estabelecimento do *Alto Conselho de Guerra*.

O Conde de *Heyden de Reynesleyn*, Camarista do Principe *Stadhouder*, partio para *Paris*, a fim de preencher na Corte de *Versalhes* huma missão, cujo objecto se ignora. Diz-se, que hum segundo Gentil-Homem do mesmo Principe fora mandado com certa commissão a outra Corte.

Aqui se receava que a *França*, no ajuste da Paz, fizesse entrar em computação a posse, em que se achava, dos nossos estabelecimentos, que ella reconquistou dos *Inglezes*; mas este receio deveo cessar desde que se soube a Resposta *, que Mr. de *Vergennes* deo a huma Memoria, que os nossos Ministros presentarão a este respeito.

LONDRES. Continuação das noticias de 11 de Fevereiro.

Mr. *Gerardo de Rayneval* teve a 25 do passado huma audiencia particular do Rei, na qual presentou as suas Cartas credenciaes como Ministro Plenipotenciario da *França*; e a 27 o Visconde de *Vergennes* foi presentado a S. M., como tambem o Cavalheiro de la *Heredia*. O dito Ministro, e o Visconde de *Vergennes* se despedirão do nosso Monarca a 7 do corrente para voltarem a *França*.

O Lord *Howe* a 29 do passado foi á audiencia, e beijou a mão a S. M. pela mercê de o haver nomeado primeiro Lord do Almirantado, em lugar do Lord *Keppel*, que se dimittio deste Cargo.

Circulão actualmente varios rumores d'huma revolução no Ministerio. Alguns tem di-

dito, que o Lord North devia novamente entrar na Administração em hum lugar muito consideravel; outros, que o Coronel Barre se retiraria; e que o Coronel North seria nomeado Pagador Geral das Tropas. Tambem se tem dito, que Mr. Jenkinson he o unico individuo dos que occupavão posto na Administração do Lord North, que agora será empregado.

Os Lealistas Americanos, que residem na Metropole, fizeram a 4 do corrente huma Junta, a fim de deliberarem sobre as medidas proprias para obterem refôrma no Artigo da Paz, que lhes diz respeito. Por fim se conveio, que se deverião eleger Delegados, que representem as diversas Provincias, que se sentem particularmente aggravadas; e que adoptem taes medidas relativamente a este fim, quaes julgarem as mais convenientes.

Tem-se feito offerecimentos de certas porções de terreno em Nova-Escocia, e Canada áquelles Lealistas, que quizerem aceitalllos.

Agora nos consta, que as conferencias, que se havião effectuado entre os Negociantes de Quebec, e alguns dos principaes Membros do Gabinete, tem contribuido para tranquilizar os receios, que os d'tos Negociantes havião tido, a respeito da futura segurança do commercio das pelles. A linha tirada, conformemente á recommendação de Mr. Oswald, se ponderou bem, primeiro que o Plenipotenciario de S. M. desse a ella o seu consentimento, e se attendeo á conservação do Commercio do Canada, segundo a sua importancia o requer.

Os Proprietarios de fazendas na Florida Oriental, em huma numerosa Junta, que fizeram a 3 do corrente, a que presidio o Lord Hawke, unanimemente convierão em fazer huma representação ao Governo, relativamente á critica situação dos seus bens naquelle Paiz.

Não obstante observarem-se estas opposições na Capital, fomos informados, que na maior parte das Cidades d'Inglaterra, logo que se soube que os Artigos da Paz estavão assignados, houverão os maiores regozijos, repiques de sinos, fogueiras, &c.

A Secretaria da Marinha enviou varios Expressos aos Commandantes das nossas Esquadras, a fim de lhes communicar a assignatura dos Preliminares. Tambem se expedio huma embarcação com despachos para o Gen. Elliot, Governador de Gibraltar, participando-lhe o mesmo successo.

Em huma carta de Paris se diz, que o Embaixador d'Hollanda havia proposto alguns novos obstaculos relativamente á ratificação dos Artigos para huma Paz geral.

Huma carta d'Hollanda contém o seguinte: « Trincomala, na Ilha de Ceylão, que a Grande-Bretanha ardentemente deseja, não ficará em seu poder; e dá-se por certo, que o Barão de Goltze, Enviado Prussiano em Versalhes, se tem unido á França da parte do Rei seu Amo para nos livrar daquella perda. Sem embargo, deveremos ceder Negapatnam, no Reino de Tanjore, sobre a costa de Coromandel, a qual Praça foi tom da aos Portuguezes em 1658. »

Huma carta de Portsmouth de 28 de Janeiro contém o seguinte Artigo. « O Regimento dos Montanhezes, ou o 77.º aqui acantonado, teve ordem d'embarcar a 26 para as Indias Orientaes; na manhã seguinte elles se juntarão na parada; mas com huma fixa resolução de não embarcar, allegando, que os seus atrazados se não haviam pago, e que elles se alistarão debaixo da expressa condição de servir sómente por tres annos, ou durante a guerra Americana; e como pensavão que estas condições estavão preenchidas, e elles agora destinados para o serviço da Companhia da India Oriental, para onde nenhum dos seus Officiaes hia, declararão, que mutuamente se apoiarão até á ultima extremidade, e que não seriam compellidos a embarcar. O Coronel não se achava presente; mas o Tenente Coronel, e os demais Officiaes insistirão em que se submettessem a esta ordem; em consequencia do que os soldados os cercarão, e violentamente maltratarão o Tenente Coronel, e varios outros,

tres, os quizes apenas escapáão cheios de feridas, e contusões, depois do que os rebellados forão á casa das munições do Regimento, que arrombáão, e se provéao de varios cartuchos de polvora e bala.

• *Hum* Partida d'Invalidos se mandáão sair para prevenir que os Montanhezes se apoderassem da casa da guarda da Parada; mas os Montanhezes disparando sobre elles, matáão hum soldado, e ferirão dous ou tres mais, o que obrigou os Invalidos a retirarem-se.

• *Sir Thomas Pye*, e *Sir J. Carter*, Major, tomáão todas as medidas que puderão para os apaziguar; e em consequencia de lhes prometterem que se não embarcáão até chegarem ordens ultteriores, voltarão aos seus quartéis algum tanto satisfeitos; e essa manhã forão informados de que se não infiltara no seu embarque.

Este caso tem aqui feito grande impressáo, e já foi assumpto de discussões no Parlamento.

PARIS 4 de Fevereiro.

Pelos Preliminares se mostra que as condições da Paz são mais a favor da *Inglaterra*, do que ella podia esperar ha dous annos. Nas *Indias Occidentaes* ella ficará mais poderosa do que antes da guerra de 1756. *Tobago* he a unica possessão com que alli ficaremos de todas as nossas Conquistas. Dizem que aquella Ilha se tem povoado muito ha 15 ou 20 annos a esta parte, e que ella não foi jamais tão rica em braços, e em produções, como o he actualmente. Com tudo, a *Dominica* haveria sido para nós d'hum maior preço; e se temos cedido nesta parte ao desejo da *Inglaterra*, que quiz que ella lhe fosse restituida, he em attenção á *Hejpanha*, que estimo muito se tomasse *Tobago* aos *Inglezes*; porque esta Ilha, a mais *Meridional* das *Antilhas*, era o porto, que mais facilitava o Commercio clandestino, que elles fazião no Continente *Hejpanhol*.

O fim da guerra nos foi muito menos favoravel do que os seus principios: acabamos ainda de ser informados, que o Cavalheiro de *Borda*, que commandava o *Solitario* de 64 peças, que havia conduzido *Mr. de Bouille* a *Martinica*, tendo sahido do *Forte Real* com hum fragata, e hum corveta para cruzar a barlavento da *Barbada*, cahira, estando o tempo muito nevoado, em poder da Esquadra de 8 naos de linha, que se destacou da Armada do Visconde *Howe* as ordens do Contra Alm. *Sir Ricardo Hughes*, escapando unicamente a fragata.

Todos os dias se vem chegar d'*Inglaterra* hum grande numero d'*Inglezes*; e as cartas de *Poitou*, e de *Saintonge* fazem menção de que elles tem já comprado todas, ou quasi todas as agoas-ardentes destas duas Provincias; outros tem comprado tambem na *Bretanha* e *Normandia* muito trigo, por conhecerem que ha grande falta deste genero em *Inglaterra*.

O Doutor *Franklin*, não obstante todos os cuidados do Tratado actual, se diz, que continúa a trabalhar no Grande Codigo de Leis para a nova Republica *Americana*. Tambem s'assegura, que elle fizera embarcar para a *Carolina Meridional* nove *Vinhateiros de Borgonha* com 1200 pés de bacelo, instruido de que esta planta se dá bem na dita Provincia *Americana*. Tambem se falla de que elle obteve de S. M. que os *Americanos* potsão edificar em *Bayonna* hum Templo, fazer nelle celebrar publicamente o seu culto, e ter varias isenções, e privilegios no espaço d'hum legua á roda da dita Cidade, tudo debaixo da condição de que os *Catholicos Franceses* terão as mesmas prerogativas nas principaes Cidades d'*America*.

Aqui passa por certo que o Conde de *Rochambeau*, e os seus Officiaes do Estado Maior são chegados a *França*.

SEGUNDO SUPPLEMENTO
A
GAZETA DE LISBOA
NUMERO VIII.

Com Privilegio de Sua Magestade.

Sabbado 1 de Março 1783.

Fim da Resposta, que Mr. Fitzherbert deo aos Plenipotenciarios d' Hollanda.

II. **O** Rei, por hum effeito da *sua moderação*, consente em restituir a S. A. P. todas as Possessões, que lhes tem sido tomadas pelas suas Armas na presente guerra, e das quaes elle se achar de posse ao tempo da conclusão da Paz, á excepção de *Trincomala* na Ilha de *Ceilão* com as suas dependencias.

III. O Rei não pôde em gráo algum admittir a requisição d' hum *resarcimento das perdas*, que as *Provincias Unidas* tem experimentado na guerra actual, pois que huma tal pertença repugna igualmente aos principios os mais claros da razão e do *Direito das Gentes*: mas S. M. consentirá sem difficuldade, em que a decisão das prezas feitas antes do rompimento pelos seus Vassallos aos de S. A. P. seja remettida aos Tribunaes de Justiça do Almirantado *Britanico* conformemente ás regras estabelecidas por todas as Nações.

Pelo mais o abaixo assignado não pôde dispensar-se d' accrescentar a este Artigo, que, quanto ao que s' insinúa no terceiro Artigo da sobredita Memoria, relativamente á pretendida origem do rompimento entre os dois Paizes, a *Inglaterra* teria com que demonstrar por discursos irrefragaveis, que não houverão meios alguns, que ella não tentasse para evitar esta guerra, e que não foi senão com huma mágoa excessiva, que ella se vio necessariamente implicada nella. Mas não se insiste nestes discursos, porque he difficil deixar de conhecer o quanto huma semelhante discussão, cujo unico effeito seria irritar as animosidades d' huma e outra parte, deve ser prejudicial, e fóra de lugar no tempo d' huma Negociação para o restabelecimento da Paz.

A Corte de *Londres* tem motivo para se lisongear, que estes Artigos serão ~~atradas~~ como fornecendo huma nova próva da *moderação* do Rei, e do seu *desejo constante de chegar a huma reconciliação prompta e permanente* com todas as Partes implicadas na presente guerra.

Feita em *Paris* a 31 de Dezembro 1782. (Assignado) *Alleyne Fitzherbert.*

Réplica dos Plenipotenciarios Hollandezes á precedente Resposta.

Os abaixo assignados, Embaixador e Ministro Plenipotenciario dos *Estados Geraes das Provincias Unidas*, tendo examinado a Resposta, que Mr. *Fitzherbert*, Ministro Plenipotenciario de S. M. *Britanica*, lhes entregou a 31 de Dezembro passado da parte da sua Corte, nella virão com muito sentimento a pouca disposição, que a Corte de *Londres* mostra na dita Resposta para ~~accelerar a reconciliação com a Republica~~ debaixo de condições de equidade.

Quanto ao primeiro Artigo os abaixo assignados se achão na necessidade de requerer explicações sobre o que a Corte de *Londres* entende por *principios geraes do Direito*

to das Gentes. Se por esta denominação geral ella entende o que se deriva do *Direito primitivo das Nações*, que torna a navegação, e o transporte de toda a casta de mercadorias sem distincção inteiramente livre, e sem restricção qualquer que seja, excepto do que communmente se reconhece por *Contrabando* pela maior parte de todas as Potencias; a saber, *Munições de Guerra* taes como as que nomeadamente se expressão no Tratado de 1674, que subsistia anteriormente entre a *Inglaterra* e a *Republica*, e no de navegação do anno 1713 entre a *França* e a *Grande-Bretanha*, os abaixo assignados ousão persuadir-se de que S. A. P. não porão dificuldade alguma em o admitir por base da Negociação, e de que até se prestarão com satisfação para fundar sobre esta base irrevogavel o Tratado definitivo de Paz, ou ainda depois hum Tratado de Commercio particular, logo que as Nações, implicadas na presente guerra, começarem a formar as novas disposições de Commercio, que as novas correlações, que subsistirem entre ellas, poderão tornar necessarias.

Quanto ao segundo Artigo os abaixo assignados mal podem conciliar a excepção de *Trinconomala* com a *moderação notoria de S. M. Britanica*; e posto que as ordens dos *Estados-Geraes* não lhes permitão entrar em discussão sobre este objecto, em quanto o primeiro Ponto não estiver ajustado e coordenado, elles não pretumem que S. A. P. em tempo algum possão authorizallos para assentir a esta condição.

Pelo que, em fim, diz respeito ao terceiro Artigo, a saber, o *resarcimento*, este ponto fica reservado para se tratar d'elle, logo que se puder ellar d'acordo sobre os outros dous Artigos.

Pelo mais, os abaixo assignados Plenipotenciarios, guiados unicamente pelo motivo d'evitar tudo quanto possa irritar os animos, no tempo em que elles se occupão com o restabelecimento da Paz, se absterão de fazer observações sobre algumas passagens, que se introduzirão na Resposta do Plenipotenciario de S. M. Britanica; e elles se lisongeão de que a Corte de *Londres* não tardará em dar explicações mais satisfactorias; e de que Mr. *Fitzherbert* se dignará empregar os seus bons officios, para que o Ministerio de S. M. se aproxime mais ás requisições moderadas, propostas na Memoria de 6 de Dezembro, e concorra para o restabelecimento d'huma Paz solida, e permanente. Feita em *Paris* a 5 de Janeiro 1783.

Resposta, que Mr. de Vergennes, Secretario d'Estado de S. M. Christianissima, deo a 2 de Dezembro a huma Representação de S. A. P. sobre os recios que tinha a Republica, de que a França intentasse conservar os estabelecimentos Hollandezes, que havia de novo conquistado aos Ingleses.

O abaixo assignado, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros; por na presenca do Rei a Memoria, que S. E. Mr. de *Berkenrode*, Embaixador de S. A. P. os *Estados-Geraes das Provincias-Unidas*, e Mr. *Branfen*, seu Ministro Plenipotenciario, tiverão ordem de presentar sobre o assumpto da promessa de S. M., relativa á restituição das Colonias pertencentes á Republica, que forão tomadas pelas armas da *França* ao commum Inimigo. O Rei, sempre inclinado a dar a S. A. P. toda a prova do constante e sincero interesse, que toma no que lhes diz respeito, não pôe dúvida em lhes assegurar, que o principal intento de S. M. em tomar ao commum Inimigo algumas daquellas Colonias pertencentes á Republica, que elle havia conquistado, fora o poupar a S. A. P. aquelles sacrificios, que por outra parte serião obrigados a fazer na occasião de obter a Paz. S. M. não concebeo jamais huma idéa, de que as Colonias de que se trata houvessem de entrar em conta nas restituições, e compensações, que elle offerecesse á *Inglaterra*. O Rei por tanto não hesita em declarar, que he sua firme intenção o restituir á Republica aquellas Colonias pertencen-

tes a ella, que se acharem em seu poder, logo que a conclusão da Paz geral puzer a S. M. em estado de dar a S. A. P. este novo final da sua affeição.

(Assignado) De Vergennes.

*. A fermentação, que ainda continúa a ameaçar a Republica d'Hollanda com huma revolução no seu Governo, e continúa tambem a fazer interessantes as peças, que lhe são relativas: e como temos publicado algumas, em que se censura a administração do *Stadhouder*, he de razão que publiquemos as em que este Principe se justifica: a extensão da seguinte, fazendo impraticavel a sua inteira interção na nossa folha, poremos o extracto do que ha nella de mais importancia.

Carta missiva, que o Principe Stadhouder entregou a S. A. P. a 7 d'Outubro, em que expõe circumstanciadamente a Direcção, que tem seguido, como Almirante General.

• Logo que em 1766 fomos postos na posse real dos Cargos e Dignidades, que, segundo as Resoluções tomadas legalmente, e ratificadas solemnemente por cada Regente, nos competião pelo Direito de Successão, julgámos que não podíamos melhor entrar no exercicio do poder, que nos era confiado; e que não podíamos dar provas mais convincentes do nosso desejo sincero de o fazer servir para a gloria, e prosperidade desta Republica, do que dispondo os meios necessarios, para não deixar a Patria por mais tempo exposta ao perigo imminente, em que ella se tinha achado na guerra entre a *França* e a *Inglaterra*, e de que ella se salvou como por hum milagre da Divina Providencia.

• Julgámos que seria a maior temeridade o abandonar a Republica em circumstancias semelhantes ás daquella guerra precedente, no mesmo estado sem defensão, podendo a menor falha pôr as cousas nas mesmas circumstancias; tanto mais porque desde a ultima paz se descubria ainda hum fogo escondido debaixo da cinza para atear a chamma d'huma nova guerra. Julgámos que convinha tomar medidas a tempo, e d'huma maneira, que não causasse inquietação alguma legitima aos nossos Vizinhos, para a segurança, e protecção do Paiz, contra os perigos d'huma guerra proxima. • S. A. se estende depois sobre o cuidado, que tem tido de procurar desde o anno 1768 o armamento de seis náos de linha, ao menos todos os annos, sem contar as proposições sobre as fragatas, que tem feito para a augmentação das forças navaes; como tambem para a das forças de terra da Republica: cuidado, que constantemente se tem tornado inutil pela defunção dos Confederados, que durou até 29 d'Abril 1779, em cujo tempo a construcção de 30 náos de guerra se resolveo na Generalidade.

S. A. faz huma narração circumstanciada das proposições, que se fizerão á Generalidade a este respeito, e a termina, dizendo, que *estas circumstancias são mais que sufficientes para mostrar que seria da ultima injustiça, o lançar sobre elle a culpa do estado sem defensão; em que a Republica se achava ao tempo da Aggressão injusta da Grande-Bretanha.* Nesta occasião o *Stadhouder* deixou escapar as seguintes palavras:

• A noticia (*nós não receamos declarallo francamente*) deste ataque hostil nos commoveo sobre tudo, da maneira a mais viva; não porque (como se tem procurado influar, ha algum tempo a esta parte, ao Público com huma liberdade defençada, e impunida, por toda a casta de conjecturas calumniosas, e inverosimels) por huma affeição illicita para com o Imperio Britanico, puzessemos os seus interesses superiormente, ou de nivel com os da Patria; mas ao contrario, porque deseioso de vingança, tanto como qualquer dos nossos Compatriotas, o amor da Patria nos fazia

já antever as consequências destas perturbações , e as perdas importantes que ellas devião causar aos habitantes desta Republica , huma suspensão total , e talvez as origens da sua prosperidade , tomando para sempre outra direcção pela perda do Commercio ; huma perda provavelmente d'huma parte ao menos das possessões do Paiz fóra da *Europa* , e huma attenuação das rendas públicas muito mais consideravel , que a que se devia seguir , pondo a tempo a Republica em hum estado de defenfa , e d'independencia. •

Depois das exposições mais circumstanciadas da sua conducta , como Atmirante General da união , S. A. conclue por este modo :

• Assim terminaremos esta Memoria , que contém todas as explicações necessarias para aplanar todas as difficuldades , que se tem suscitado tocante a Direcção da Marinha , e negocios da guerra. As exposições que temos feito bastará para convencer a *Vossas Altas Potencias* , e os Senhores Estados das sete *Provincias-Unidas* , como tambem a todo o Leitor imparcial , aos olhos do qual a presente Memoria puder chegar , da invalidade das preocupações , que hum grande numero de pessoas mal intencionadas parecem querer inspirar contra nós a Nação.

• Nós temos feito ver que , desde o principio da nossa Administração , havemos posso em execução tudo quanto dependia de nós , para pôr a Patria em estado de conservar a posse honrosa , e tranquilla daquella liberdade , para a segurança da qual os nossos Pais derramárão tão copioso sangue.

• Temos demonstrado d'huma maneira incontestavel , que nenhuma inactividade tem havido na Direcção dos Negocios públicos , se por ella s'entende huma falta d'applicação , ou de zelo ; e que de nenhuma sorte tem sido por culpa nossa , se as forças navaes do Estado , que ha mais de meio seculo antes do nosso nascimento se achavão cahidas no maior abatimento , se não tem restabelecido juntamente com as forças de terra , de maneira , que mediante ellas pudessemos com razão esperar , não só ser respeitadas por todas as Potencias , mas ainda adquirir hum novo grao de gloria á Republica.

Temos evidentemente provado , e por factos irreprehensiveis , que as forças de mar , que existião no principio da guerra , tem sido augmentadas pelos nossos desvellos , quanto nos tem sido possível , e quanto as circumstancias o tem permitido. Temos feito ver claramente que os nossos esforços reiterados , sempre ajudados pelos conselhos de pessoas , que pela sua qualidade , ou pela natureza dos empregos que occupão , são nossos Conselheiros naturaes , e constitucionaes , não tem podido , com as forças que tinhamos , produzir effectos saudaveis ao Estado , quanto fossem prejudiciaes ao Inimigo ; e que os motivos , pelos quaes o successo não tem correspondido aos nossos desejos , como tambem á expectação da Nação , devem ser indagados , e podem unicamente ser achados em causas , e circumstancias , que estão inteiramente fóra do nosso poder.

O resto na folha seguinte.

LISBOA. NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA. 1783.
Com licença da Real Meza Censoria.